



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2017  
(Processo Administrativo n.º 03110.012500/2017-91)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, por intermédio do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 246, de 2 de maio de 2017, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço do MP, do dia 8 de maio de 2017, por, por meio da Coordenação de Compras, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "K", 2º andar, Sala 216, CEP: 70040-906, Brasília – DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Norma Operacional DIRAD nº 02, de 17 de março de 2017, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Alertamos aos Senhores Licitantes que, considerando o excessivo volume de penalidades aplicadas às empresas por este ministério em licitações recentes, chamamos a atenção para que não incorram nas condutas previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 (deixar de entregar ou desistir da proposta, ensejar o retardamento da licitação, não apresentar a documentação exigida etc.), tendo em vista que será aplicada, em cumprimento à legislação vigente, a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a União e suspensão no SICAF, por período que poderá chegar a até 5 anos. Em razão disso, alertamos para a necessidade de se acautelarem quando da apresentação das propostas e no acompanhamento do andamento do certame, cuidando para que não ocorra desconexão e nem deixem de atender as solicitações do Pregoeiro. Reiteramos, ainda, a necessidade de atenta leitura ao instrumento convocatório, para que não se cometa nenhum equívoco que poderá redundar na aplicação da penalidade prevista.

Data da sessão: 15/12/2017

Horário: 09:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

UASG: 201.004

## **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças mediante ressarcimento em 18 (dezoito) elevadores de fabricação Thyssenkrupp, 01 (uma) plataforma de fabricação Thyssenkrupp e 01 (uma) plataforma fabricação COBER, instalados nas dependências do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em um item único, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 201017 – DIRAD/MP

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 04.122.2125.2000.0001

Elemento de Despesa: 33.90.39.16

PI: 1203817i014

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6. cooperativas e congêneres (Institutos, Fundações, dentre outros), considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial nº 01082-2002-020-10-00-0, firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, levando em conta que o objeto é de natureza comercial

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor total anual do item único;

5.6.2. Descrição detalhada do objeto.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total anual do item único.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.1. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. O valor apresentado para cada subitem que compõe o item único não poderá ser maior individualmente ao apresentado na planilha de quantitativos e preços unitários máximos, constante dos Anexos do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

7.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 1 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.9. Após o encerramento da sessão da etapa de lances, o licitante, detentor da melhor oferta do item único, quando convocado pelo Pregoeiro, deverá encaminhar, no prazo de 01 (uma) hora, por meio de funcionalidade disponível no sistema, a proposta de preços contendo: razão social, endereço, telefone/fax, e-mail, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação, e conter as especificações do objeto de forma clara, acompanhada da planilha, atualizada com o lance final ofertado. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta de preços por meio do fac-símile (61) 2020-4416 ou do e-mail [cpl@planejamento.gov.br](mailto:cpl@planejamento.gov.br). Posteriormente, a proposta de preços deverá ser remetida em original, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

7.9.1. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante, nos termos do modelo da proposta comercial, constante do Anexo II deste Edital.

7.9.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.13. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através por meio do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo máximo de 2 (duas), documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

### 8.4. **Habilitação jurídica:**

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.4.1 o licitante deverá comprovar a regularidade de débitos trabalhistas permanentemente durante toda a vigência do contrato.

8.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.5.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida



para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **Qualificação Econômico-Financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.6.1. certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.6.1.1. a certidão, referida no subitem anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão;

8.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.6.2.2. será admitida a apresentação de balanço intermediário, se decorrente de lei ou de previsão no estatuto ou contrato social da licitante.

8.6.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de no mínimo R\$ 67.370,94 (sessenta e sete mil trezentos e setenta reais e noventa e quatro centavos), equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.7.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente da região a que estiver vinculada a empresa (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA), pertinente ao seu ramo de atividade relacionada com o objeto da presente especificação, em plena validade.

8.7.1.1. Caso a empresa vencedora não seja situada em Brasília-DF, deverá, quando da assinatura do contrato, apresentar o visto do Registro no CREA-DF.

8.7.2. Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrado no Conselho Regional Competente, do responsável técnico da empresa, comprovando a execução dos serviços equivalente do objeto licitado, incluindo prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva de elevador, com casa de máquina superior, casa de máquina inferior e máquina de tração com engrenagem.

8.7.2.1. A comprovação referenciada no item anterior deverá ser por meio do contrato social da empresa ou, no caso de vínculo com a mesma, mediante CTPS ou Registro de Empregado da empresa ou contrato de prestação de serviços, de que possui em seu quadro de pessoal Responsável Técnico na área de Engenharia Mecânica, a serviço da licitante.

8.7.3. Comprovação de capacidade técnica operacional em nome da empresa, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica registrado no CREA, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem as seguintes prestações de serviços:

8.7.3.1 Manutenção preventiva e corretiva de elevador, com casa de máquina superior, casa de máquina inferior, máquina de tração com engrenagem, capacidade até 1200 kg e velocidade até 120 m/min;

8.7.3.2 Manutenção em sistemas de monitoramento ou controlador de tráfego de elevadores.

8.7.3.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.7.3.4. O licitante disponibilizará, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.7.4. Declaração da empresa de que apresentará, no ato da assinatura do contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do contrato.

8.7.5. Declaração da empresa de que apresentará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data do início da vigência do contrato ou sempre que houver alteração, a documentação comprobatória da especialização e formação técnica da equipe;

8.7.6. Declaração da empresa de que, caso seja declarada vencedora da licitação, manterá, em Brasília – DF, sede, filial ou representação dotada de infra-estrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.

8.8. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo máximo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (61) 2020-4416 ou do e-mail [cpl@planejamento.gov.br](mailto:cpl@planejamento.gov.br). Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da

Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1. O adjudicatário, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

13.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.9. Será considerada extinta a garantia:

13.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.9.2. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

#### **14. DO TERMO DE CONTRATO**

14.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

14.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

#### **15. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS**

15.1. As regras acerca do reajuste e da repactuação do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Termo de Contrato, anexos a este Edital.

#### **16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexos a este Edital.

#### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexos a este Edital.

#### **18. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será efetuado mensalmente à Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento na Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Contratada, a descrição clara do objeto da contratação em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela Contratante.

18.1.1. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, à contratante.

18.1.2. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuição das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja

vedação legal para tal opção em razão do serviço a ser restado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.1.3. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela contratante, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Edital.

18.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

18.1.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.1.5.1 Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade da empresa, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize a sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratada.

18.1.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.1.5.3 Persistindo a irregularidade, a contratada deverá adotar as medidas necessária a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à empresa a ampla defesa.

18.1.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF

18.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

18.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à contratada para as correções solicitadas, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.4. A contratante pagará à contratada pelo serviço (mão de obra) mensalmente prestados, até o 10º (décimo dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, após a apresentação da nota fiscal atestada por servidor competente;

18.5. A contratante pagará, também, à contratada, pela peças, componentes e acessórios, efetivamente utilizados na manutenção preventiva e na corretiva (sob demanda), listados no Anexo III do Termo de Referência, após a conferência das Ordens de Serviços.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, observando as disposições contidas na Norma Operacional DIRAD nº 2, de 2017, conforme anexo IV deste Edital, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. apresentar documentação falsa;
- 19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5. não mantiver a proposta;
- 19.1.6. cometer fraude fiscal;
- 19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à sanção de impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e na minuta do Contrato.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl@planejamento.gov.br](mailto:cpl@planejamento.gov.br), pelo fax (61) 2020-4416, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco "K", 2º andar, Sala 216, CEP: 70040-906, Brasília – DF. Quando enviada por e-mail ou por fax, o emitente deve aferir a confirmação de recebimento pelo Pregoeiro.



- 20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área requisitante, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações de notas na página web do MP, no endereço [www.planejamento.gov.br](http://www.planejamento.gov.br), opção "Licitação", bem como no portal COMPRASNET ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados no Órgão, ou enviados por meio eletrônico, após o término do expediente do último dia para interposição, ou seja, após

as 18:00 horas – horário de Brasília-DF, serão considerados intempestivos, conforme preceitua o art. 63, inc. I da Lei nº 9.784, de 1999.

21.10. Caso o Edital seja retirado no MP é necessário o pagamento no valor correspondente a R\$ 6,12 (seis reais doze centavos), para cobrir despesas de cópias. Devendo o interessado apresentar a Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira, onde comprove o pagamento do valor acima estipulado. A retirada da GRU se dará por meio do sítio [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), clicando no link SIAFI - Sistema de Administração Financeira → Guia de Recolhimento da União → Impressão – GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário. Unidade Favorecida: Código 201013; Gestão: 00001; Recolhimento: Código 18855-7.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.planejamento.gov.br](http://www.planejamento.gov.br), e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço na Coordenação de Compras do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP, situado na Esplanada dos Ministérios Bloco “K”, 2º andar, Sala 216, CEP 70040-906, em Brasília-DF, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1. ANEXO I - Termo de Referência, e seus anexos:

21.12.1.1 Anexo I – Especificação das atividades do plano básico de manutenção;

21.12.1.2 Anexo II – Relação de elevadores instalados nos Blocos C e K da Esplanada e no Bloco D da SEPN da 516 Norte;

21.12.1.3 Anexo III – Planilha de custo e formação de preços (mão de obra);

21.12.1.4 Anexo IV – Planilha de estimativa de Reposição peças/componentes/acessórios (aquisição por demanda);

21.12.1.5 Anexo V – Planilha estimativa de custo com material básico;

21.12.1.6 Anexo VI - Planilha estimativa de custo com manutenção corretiva;

21.12.1.7 Anexo VII - Planilha estimativa de custo global com serviços e material.

21.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

21.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato e seus anexos;

21.12.4. ANEXO IV – Norma Operacional DIRAD nº 2/2017.

Brasília - DF, 04 de dezembro de 2017.

---

**CELMA LUIZA PITA FERREIRA**  
PREGOEIRA

# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças mediante ressarcimento em 18 (dezoito) elevadores de fabricação Thyssenkrupp, 01 (uma) plataforma de fabricação Thyssenkrupp e 01 (uma) plataforma fabricação COBER, instalados nas dependências do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP.

1.2 Fazem parte deste documento os seguintes anexos.

**Anexo I** – Especificação das atividades do plano básico de manutenção;

**Anexo II** – Relação de elevadores instalados nos Blocos C e K da Esplanada e no Bloco D da SEPN da 516 Norte;

**Anexo III** – Planilha de custo e formação de preços (mão de obra);

**Anexo IV** – Planilha de estimativa de Reposição peças/componentes/acessórios (aquisição por demanda);

**Anexo V** – Planilha estimativa de custo com material básico;

**Anexo VI** - Planilha estimativa de custo com manutenção corretiva;

**Anexo VII** - Planilha estimativa de custo global com serviços e material.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão tem a necessidade de contratar empresa especializada no ramo de apoio, operação e manutenção de elevadores, por não possuir em seu quadro funcionários com conhecimento especializados e no quantitativo suficiente dada a complexidade das instalações e equipamentos instalados e em operação nas dependências do MP.

2.2 A contratação visa garantir a funcionalidade dos equipamentos existentes, tendo em vista que é fundamental o acompanhamento e as intervenções diárias e mensais realizadas por equipe técnica devidamente treinada e qualificada, visando não comprometer a vida útil dos equipamentos e o conforto ambiental dos servidores por possíveis falhas e paralisações.

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A natureza do objeto a ser contratado é comum, por se tratar de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do Órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

#### 4. DOS LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1 Esplanada dos Ministérios - Bloco K;

4.1.2 Esplanada dos Ministérios - Bloco C;

4.1.3 Edifício da SEPN 516 Norte - Bloco D;

#### 5. DA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

5.1 As especificações técnica dos **elevadores** são:

##### *Ministério do Planejamento - Esplanada dos Ministérios - Bloco K*

Marca	Serial	Linha	Capacidade	Velocidade	Paradas
Thyssenkrupp	37328	Frequencydyne Gold	16 Pes./1200 Kg	120 m/min	11
Thyssenkrupp	37329	Frequencydyne Gold	16 Pes./1200 Kg	120 m/min	11
Thyssenkrupp	37330	Frequencydyne Gold	16 Pes./1200 Kg	120 m/min	11
Thyssenkrupp	37331	Frequencydyne Gold	16 Pes./1200 Kg	120 m/min	11
Thyssenkrupp	37332	Frequencydyne Gold	16 Pes./1200 Kg	120 m/min	11
Thyssenkrupp	37333	Frequencydyne Gold	16 Pes./1200 Kg	120 m/min	11
Thyssenkrupp	37334	Frequencydyne Gold	12 Pes./900 Kg	120 m/min	11
Thyssenkrupp	37335	Frequencydyne Gold	12 Pes./900 Kg	120 m/min	11

##### *Ministério do Planejamento - Esplanada dos Ministérios - Bloco C*

Marca	Serial	Linha	Capacidade	Velocidade	Paradas
Thyssenkrupp	38930	Frequencydyne	12 Pes./840 Kg	90 m/min	09
Thyssenkrupp	38931	Frequencydyne	12 Pes./840 Kg	90 m/min	09
Thyssenkrupp	38932	Frequencydyne	12 Pes./840 Kg	90 m/min	09
Thyssenkrupp	38933	Frequencydyne	12 Pes./840 Kg	90 m/min	09
Thyssenkrupp	38934	Frequencydyne	12 Pes./840 Kg	90 m/min	09
Thyssenkrupp	38935	Frequencydyne	12 Pes./840 Kg	90 m/min	09
Thyssenkrupp	38936	Frequencydyne	12 Pes./840 Kg	105 m/min	10
Thyssenkrupp	38937	Frequencydyne	12 Pes./840 Kg	105 m/min	10

***Edifício da SEPN 516 Norte - Bloco D***

<b>Marca</b>	<b>Serial</b>	<b>Linha</b>	<b>Capacidade</b>	<b>Velocidade</b>	<b>Paradas</b>
Thyssenkrupp	37336	Frequencedyne	08 Pes./600 Kg	60 m/min	07
Thyssenkrupp	37337	Frequencedyne	08 Pes./600 Kg	60 m/min	07

5.2 As especificações técnicas das plataformas são:

***Ministério do Planejamento - Esplanada dos Ministérios - Bloco K***

<b>Marca</b>	<b>Serial</b>	<b>Linha</b>	<b>Capacidade</b>	<b>Velocidade</b>	<b>Paradas</b>
Thyssenkrupp	--	GVT	225 Kg	4 m/min	--

***Ministério do Planejamento - Esplanada dos Ministérios - Bloco C***

<b>Marca</b>	<b>Serial</b>	<b>Linha</b>	<b>Capacidade</b>	<b>Velocidade</b>	<b>Paradas</b>
COBER	M60DE14/32P7	Hera (Antiga EPV)	03 Pes./340 Kg	9 m/min	02

5.3 Opcionais instalados em todos os **elevadores**:

- Sistema Intercomunicador (comunicação cabine sala de monitoramento);
- Jornal Eletrônico;
- Voz Digitalizada;
- Ventilador;
- Sistema de Monitoramento de Tráfego
- Botoeiras Capacitivas Eletrônicas;
- Indicadores de pavimento com gongo;
- Autodiagnóstico

## **6. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

6.1 Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebra e defeitos dos elevadores, mantendo-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, inclusive dos fabricantes, abrangendo mão-de-obra e fornecimento de peças, sendo o ressarcimento realizado de acordo com o Anexo IV do presente Termo de Referência.

6.2 A manutenção dos equipamentos será executada obedecendo às rotinas definidas no PLANO BÁSICO DE MANUTENÇÃO (Anexo I), assim como as prescrições do fabricante.

6.3 As manutenções preventivas nos elevadores sociais e nos de serviço dos Blocos C e K (Esplanada) e Bloco D (SEP 516 Norte) deverão ser realizadas de segunda a sexta, não sendo permitida entre as 12:00 e as 14:00 com a finalidade de não prejudicar o funcionamento das atividades do MP.

6.4 As manutenções preventivas nos elevadores privativos dos Blocos C e K (Esplanada) e Bloco D (SEP 516 Norte) deverão ser realizadas necessariamente aos sábados, e, para tanto, a empresa deverá prever todos os custos envolvidos.

6.5 O profissional Eletromecânico responsável pela manutenção preventiva deverá realizar os serviços de acordo com o plano básico de manutenção (Anexo I), totalizando em uma carga horária de 56 h/mês.

6.6 Para efetuar a limpeza, serão utilizados líquidos e detergentes de acordo com as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e de acordo com as normas ambientais.

## **7. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA**

7.1 Entende-se como manutenção corretiva, aquela destinada a remover os eventuais defeitos apresentados pelos elevadores, colocando-os em perfeito estado operacional, incluindo o fornecimento de peças e componentes novos e originais.

7.2 Para fins de manutenção corretiva, a empresa se obriga a manter serviço de pronto atendimento, devidamente dotado dos materiais e equipamentos necessários e com mão-de-obra disponível de forma a possibilitar o atendimento com presteza e o restabelecimento do regular funcionamento dos equipamentos no prazo máximo de 24 horas após a solicitação. Na situação em que a Contratada identifique que o prazo para executar o serviço não seja viável, deverá justificar e comunicar tal fato ao MP por escrito, antes do término do prazo pré-fixado de 24 horas para o restabelecimento operacional.

7.3 Estão excetuadas do prazo previsto no item anterior as peças ou componentes cujo prazo de substituição ou reposição será fixado pelo fiscal em 1 (uma) semana, conforme dificuldade apurada e comprovada para a sua aquisição, do tipo: componentes da máquina de tração e motor de tração (polia, coroa e eixo sem fim); componentes do controle remoto on-line, enrolamento de motor de tração, transformadores ou fontes de energia, cabos de tração, cabos de manobra, tambor e lonas de freio, aparelho seletor e fita seletora, blocos de segurança, rolamentos de escora e válvulas de sinalização (dispositivos fora das linhas de montagem).

7.4 Quanto necessário realizar serviços em dias não úteis ou fora do horário de expediente, a empresa deverá apresentar documento com justificativa do fato, nome dos profissionais, número das respectivas Carteiras de Identidade e locais em que trabalharão, podendo ser encaminhada através e-mail ou entregue pessoalmente à fiscalização do MP durante o horário de expediente e enviada até 01 (um) dia útil antes do início das atividades.

## **8. DOS MATERIAIS**

8.1 Os serviços de manutenção preventiva e de manutenção corretiva serão prestados com o fornecimento, pela empresa, de todo o material necessário (peças, componentes e acessórios).

8.2 O ônus do material de reposição (Anexo IV) efetivamente empregado na manutenção preventiva, corretiva e novas demandas correrá por conta do MP, mediante ressarcimento à empresa.

8.3 O Anexo IV apresenta listas compostas por peças, componentes e/ou acessórios (não exaustiva), de maior relevância, que podem ser necessários à manutenção dos equipamentos, objetos deste Termo de Referência, os quais deverão ser fornecidos e/ou substituídos pela empresa durante a vigência contratual, sendo que o pagamento será efetuado em conformidade com os preços ofertados na licitação.

8.4 Quando houver a necessidade de aquisição das peças/componentes/acessórios que não constam da relação do Anexo IV, a empresa deverá submeter à prévia apreciação do fiscal do contrato, para efeito de análise e aprovação, e apresentar no mínimo 3 (três) orçamentos de materiais obtidos junto aos fornecedores da empresa. Será levada em conta a cotação mínima de mercado e as qualidades técnicas do produto.

8.4.1 No caso de ser aprovada a aquisição das peças/componentes/acessórios de que trata o item anterior, o MP realizará pesquisa no mercado para comprovação do custo.

8.4.2 Caso os preços apresentados forem superiores aos obtidos na pesquisa de mercado levada a efeito por este Ministério, a empresa se obriga a receber o de menor valor.

8.5 As peças, equipamentos e/ou acessórios enquadrados na condição de que trata o subitem 8.4 serão incorporados à listagem objeto do Anexo IV deste Termo, tendo como parâmetro o menor valor encontrado, seja ele oriundo do orçamento da empresa ou da pesquisa de mercado efetuada pelo MP;

8.6 É vedado o emprego de materiais de reposição, peças ou componentes reconicionados ou de segunda mão, devendo a empresa sempre empregar no serviço de manutenção peças e componentes **originais e novos**, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei.

8.7 Havendo a necessidade de substituição de peças, o técnico eletromecânico deverá apresentar à fiscalização o novo material que será empregado.

8.8 A empresa deverá assegurar a garantia, de no mínimo 03 (três) meses, para as peças/componentes/acessórios fornecidos, ou, se maior, a garantia determinada pelo fabricante.

8.9 Os vícios de adequação, de desempenho e de durabilidade, bem como eventuais defeitos de fabricação ou impropriedades nos equipamentos deverão ser corrigidos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Nesses casos, os equipamentos, componentes ou peças de reposição deverão ser substituídos por novos, sem implicar custos adicionais, não podendo ser classificados como serviços de manutenção corretiva.

8.10 Sempre que se fizer necessária a substituição ou reposição de peças ou componentes, assim como programações e configurações, a empresa deverá efetuá-la com peças novas, genuínas e originais do fabricante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ocorrência registrada do fato. A empresa deverá entregar as peças retiradas ao fiscal para realizar o ateste de serviço executado na ordem de serviço.

8.11 A administração poderá solicitar à empresa laudo com informações sobre função, preço e comprovação da necessidade técnica das peças para esclarecimentos.

8.12 Quando do faturamento, a empresa deverá emitir **notas fiscais separadas por prédio**, contendo os serviços de mão de obra e materiais utilizados conforme a demanda. Os materiais utilizados deverão constar nas **notas fiscais**, devidamente relacionados e com os preços unitários indicados.

#### 8.13 **Dos Materiais de Consumo e Ferramentas**

8.13.1 A empresa assumirá a responsabilidade e ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e materiais básicos/consumo e lubrificação, necessários à perfeita operação e funcionamento dos equipamentos/sistemas, ou recomendados nos manuais dos fabricantes, cujo custo deverá constar em planilha de custo e formação de preço (Anexo V);

## 9. DOS PLANTÕES

9.1 A empresa deverá manter uma equipe de suporte para atendimento a situações emergenciais.

9.2 No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar relação dos números telefônicos para acionamentos emergenciais.

9.3 O atendimento às chamadas emergenciais deve ser prestado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, a contar da ocorrência registrada à empresa independentemente do tipo de equipamento. No caso de acidente, ou da necessidade de retirada de pessoas retidas nas cabines dos elevadores, o prazo máximo será de 30 (trinta) minutos.

9.3.1 Na ocasião em que a empresa não consiga cumprir os prazos prescritos no item 9.3, aquela deverá apresentar justificativa por escrito que será validada ou não pelo MP.

## 10. DA EQUIPE TÉCNICA

10.1 Manter equipe técnica devidamente habilitada disponibilizando tantos profissionais quantos necessários à execução dos serviços.

10.2 Comprovar que tem disponível em seu quadro de pessoal, para atender as demandas, no mínimo os profissionais abaixo relacionados:

PROFISSIONAIS	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA (mensal)
Engenheiro(a) Mecânico (CBO/MTE 2144-05)	01	<b>Visita Técnica</b>  3 horas
Engenheiro(a) Eletricista (CBO/MTE 2143-05)	01	
Tecnólogo(a) em Segurança do Trabalho (CBO/MTE 2149-35)	01	
Eletromecânico(a) de Manutenção de Elevadores (CBO/MTE 9541-05)	01	56 horas
<b>TOTAL DE PROFISSIONAIS</b>	<b>4</b>	

10.3 A empresa deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data do início da vigência do contrato, ou sempre que houver alteração, a documentação comprobatória da especialização e formação técnica da equipe, que deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

10.3.1 Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou comprovação registrada em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho do Engenheiro(a) Mecânico vinculado à empresa responsável pela condução dos serviços (CBO/MTE 2144-05). Este engenheiro(a) deverá apresentar A.R.T de corresponsabilidade do contrato e deverá possuir, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência em manutenção de elevadores.

10.3.2 Comprovação registrada na Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho do Engenheiro(a) Eletricista, com experiência mínima de 02 (dois) anos em manutenção de circuitos eletroeletrônicos, visando manter a performance de funcionamento dos equipamentos em longo prazo;

10.3.3 Comprovação registrada na Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho do Tecnólogo(a) em Segurança do Trabalho (CBO/MTE 2149-35) portador de certificado de conclusão de curso, regulamentado de acordo com a Lei nº 7410, de 27 de novembro de 1985;

10.3.4 Comprovação registrada na Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho do Eletromecânico(a) de Manutenção de elevadores (CBO/MTE 9541-05) responsável pela manutenção corretiva e preventiva, com ensino médio completo, habilitado em situações de emergência, com cursos específicos em manutenção de elevadores, e com experiência mínima de 02 (dois) anos em manutenção de elevadores.

10.4 Os Engenheiros(as) Mecânico e Eletricista, assim como o Tecnólogo(a) em Segurança do Trabalho, deverão realizar visitas técnicas mensais, ficando à disposição do MP por um período mínimo de 3 (três) horas/mês, para vistorias e avaliações, apresentando relatório de supervisão junto com a nota fiscal, de forma que as referidas horas serão divididas para os três prédios.

10.5 A empresa deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos da data da assinatura do Contrato, o cronograma de visitas técnicas para cada bloco, assim como o cronograma das manutenções programadas para



que sejam providenciados o devido acompanhamento dos serviços e a autorização para a entrada dos funcionários nas edificações.

10.6 O acompanhamento e/ou execução dos serviços ficará a cargo dos profissionais cujo acervo técnico implicou na qualificação técnica da empresa quando da realização do processo licitatório.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Manter os sistemas dos elevadores em bom estado de funcionamento, mediante a correção dos defeitos e verificações técnicas necessárias, efetuando reparos, manutenção preventiva e corretiva, lubrificação, limpeza, bem como a substituição de peças.

11.2 A contratada fica obrigada a manter o sistema digital de gerenciamento de tráfego dos elevadores em sua última versão compatível.

11.3 O ajuste de horas, data e mensagem dos jornais eletrônicos de todos os equipamentos fica a cargo da contratada, mediante solicitação da fiscalização.

11.4 Manter nas dependências das edificações: placas, dobráveis e rígidas indicativas de "ELEVADOR EM MANUTENÇÃO" em quantidades suficientes para todos os andares do elevador que estiver em manutenção, com o objetivo de impedir a entrada de pessoas no mesmo.

11.5 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6 A contratada deverá considerar, na composição do encargo fixo e mensal ofertado, a cobertura de todos os dispêndios envolvidos na prestação dos serviços contratados, tais como: despesas com mão-de-obra, deslocamentos e despesas com alimentação, impostos, encargos fiscais e trabalhistas, margem de lucro e demais dispêndios;

11.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à empresa, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.8 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilizada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios. Em particular, também deve ser observada, no que couber a IN/SLTI nº 01, de 19/01/2010;

11.9 Cumprir rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as normas de Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes.

11.10 Elaborar e apresentar à fiscalização da contratante, relatório técnico inicial detalhado de "Inspeção Predial", devidamente assinado pelo engenheiro, em papel timbrado da empresa, e, também, por meio eletrônico, de todas as instalações e equipamentos/sistemas cuja manutenção esteja sob sua responsabilidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da data de início da vigência do Contrato, especificando detalhadamente a situação em que se encontram os equipamentos objetos da operação e manutenção. Esse relatório não eximirá a empresa das correções nos sistemas que se fizerem necessárias.

11.11 Fornecer, mensalmente, sob pena de não atesto da fatura, relatório técnico de todos os serviços executados, devidamente assinados pelo engenheiro responsável, contendo no mínimo:

1. Discriminação dos serviços, incluindo data e local;
2. Nome e função dos profissionais alocados para execução dos serviços no mês de referência do relatório;
3. Valores medidos ao término dos serviços preventivos;
4. Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de energia;
5. Resumo dos serviços, preventivos e corretivos executados com indicação de pendências, razões de sua existência e aqueles que dependam de solução por parte da Instituição;
6. Sugestões sobre reparos preventivos ou modernizações cuja necessidade tenha sido constatada;
7. Resumo quantitativo (análise gráfica) dos atendimentos realizados durante o mês.
8. Relação das peças danificadas e substituídas, com a especificação completa, assim como a identificação do local da intervenção.

11.12 Fornecer aos seus funcionários, sem qualquer custo adicional à contratante, uniformes, calçados, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do trabalho, assumindo inclusive, toda a responsabilidade no que se refere ao fornecimento de auxílio - alimentação, auxílio transporte e demais obrigações trabalhistas.

11.13 Cumprir as legislações e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização ou brigada de incêndio da contratante poderão paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.

11.14 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança determinadas pela contratante instruindo-os quanto à prevenção de incêndios nas áreas do prédio.

11.15 Encaminhar aos fiscais da contratante o documento com a relação dos funcionários que trabalharão em dias não úteis ou fora do horário de expediente, justificando o fato e enviando listagem constando nome dos profissionais, nº das respectivas Carteiras de Identidade e locais de serviço. Este documento deverá ser enviado em até 02 (duas) horas antes do final do expediente da contratante, o qual poderá ser encaminhado através de e-mail ou entregue pessoalmente à fiscalização da contratante.

11.16 Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes a este instrumento, ainda que acontecido em dependências da contratante;

11.17 Responsabilizar-se por acidentes de trabalho e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, a contratante e a terceiros, durante a vigência do contrato.

11.18 Manter, sem qualquer ônus adicional para à contratante, todo ferramental necessário à execução dos serviços;

11.19 Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

11.20 Acrescentar nos custos de manutenção, os reparos que envolvam serviços externos. Exemplo: transporte, desmontagem, enrolamento de motores, serviços de torno e solda, balanceamentos, recuperação ou aferimento de componentes eletrônicos.

11.21 Manter em perfeito estado operacional os equipamentos de forma a assegurar que os mesmos mantenham regular, eficiente, seguro e econômico funcionamento;

11.22 Facilitar as ações do fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas.

11.23 Deixar toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida sempre ao término de cada expediente, assim como na conclusão dos mesmos.

11.24 Proceder a recuperação de tetos, forros, recomposição de revestimento, pisos, vidros, esquadrias, perfurações em paredes e lajes, alvenarias ou quaisquer outras edificações, retornando à sua forma original quando afetados em decorrência da execução dos serviços, fornecendo todo material necessário, sem ônus para a contratante;

11.25 Manter um Livro de Ocorrência nos Blocos C, K e no Bloco D da SEPN 516 Norte, para registro e acompanhamento pelas partes, das falhas ocorridas nos equipamentos, com indicação do horário de acontecimento, forma inicial de comunicação utilizada, fato motivador e horário do saneamento dos problemas, bem como para registro de qualquer anormalidade verificada.

11.26 Enviar junto à fatura mensal dos serviços, as fichas técnicas das manutenções preventivas executadas mensalmente em todos os elevadores, devidamente assinadas pelo técnico responsável e pelo fiscal do contrato da contratante.

11.27 Manter, em sua sede e sem qualquer custo adicional para a contratante, serviço de plantão 24 (vinte e quatro) horas, destinado ao atendimento de chamadas para livrar pessoas retidas na cabine, para os casos de acidente e para a normalização inadiável de funcionamento do elevador.

11.28 Prestar informações sobre novos aspectos técnicos, para melhor funcionamento do elevador, como também, para sanar todas as dúvidas que porventura ocorrerem.

11.29 Comunicar, verbal e por escrito, ao fiscal do contrato, todas as ocorrências anormais verificadas durante a execução dos serviços, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias aos esclarecimento dos fatos.

11.30 A contratada não poderá delegar a terceiros serviços relacionados à sua atividade fim.

11.31 Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo à contratante qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.

11.32 Prover meios de transporte e alimentação para seus funcionários, bem como de equipamentos e materiais que se fizerem necessários na realização de serviços emergenciais de manutenção, fora do horário comercial, inclusive em finais de semana e feriados.

11.33 Encaminhar mensalmente à unidade fiscalizadora as faturas dos serviços prestados, junto com a relação nominal dos empregados e os comprovantes exigidos no item II do anexo e IV da instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, sendo que para o cumprimento desta obrigação ser entregues as cópias dos comprovantes do mês anterior ao mês de referência da fatura;

11.34 Cumprir a jornada de trabalho estabelecida pela contratante, em conformidade com as leis trabalhistas;

11.35 A contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, obedecendo aos seguintes procedimentos:

**a)** recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produto químicos,

combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, inciso I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e correlata;

b) Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso II e §, da resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

c) Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII e § da resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

11.36 Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do comunicado, materiais, equipamentos e ferramentas alocadas para execução dos serviços, que não estiverem revestidos de qualidade e/ou condições de uso.

11.37 Comunicar à contratante a substituição ou inclusão de profissional da equipe de responsáveis técnicos pelo contrato, submetendo previamente os documentos do novo profissional para aprovação da contratante.

11.38 Atender a legislação pertinente do ramo de atuação e as normas e Resoluções do CONFEA e as normas de medicina e segurança do trabalho, em especial no que tange à utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI);

11.39 Seguir as diretrizes técnicas da contratante, as disposições legais, regulamentares e éticas; adotando nas questões controvertidas, a solução técnica que lhe for recomendada, sem que isso se constitua em restrição à independência de seus profissionais;

11.40 Submeter, no primeiro dia da execução do contrato, para conferência e identificação pela fiscalização da contratante, as CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) devidamente preenchidas e assinadas, juntamente com a relação nominal dos empregados que atuarão na execução dos serviços, mencionando os respectivos endereços e telefones residenciais e celulares, atualizando prontamente quaisquer alterações desses dados. Esta obrigação deve também ser cumprida sempre que houver demissão/admissão/cobertura de novos empregados para prestação dos serviços constantes deste Termo de Referência;

11.41 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

11.42 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada comunicar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.43 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4. Não permitir que os empregados da contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

12.5. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos;

12.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, em conformidade com o Anexo XI, art. 36, §8º da IN SLTI/MP nº 2/2008.

### **13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do MP, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

13.2. O representante do MP deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

13.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da empresa que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.6. O representante do MP deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. As disposições previstas neste item não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **14. DA VISTORIA**

14.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 2020-4170 - Bloco K , (61) 2020-1873 - Bloco C e (61) 2020-2417 - SOF.

14.2. Ainda que não obrigatória, em não sendo feita esta vistoria, as empresas não poderão utilizar-se do argumento de não a terem feito para justificar quaisquer falhas ou omissões em suas propostas, bem como se eximir de responsabilidade que deste fato decorra, durante a vigência do contrato.

14.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

14.4. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

#### **15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA**

15.1 Registro ou inscrição na entidade profissional competente da região a que estiver vinculada a empresa (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA), pertinente ao seu ramo de atividade relacionada com o objeto da presente especificação.

15.1.1 Caso a empresa vencedora não seja situada em Brasília, deverá, quando da assinatura do contrato, apresentar o visto do Registro no CREA-DF.

15.2 Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrado no Conselho Regional Competente, do responsável técnico da empresa, comprovando a execução dos serviços equivalente do objeto licitado, incluindo prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva de elevador, com casa de máquina superior, casa de máquina inferior e máquina de tração com engrenagem.

15.2.1 A comprovação referenciada no item anterior deverá ser por meio do contrato social da empresa ou, no caso de vínculo empregatício, mediante CTPS ou Registro de Empregado da empresa ou contrato de prestação de serviços, de que possui em seu quadro de pessoal Responsável Técnico na área de Engenharia Mecânica, a serviço da licitante;

15.3 Comprovação de capacidade técnica operacional em nome da empresa, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica registrado no CREA, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem as seguintes prestações de serviços:

15.3.1 Manutenção preventiva e corretiva de elevador, com casa de máquina superior, casa de máquina inferior, máquina de tração com engrenagem, capacidade até 1200 kg e velocidade até 120 m/min;

15.3.2 Manutenção em sistemas de monitoramento ou controlador de tráfego de elevadores.

15.4 Declaração da empresa de que apresentará, no ato da assinatura do contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do contrato.

15.5 Declaração da empresa de que apresentará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data do início da vigência do contrato ou sempre que houver alteração, a documentação comprobatória da especialização e formação técnica da equipe;

15.6 Declaração da empresa de que, caso seja declarada vencedora da licitação, manterá, em Brasília – DF, sede, filial ou representação dotada de infra-estrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Termo de Referência, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.1.1 Aplicar-se á multa compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Edital;

16.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

b1) compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Edital;

b2) compensatória no percentual de 2% (dois por cento), do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

b3) moratória no percentual correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;

b4) moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima.

b5) moratória no percentual de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, até o limite máximo de 2% (dois por cento), o que poderá ensejar a rescisão do Contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MP, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido 02 (dois) anos.

16.2.1 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal, da garantia, ou do crédito existente no MP em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

16.2.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada na forma da lei.

16.2.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 16.2 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.2.4 A sanção estabelecida no inciso “d” do subitem 16.2 é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.2.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo MP.

16.3 No caso de aplicação das sanções estabelecidas no subitem 16.2 deste Termo de Referência, assim são definidas as possíveis faltas cometidas pela contratada:

**a) FALTAS LEVES:** Puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada.

**b) FALTAS GRAVES:** Puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da Administração, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da contratada.

**c) FALTAS GRAVÍSSIMAS:** Puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com o MP, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

16.4 Ao longo do período contratual, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade.

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea “d” do subitem 16.2, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

16.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de penalidade de multa cumulativamente com outra(s) penalidade(s), sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

16.8 É caracterizada como falha na execução do contrato o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

## 17. DO PAGAMENTO



17.1. O pagamento será efetuado mensalmente à contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento na Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto da contratação em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela contratante.

17.1.1 Para execução do pagamento de que trata este subitem, a contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a contratante.

17.1.2 Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuição das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do serviço a ser prestado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17.1.3 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela contratante, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Edital.

17.1.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

17.1.5 Antes de cada pagamento à empresa, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.1.5.1 Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize a sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratada.

17.1.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.1.5.3 Persistindo a irregularidade, a contratada deverá adotar as medidas necessária a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à empresa a ampla defesa.

17.1.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo}$$

$I = (TX/100)$ , assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à contratada para as correções solicitadas, não respondendo à contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17.4 A contratante pagará à contratada pelo serviço (mão de obra) mensalmente prestados, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, após a apresentação da nota fiscal atestada por servidor competente;

17.5 A contratante pagará, também, à contratada, pela peças, componentes e acessórios, efetivamente utilizados na manutenção preventiva e na corretiva (sob demanda), listados no Anexo III deste Termo de Referência, após a conferência das Ordens de Serviços;

## **18. DO REAJUSTE PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS**

18.1. Após o período de doze meses de vigência do contrato, na hipótese de sua eventual prorrogação, poderá ser admitido, para a manutenção do equilíbrio físico-financeiro, reajuste de preços para os serviços contratados, utilizando-se os IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

18.1.1 A empresa poderá exercer, perante o MP, seu direito ao reajuste dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente ou do encerramento do contrato vigente.

18.2. Caso a empresa não solicite de forma tempestiva o reajuste e prorrogue ou deixe encerrar o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar.

## **19. DA REPACTUAÇÃO PARA OS SERVIÇOS (MÃO-DE-OBRA)**

19.1. Os preços contratados poderão ser repactuados mediante solicitação da empresa, desde que a variação dos custos seja devidamente justificada e demonstrada em planilhas, cujos cálculos tomarão por base a variação dos custos ocorridos no período, observando o interregno mínimo de 1(um) ano, contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

19.1.1 A concessão de repactuação observará as disposições da legislação vigente, em especial da Lei nº 8666/93, das Instruções Normativas SLTI/MP nº 02/2008 e nº 03/2009, do Parecer AGU/JTB nº 01/2008.

19.2. Os componentes de custos apresentados em planilhas, por ocasião da abertura da licitação, serão referências para a análise da repactuação, não sendo admitida a inclusão de qualquer elemento de custo que não esteja previsto nos componentes apresentados inicialmente, salvo os decorrentes de obrigações legais criadas posteriormente à assinatura do contrato;

19.3. A empresa deverá solicitar a repactuação até a data da prorrogação contratual do período subsequente, sendo que se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato sem pleitear a repactuação, ocorrerá a preclusão do seu direito de repactuar.

## 20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1 A empresa deverá prestar garantia no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, que corresponderá ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

20.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

20.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993;

20.2 A garantia deverá ter validade 15 (quinze) meses contados da assinatura do contrato, devendo ser renovada quando houver prorrogação contratual nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e complementada no caso de acréscimo previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

20.3 O Ministério fica autorizado a utilizar garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da empresa, ou de seu preposto, ou ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

20.4 A autorização contida no subitem anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

20.5 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo Ministério, conforme estabelecido no artigo 19-A do inciso IV da IN/SLTI nº 02/2008.

## 21. ESTIMATIVA DE CUSTO

21.1 O valor global **anual** estimado para a contratação encontra-se definido a seguir:

- **R\$ 637.526,97** (seiscentos e trinta e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e sete centavos) /**ano** para material efetivamente empregado na manutenção (**demanda**) – **Anexo IV**.
- **R\$ 36.182,40** (trinta e seis mil cento e oitenta e dois reais e quarente centavos) /**ano** para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sendo este valor dividido da seguinte forma:
- **R\$ 26.447,40** (vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)/**ano** para os serviços de manutenção preventiva;
- **R\$ 9.735,00** (nove mil setecentos e trinta e cinco reais)/**ano** para os serviços de manutenção corretiva (Anexo VI).

## 22. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

22.1 A prestação dos serviços constantes neste termo de referência é de natureza continuada. Desta forma, o prazo para execução dos serviços e de vigência do contrato deverá ser de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos limitada a sessenta meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei n.º8.666/93, a contar da data de sua assinatura.

22.2. A previsão da possibilidade de prorrogação contratual se justifica em razão de o objeto se enquadrar como serviço de natureza contínua, tendo em vista que compreende a prestação do serviço (obrigação de fazer), sendo um

serviço auxiliar, necessário ao Ministério para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode vir a comprometer as atividades.

### **23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

23.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 201017 – DIRAD/MP

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 04.122.2125.2000.0001

Elemento de Despesa: 33.90.39.16

PI: 1203817i014

Anexo I  
Especificação das atividades do plano básico de manutenção

	ITEM	ATIVIDADES	PERIODICIDADE
1 QUADRO DE ALIMENTAÇÃO	1.1 Ruídos e anormalidades	Verificar ruídos e anormalidades do quadro.	MENSAL
	1.2 Conexões	<b>Reapertar fiações em geral.</b> Verificar as condições da fiação de força que alimenta o quadro, quanto a isolação e estado dos condutores. Deve ser observado se as conexões não apresentam aquecimento anormal ou oxidação. Caso apresentem devem ser limpas.	SEMESTRAL
	1.3 Disjuntores	Verificar o funcionamento mecânico (manualmente). <b>Efetuar a limpeza e reapertar contatos.</b>	SEMESTRAL
	1.4 IDRs	Verificar o funcionamento através do botão de teste. <b>Efetuar a limpeza e reapertar contatos.</b>	SEMESTRAL
	1.5 Aterramento	Verificar a eficácia do aterramento.	SEMESTRAL
2 QUADRO DE COMANDO	2.1 Ruídos e anormalidades	Verificar ruídos e anormalidades do quadro.	MENSAL
	2.2 Conexões	Deve ser observado se as conexões não apresentam aquecimento anormal ou oxidação. Caso apresentem devem ser limpas.	SEMESTRAL
	2.3 Fiações	<b>Reapertar fiações em geral.</b> Verificar as condições da fiação quanto a isolação e estado dos condutores. <b>Efetuar a limpeza.</b>	SEMESTRAL
	2.4 Bloco de Relés	Verificar atuação dos relés. Verificar ruídos, mal contato e anormalidades. <b>Efetuar a limpeza e reapertar contatos.</b>	SEMESTRAL
	2.5 Proteção dos fusíveis	Verificar se a corrente especificada está de acordo com a TDECA-001 (TABELA DE FUSÍVEIS). Realizar o aperto dos fusíveis, se necessário. <b>Efetuar a limpeza e reapertar contatos.</b>	SEMESTRAL
	2.6 Contadoras	Verificar a atuação das contadoras. Verificar ruídos, mal contato e anormalidades. <b>Efetuar a limpeza e reapertar contatos.</b>	SEMESTRAL
3 CASA DE MÁQUINAS	3.1 Ruídos do motor elétrico	Verificar ruídos anormais do motor elétrico.	MENSAL
	3.2 Corrente do motor elétrico	Verificar e medir a corrente do motor elétrico.	TRIMESTRAL
	3.3 Tensão do motor elétrico	Verificar e medir a tensão do motor elétrico.	TRIMESTRAL
	3.4 Motor de indução	Fazer a limpeza do motor, verificar e corrigir pontos de corrosão e vibrações anormais.	TRIMESTRAL
	3.5 Lubrificação do motor elétrico	<b>Nível de óleo dos mancais do motor:</b> verificar se o anel de lubrificação está trazendo o óleo para a parte superior do mancal; Caso, girando-se o anel ele estiver seco, deve ser acrescentado mais óleo. <b>Nas máquinas EM-62, 71 e 81:</b> deve ser lubrificada a graxeira.	SEMESTRAL
	3.6 Volante do motor	Verificar volante do motor quanto à desgastes e folgas.	TRIMESTRAL
	3.7 Temperatura do motor	Medir a temperatura do motor com termômetro.	MENSAL
	3.8 Ruídos da máquina de tração	Verificar ruídos anormais da máquina de tração.	MENSAL
	3.9 Máquina de tração	Efetuar a limpeza da máquina, inspecionar quanto à desgastes, vibrações e pontos de corrosão.	TRIMESTRAL
	3.10 Nível de óleo	Verificar o nível de óleo da máquina e a existência de vazamentos pelas vedações. Verificar o nível de óleo no coletor (se estiver cheio, propor troca do retentor) e esvaziar a caixa.	MENSAL
	3.11 Contato BK dos freios	Verificar manualmente o êmbolo e a regulagem do contato BK.	MENSAL
	3.12 Lonas de freio	Verificar as condições de desgaste das lonas de freio.	TRIMESTRAL
	3.13 Acoplamento	Verificar se há desgaste das borrachas de acoplamento e a existência de ruídos.	SEMESTRAL
	3.14 Polia de tração	Verificar a existência de limalha de ferro e desgaste (o cabo não pode estar encostando no fundo do canal da polia).	TRIMESTRAL
	3.15 Polia de desvio	Verificar a fixação, limpeza, lubrificação, desgastes dos canais, eixos e rolamentos.	TRIMESTRAL

Anexo I  
Especificação das atividades do plano básico de manutenção

	ITEM	ATIVIDADES	PERIODICIDADE
3 CASA DE MÁQUINAS	3.15 Cabos de tração	Verificar a existência de arames rompidos e tensionamento dos cabos. Inspeccionar quanto aos desgastes, oxidação, redução de diâmetro e quebra de arames e tranças.	MENSAL
	3.16 Regulador de velocidade	Verificar o desgaste da polia, ruído (com o carro em movimento), funcionamento das peças móveis e contatos elétricos (verificação manual). <b>Limpar e lubrificar</b> (não lubrificar a borracha). Testar o funcionamento de freio de segurança (teste estático). Verificar a necessidade de troca.	BIMESTRAL
	3.17 Casa de polias (quando houver)	Realizar limpeza geral em toda a casa de polias, somente poderão ficar na casa de polias as peças substituídas autorizadas pelo Ministério.	SEMESTRAL
	3.18 Limpeza geral das instalações	Realizar limpeza geral em toda a casa de máquina, somente poderão ficar na casa de máquinas as peças substituídas autorizadas pelo Ministério.	TRIMESTRAL
4 CABINE	4.1 Painel de operação	Verificar arranhões, amassados, parafusos de fixação e se setas de direção acendem e não estão quebradas.	MENSAL
	4.2 Botoeiras	Quando utilizar <b>botoeira mecânica</b> deve ser verificado se o botão da chamada não está danificado/trancando ao ser acionado e acende o auto iluminado. Quando utilizar <b>botoeira capacitivas</b> , deve ser verificado se o acrílico transparente não está quebrado, se o inox não está mal posicionado quando com a seta e se o botão não está frouxo no acrílico. Verificar se os botões <b>Abre-Porta (AP)</b> , <b>Fecha-Porta (FP)</b> e <b>Alarme (AL)</b> estão funcionando corretamente.	MENSAL
	4.3 Comando cabineiro	Verificar o funcionamento do comando manual/automático, comando de lotado, ventilador e banquetta (se houver).	MENSAL
	4.4 Interfone ou intercomunicador	Verificar o funcionamento entre a cabine e a central de monitoramento.	MENSAL
	4.5 Indicador de cabine	Verificar se o indicador está quebrado, mal fixado, com setas ou segmentos (leds) queimados.	MENSAL
	4.6 Jornal Eletrônico	Verificar o funcionamento correto do jornal eletrônico e fazer os ajustes necessários.	MENSAL
	4.7 Bateria	Verificar funcionamento da bateria, limpar os polos, verificar tensão e o nível de água (quando houver). Realizar o mesmo procedimento para os elevadores com bateria na casa de máquinas.	BIMESTRAL
	4.8 Luz de emergência	Verificar o funcionamento, desligando o disjuntor de iluminação da cabine.	MENSAL
	4.9 Contato GS de cabine	Verificar o funcionamento e desgaste dos contatos.	TRIMESTRAL
	4.10 Iluminação	Verificar o funcionamento das lâmpadas.	MENSAL
	4.11 Sub-teto	Verificar a fixação e limpeza do sub-teto.	MENSAL
	4.12 Ventilador	Verificar o funcionamento do ventilador.	MENSAL
	4.13 Chave eletrônica	Verificar o funcionamento correto das chaves eletrônicas.	TRIMESTRAL
	4.14 Painéis em inox, frisos e piso	Verificar se estão fixados, sem riscos e amassados. Verificar a existência das placas indicativas como: Não fume, Assistência Técnica TKE e Capacidade.	MENSAL
	4.15 Guarda corpo	Verificar a fixação, quebra, riscos, amassados e falta de parafuso.	MENSAL
	4.16 Espelho	Verificar a fixação, quebra, riscos, amassados e falta de parafuso.	MENSAL
	4.17 Portas (internos)	<b>Portas de cabine:</b> Verificar o funcionamento e fixação, quebra, riscos, amassados e falta de parafusos. Com a porta aberta e com a porta fechada deve haver alinhamento das folhas entre si e com a coluna (caso necessário deve ser realizado o ajuste conforme item 6.8). Limpeza das faces externas com aspirador de pó.	MENSAL
	4.18 Corrediças	Pressionar a parte de baixo das portas contra a soleira, para verificar se há folga excessiva.	BIMESTRAL
	4.19 Réguas de segurança	Verificar o funcionamento, ajuste (mecânico), ruídos, limpeza e fixação.	BIMESTRAL

Anexo I  
Especificação das atividades do plano básico de manutenção

	ITEM	ATIVIDADES	PERIODICIDADE
4 CABINE	4.20 Aceleração, desaceleração e nivelamento	Verificar o nivelamento da cabine na subida e descida e existência de ruídos. A tolerância máxima de desnivelamento deve ser de 10 mm entre a soleira da cabine e do pavimento. A aceleração e a desaceleração devem ser medidas pelo conforto (suavidade) pelo sentimento do técnico ou fiscal, na parada do elevador. Paradas bruscas devem ser ajustadas.	MENSAL
	5 PAVIMENTO	5.1 Portas e soleiras (externos)	Verificar a fixação das portas e amassados na soleira de pavimento e existência de ilhós nas portas. Deverá ser realizada a limpeza na parte interior da soleira da cabina.
5.2 Botoeiras		Verificar o funcionamento correto das botoeiras de pavimento. Deve ser verificado se o acrílico transparente não está quebrado, se o inox não está mal posicionado quando com a seta e se o botão não está frouxo no acrílico.	MENSAL
5.3 Indicador de pavimento		Verificar se o indicador está quebrado, mal fixado, com setas ou segmentos (leds) queimados.	MENSAL
5.4 Corrediças		Pressionar a parte de baixo das portas contra a soleira, para verificar se há folga excessiva.	BIMESTRAL
5.5 Dispositivo de arraste		Verificar a fixação do dispositivo de arraste, mola, rolete, posição do suporte de acionamento da chave de emergência, cabos e peso de acionamento, tensionamento e lubrificação. Realizar a limpeza do conjunto de fechamento.	TRIMESTRAL
5.6 Mola e roletes		Verificar as condições da mola e rolete. Informar ao MP a necessidade de substituição.	TRIMESTRAL
5.7 Rampa móvel		Verificar o acionamento e desacionamento da rampa móvel. Certificar-se de que a rampa não encosta no braço acionador quando recolhida.	TRIMESTRAL
5.8 Cabo de aço das portas		Verificar as condições (tensão e desgaste) do cabo de aço das portas.	TRIMESTRAL
5.9 Fechos Eletromecânicos		Movimentar o elevador em modo de manutenção e empurrar as portas, verificando irregularidades (falhas elétricas, porta em folga "enforcada" e abertura indevida), interromper manualmente o circuito do trinco acionando o braço de trinco ou dispositivo de arraste (o elevador deve parar). <b>Ajustar fecho eletromecânico.</b> Verificar a fixação da tampa (travessa superior), reapertar as fiações/conexões elétricas e braço acionador.	TRIMESTRAL
5.10 Aterramento		Verificar a eficácia do aterramento.	SEMESTRAL
5.11 Contato Elétrico		Verificar o funcionamento correto dos contatos elétricos.	BIMESTRAL
5.12 Operador de portas		Verificar as condições (tensão e desgaste) da corrente, correia e cabo de aço. Verificar o funcionamento e folga dos microinterruptores, fixação do motor, tampa e ajuste do freio magnético. Com a cabina a meia altura verificar as medidas de ajuste da Rampa Móvel: aberta, 59 ± 1mm e fechada, 39 ± 1mm.	BIMESTRAL
5.13 Roletes do carrinho		Verificar o desgaste dos roletes do carrinho.	BIMESTRAL
6 TOPO DA CABINE	6.1 Corrediça superior	Verificar o estado das corrediças, desgaste dos nylons e folga (± 6mm) entre a guia. <b>Lubrificar</b> as graxas e <b>limpar</b> .	TRIMESTRAL
	6.2 Suspensão dos cabos de tração	Verificar o tensionamento (manualmente), a fixação (castanhas, porcas/contraporcas, cupilhas e metal mongol), os distanciadores de cabos e ruídos (batidas) entre os chumbadores.	TRIMESTRAL
	6.3 Chaves de indução	Verificar a fixação e centralização das placas nas chaves eletrônicas, fixação das fiações e se a distância das placas é suficiente para acionar os contatos elétricos.	TRIMESTRAL
	6.4 Inversor de frequência	Verificar o funcionamento do inversor de frequência e ajustar parâmetros se necessário.	TRIMESTRAL
	6.5 Motor da porta	Verificar o funcionamento do motor de porta. Realizar a limpeza.	TRIMESTRAL
	6.6 Freio eletromagnético	Verificar a atuação do freio eletromagnético. Fazer o ajuste se necessário e a limpeza.	TRIMESTRAL

Anexo I  
Especificação das atividades do plano básico de manutenção

ITEM		ATIVIDADES	PERIODICIDADE
6 TOPO	6.7 Módulo MCOP 3	Verificar o funcionamento do módulo.	TRIMESTRAL
	6.8 Contador de pulso	Verificar o funcionamento do contador de pulso e ajustar se necessário.	TRIMESTRAL
	6.9 Aterramento	Verificar a eficácia do aterramento.	SEMESTRAL
7 CAIXA DE CORRIDA	7.1 Polia de desvio	Verificar a fixação, limpeza, lubrificação, desgastes dos canais, eixos e rolamentos.	SEMESTRAL
	7.2 Limites superiores	Verificar a limpeza, fixação, lubrificação, desgastes dos canais, eixos e rolamentos.	SEMESTRAL
	7.3 Limites finais	Verificar a limpeza, fixação, lubrificação, desgastes dos canais, eixos e rolamentos.	SEMESTRAL
	7.4 Limites de redução	Verificar a limpeza, fixação, lubrificação, desgastes dos canais, eixos e rolamentos.	SEMESTRAL
	7.5 Guias	<b>Quando utilizar corredeças de nylon:</b> Limpar e lubrificar as guias semestralmente. <b>Quando utilizar corredeira de rolo:</b> Limpar semestralmente.	SEMESTRAL
	7.6 Suportes e placas	Verificar a limpeza e lubrificação de suportes e guias.	SEMESTRAL
	7.7 Cabos de manobra e fiações	Verificar as condições da fiação elétrica e cabos de manobra na caixa de corrida, observando se não há linhas rompidas, oxidações em bornes, obstrução e posição.	SEMESTRAL
	7.8 Contrapeso	Verificar a fixação dos pesos, empenamento da estrutura em direção as guias e estado das corredeças, separador e fixação dos cabos (castanhas, porcas/contraporcas, cupilhas e metal mongol). <b>Limpar:</b> estrutura	TRIMESTRAL
8 FUNDO DA CABINE	8.1 Cornija	Verificar fixação e estado geral. Limpar a cornija.	QUADRIMESTRAL
	8.2 Suporte corrente de compensação	Verificar a fixação do suporte de desvio da corrente de compensação.	QUADRIMESTRAL
	8.3 Corrente de compensação	Verificar o desgaste dos cabos e correntes de compensação, equalização e alongamento.	QUADRIMESTRAL
	8.4 Aparelho de segurança	Verificar funcionamento, estado dos componentes e seio do cabo de manobra. <b>Limpar.</b>	QUADRIMESTRAL
9 POÇO	9.1 Limites inferiores	Realizar a limpeza, fixação, lubrificação e acionamento (manual).	SEMESTRAL
	9.2 Corredeira inferior	Verificar o estado das corredeças e desgaste dos nylons e folga ( $\pm 6$ mm) entre guia. Limpar e lubrificar as graxeiras.	TRIMESTRAL
	9.3 Párachoque	<b>Quando utilizar molas:</b> Verificar a fixação das molas para-choque. <b>Quando utilizar amortecedor hidráulico:</b> Verificar o nível do óleo, fixação, funcionamento do pistão hidráulico e acionamento do contato elétrico (manualmente). <b>Limpar.</b>	TRIMESTRAL
	9.4 Botão STOP	Testar o funcionamento de todos os botões e da iluminação.	TRIMESTRAL
	9.5 Polia de compensação (quando houver)	Verificar o desgaste dos canais da polia, lubrificação, funcionamento e posição dos contatos elétricos. <b>Limpar</b> Verificar a fixação do suporte de desvio da corrente de compensação. <b>Lubrificar:</b> guias da polia de compensação	TRIMESTRAL
	9.6 Deslize do Contrapeso	Verificar com a cabina nivelada no último pavimento superior, a medida da distância da mola/amortecedor hidráulico até a parte inferior da estrutura do contrapeso (150 a 500 mm) e anotar.	TRIMESTRAL
	9.7 Fundo do poço	<b>Limpar.</b>	TRIMESTRAL
Desligar o elevador e notificar o MP		<input type="checkbox"/> Deficiência na alimentação elétrica do Ministério. Falta de aterramento no quadro de força da casa de máquina. Ligações elétricas clandestinas. <input type="checkbox"/> Cabos de aço com perna rompida. <input type="checkbox"/> Contrapeso encostado na mola. <input type="checkbox"/> Situações que não garantam o funcionamento seguro do elevador.	



Anexo I  
Especificação das atividades do plano básico de manutenção

### **Manutenção em PLATAFORMAS**

Os seguintes itens deverão ser mensalmente verificados:

- Ruídos ou vibrações anormais;
- Se os trilhos e a plataforma se encontram limpos, principalmente de materiais sólidos, graxos, ferruginosos e umidade;
- Se os trilhos ou colunas de sustentação continuam firmemente apertados;
- Se o sistema normal de abrir e fechar a plataforma funciona corretamente;
- Se os sensores de segurança das rampas quando acionados por um obstáculo funcionam corretamente;
- Verificar as paradas nos limites superior e inferior da escada;



## UNIFORMES

Item	DESCRIÇÃO DE UM CONJUNTO PARA TÉCNICOS E AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Jaleco de brim com bolso fechado até a altura do peitoral	Un	1	R\$ -	R\$ -
2	Camisa de malha com manga curta	Un	1	R\$ -	R\$ -
3	Calça jeans com logotipo da empresa	Un	1	R\$ -	R\$ -
4	Par de botas de segurança de couro com solado de borracha com CA - Norma ABNT NBR 12561:1992	Un	1	R\$ -	R\$ -
5	Par de meias, atalhadas 100% algodão	Un	1	R\$ -	R\$ -
6	Cinto de nylon	Un	1	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL PARA UM CONJUNTO					R\$ -

	Serviços Gerais
Quantidade do conjunto por funcionário	8
Valor do conjunto	R\$ -
Valor estimado anual de uniformes por funcionário	R\$ -
Valor estimado mensal de uniformes por funcionário	R\$ -

# ANEXO III (Mão de Obra) Geral

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MÃO-DE-OBRA - MP/BLOCO C, BLOCO K E EDIFÍCIO SEPN 516 NORTE  
ESTIMATIVA MENSAL

		Salário Normativo da Categoria*:	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		Data base da Categoria:				
		Sindicato Considerado:				
Custos	PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA	Eng. Mecânico	Eng. Eletricista	Tecnólogo em Segurança do Trabalho	Eletromecânico de Manutenção de Elevadores	
<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>						
<b>1 - Composição da Remuneração</b>		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	
A - Salário Base		-	-	-	-	
B - Adicional periculosidade		-	-	-	-	
C - Adicional insalubridade		-	-	-	-	
D - Adicional noturno		-	-	-	-	
E - Hora noturna adicional		-	-	-	-	
F - Adicional de Hora Extra		-	-	-	-	
G - Intervalo intrajornada		-	-	-	-	
H - Outros (especificar)		-	-	-	-	
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>		-	-	-	-	
<b>MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>						
<b>2 - Benefícios Mensais e Diários</b>		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	
A - Transporte	R\$ 0,00 R\$ 0,00	-	#REF!	-	#REF!	
B - Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$ 0,00 R\$ 0,00	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	
C - Assistência médica e familiar/Auxílio Odontológico	R\$ 0,00 R\$ 0,00	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	
D - Auxílio funeral	R\$ 0,00 R\$ 0,00	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	
E - Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 0,00 R\$ 0,00	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	
F - Outros (creche)	R\$ 0,00 R\$ 0,00	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	
<b>TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>		#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	
<b>MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS DA MÃO-DE-OBRA</b>						
<b>3 - Insumos da Mão-de-obra</b>		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	
A - Uniformes e EPI	R\$ -	-	-	-	-	
B - Outros (especificar)	R\$ -	-	-	-	-	
<b>TOTAL DOS INSUMOS DA MÃO-DE-OBRA</b>		-	-	-	-	
<b>MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>						
<b>Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS</b>						
<b>4.1 - Encargos previdenciários e FGTS</b>		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	
A - INSS	20,00%	-	-	-	-	
B - SESI ou SESC	1,50%	-	-	-	-	
C - SENAI ou SENAC	1,00%	-	-	-	-	
D - INCRA	0,20%	-	-	-	-	
E - Salário Educação	2,50%	-	-	-	-	
F - FGTS	8,00%	-	-	-	-	
G - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%	-	-	-	-	
H - SEBRAE	0,60%	-	-	-	-	
<b>Total de Encargos previdenciários e FGTS</b>	<b>36,80%</b>	-	-	-	-	
<b>Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias</b>						
<b>4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias</b>		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	
A - 13º salário		-	-	-	-	
B - Adicional de Férias		-	-	-	-	
Subtotal		-	-	-	-	
C - Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		-	-	-	-	
<b>Total de 13º Salário e Adicional de Férias</b>		-	-	-	-	
<b>Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade</b>						
<b>4.3 - Afastamento Maternidade</b>		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	
A - Afastamento maternidade (Considerar apenas o pagamento de encargos sociais e benefícios incidentes sobre remuneração para Auxílio Maternidade, uma vez que o ônus da licença maternidade é suportado pela Previdência Social- Acórdão TCU nº 1753/2008		-	-	-	-	
B - Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		-	-	-	-	
<b>Total de afastamento maternidade</b>		-	-	-	-	
<b>Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão</b>						
<b>4.4 - Provisão para Rescisão</b>		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	
A - Aviso prévio indenizado		-	-	-	-	
B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		-	-	-	-	
C - Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		-	-	-	-	
D - Aviso prévio trabalhado (Este item será excluído após o primeiro ano da contratação - Acórdão TCU nº 3006/2010 - Plenário)		-	-	-	-	
E - Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		-	-	-	-	
F - Multa do FGTS nas rescisões sem justa causa		-	-	-	-	
<b>Total de provisão para Rescisão</b>		-	-	-	-	
<b>Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>						
<b>4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	
A - Férias		-	-	-	-	
B - Ausência por doença		-	-	-	-	
C - Licença paternidade		-	-	-	-	
D - Ausências legais		-	-	-	-	
E - Ausência por acidente de trabalho		-	-	-	-	
F - Outros (especificar)		-	-	-	-	
Subtotal		-	-	-	-	
G - Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente		-	-	-	-	
<b>Total dos custos de reposição do profissional ausente</b>		-	-	-	-	

# ANEXO III (Mão de Obra) Geral

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MÃO-DE-OBRA - MP/BLOCO C, BLOCO K E EDIFÍCIO SEPN 516 NORTE  
ESTIMATIVA MENSAL

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - Encargos sociais e trabalhistas					
Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
4.1 - 13º Salário e adicional de férias		-	-	-	-
4.2 - Encargos previdenciários e FGTS		-	-	-	-
4.3 - Afastamento maternidade		-	-	-	-
4.4 - Custo de rescisão		-	-	-	-
4.5 - Custo de reposição do profissional ausente		-	-	-	-
4.6 - Outros (especificar)		-	-	-	-
<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>		-	-	-	-
<b>TOTAL DOS MÓDULOS 1, 2, 3 E 4</b>		#REF!	#REF!	#REF!	#REF!

## TOTALIZAÇÃO

MÓDULO 5: CUSTO MENSAL DA MÃO-DE-OBRA (TOTALIZAÇÃO DOS MÓDULOS ANTERIORES)				
5 - Categorias Profissionais e carga horária	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Subtotal (R\$)
Engenheiro mecânico (CBO/MTE 2144-05)	Horas	3,0	#REF!	#REF!
Engenheiro Eletricista (CBO/MTE 2143-05)	Horas	3,0	#REF!	#REF!
Tecnólogo em Segurança do Trabalho (CBO/MTE 2149-35)	Horas	3,0	#REF!	#REF!
Eletromecânico de Manutenção de Elevadores (CBO/MTE 9541-05)	Horas	56,0	#REF!	#REF!
<b>TOTAL DO CUSTO MENSAL DA MÃO-DE-OBRA</b>				#REF!

## MÓDULO 6: INSUMOS DIVERSOS

6 - Insumos Diversos	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Subtotal (R\$)
A - Materiais de Consumo, equipamentos e ferramentas	Um	1		-
B - Transporte entre as unidades operacionais	Um			-
D - Outros	Um		-	-
<b>TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS</b>				-

## MÓDULO 7: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

7 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	% dos Tributos	Total	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos			#REF!
B - Lucro			#REF!
C - Tributos			#REF!
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)			
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)			
C.3 - Tributos Municipais (ISS)			
C.4 - Outros Tributos (especificar)			
<b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			#REF!

<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS PERMANENTES</b>				R\$ 2.203,95
--	--	--	--	--------------

## ANEXO IV (Peças Reposição)

LISTAGEM DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO DOS ELEVADORES - MP/BLOCO C, BLOCO K E EDIFÍCIO SEPN 516 NORTE

Item	Código GUS	Código GIS da Peça	Materiais/ Equipamentos/ Ferramental Básicos	Unidade	Quantidade	Vabres Unitários
1		227886	Contatora Tripolar 220V 9A 2NA+2NF	pç	2	R\$ 83,78
2		2026014	FREIO DUPLO ECO SEG PARA EM 33/62 - INSTALAR	cj	1	R\$ 10.401,50
3	566056	7090029	Ventilador renovação de ar	pç	2	R\$ 223,32
4	568499	7101041	Fusível Retardado NH00 35A	pç	2	R\$ 100,72
5	577428	7140056	Placa operador de portas	pç	2	R\$ 5.520,29
6		10047708	Corrediça de contra peso Cod. 10047708	pç	2	R\$ 29,32
7		10047868	Módulo MAINV	pç	1	R\$ 2.034,00
8	10105309	10105309	KIT ILUMINAÇÃO LED C/ LLC 4 LAMPADAS	cj	4	R\$ 2.193,00
9	10105311	10105311	KIT ILUMINAÇÃO LED C/ LLC 6 LAMPADAS	cj	4	R\$ 2.532,00
10		10128344	Módulo MCINV6S 380V (Módulo Controlador do Inversor)	pç	1	R\$ 7.890,46
11		2X.0375.D.17	POLIA DIAM. 800 x 5 x 1/2"	pç	1	R\$ 13.871,00
12		3X.0375.C.7	POLIA DIAM. 740 X 3 X 1/2"	pç	1	R\$ 4.973,00
13		008734.8	Módulo SR 10A MAQ. EM 71 (sem código)	pç	1	R\$ 2.575,00
14		033634-EM-010	POLIA DE TRACAO (800 x 6 x 1/2")	pç	1	R\$ 12.290,00
15		037328-COM-001	CABO DE COMPENSACAO	cj	1	R\$ 336,00
16		1003183.7	Corrediça SL B1	pç	2	R\$ 9,59
17	18233	1Y.0124.F.1	Bobina EM33 115 V	pç	2	R\$ 1.649,00
18	20153	1Y.5282.C.1	Dispositivo de arraste Direito	cj	2	R\$ 1.282,48
19	20168	1Y.5282.C.2	Dispositivo de arraste esquerdo	cj	2	R\$ 648,00
20	16981	1Z.0207.b3	Nylon para Corrediça Guia T 160 161 Cod.10015063	pç	2	R\$ 5,65
21	42131	2Y.0124.H.3	Bobina EM71 115 V	pç	2	R\$ 3.015,22
22	38041	2Y.0124.K.2	Bobina EM62 115 V	pç	2	R\$ 2.755,62
23	43119	2Y.0396.H.2	Sapata do freio com lona EM62	pç	2	R\$ 835,75
24	38553	2Y.0396.J.2	Sapata do freio com lona EM71	pç	2	R\$ 600,46
25	20126	2Y.5272.S.4	Corrediça Roletes para contra peso T160/161	cj	4	R\$ 766,87
26		346.9	Contatora Tripolar B220V 16A3NA+1NF	pç	2	R\$ 64,94
27	150703	3W.0446.NH.13	Teto em Acrílico WI 1600	pç	1	R\$ 661,85
28	179800	3W.0446.NH.3	Teto em Acrílico WI 1100	pç	1	R\$ 627,49
29	157435	3W.0446.NH.7	Teto em Acrílico WI 1300	pç	1	R\$ 633,77
30		3W.0591.MJ.4	MODULO MCP-5	pç	1	R\$ 7.351,39
31	280813	3W.0591.RY.2	Módulo MCC 3	pç	3	R\$ 877,73
32	215499	3W.0591.SD.2	Módulo MCO4	cj	1	R\$ 1.791,84
33		3W.5270.A.5	Regulador de velocidade 60m/min	pç	1	R\$ 3.155,15
34		3W.5270.J.1	Regulador de velocidade 90m/min	pç	1	R\$ 4.995,00
35		3W.5270.K.9	REGULADOR DE VELOCIDADE (120MMN???)	pç	1	R\$ 2.291,00
36		3w.5270.M6	Regulador de velocidade 105m/min	pç	1	R\$ 5.817,87
37	19676	3X..0591.CC.1	Módulo CG 1	pç	2	R\$ 1.161,53
38		3X.0564.KC.10	Chave 3SE 3 0201A 10AX380V	pç	2	R\$ 729,00
39	19665	3X.0591.CB.1	Módulo PS 7	pç	1	R\$ 3.585,55
40	87348	3X.0591.HZ.1	Módulo SR 10A MAQ. EM 62	pç	1	R\$ 2.545,41
41	87352	3X.0591.HZ.2	Módulo SR 10A MAQ. EM 33	pç	1	R\$ 4.056,00
42	126509	3X.0591.NM.1	Módulo Expansão ME 4	cj	1	R\$ 6.719,23
43	134852	3X.0591.PE.2	Módulo FLE 1 220V com Bateria 36A	pç	1	R\$ 2.437,60
44	188736	3X.0591.TD.1	MFCH (Módulo de fonte para MCINV)	pç	1	R\$ 2.103,98
45		3X.5121.A.19	ESPELHO	pç	1	R\$ 668,38
46		3X.5238.Y.2	RAMPA ARTICUL. AC/ALD	pç	1	R\$ 1.029,90
47		3X.5246.H.36	Carro AC 800 com RAMPA Art.	cj	2	R\$ 456,87
48		3X.5272.D.1	CORREDICA DE ROLO	pç	4	R\$ 4.396,00
49		3X.6051.CM.1	BOTOEIRA CAPACITIVA PAVIMENTO 24v	pç	1	R\$ 498,79
50		3X.6060.Y.1	Indicador de Pavimento ST 300	cj	2	R\$ 2.297,81
51	373627	3X.6061.D.1	Indicador TK 300	pç	2	R\$ 1.813,55
52	117110	3X.6083.T.1	Intercomunicador Alta voz para Skyline	pç	6	R\$ 953,18
53		3X.6087.V.9	CHAVE LIMITE (INST.)G.T-160	pç	1	R\$ 1.472,48
54		3X.6087.V.98	Chave limite Cont. NA/NF4 C. Elev. Antigo	cj	2	R\$ 2.333,99
55		3X.6098.C.2	CONTATO DE FREIO	pç	1	R\$ 256,00
56	132147	3X.6503.DG.21	Unidade IGBT 15kW 380V EM62 (Transistores da etapa de potência)	pç	1	R\$ 22.180,21
57	132166	3X.6503.DG.23	Unidade IGBT 26KW 380V 200A EM71 (Transistores da etapa de potência)	cj	1	R\$ 17.262,70
58	127046	3X.6503.DG.7	Unidade IGBT 11KW/380V (Transistores da etapa de potência)	cj	1	R\$ 16.313,70
59	132109	3X6503.DG.17	Unidade IGBT 7,5KW 380V 50A EM33 (Transistores da etapa de potência)	cj	1	R\$ 9.167,60
60	162756	3Y.0095.TS.1	Suporte de fixação da correia sincronizadora	pç	1	R\$ 34,38
61		3Y.0096.WJ.10	Botoeira Módulo botão capacitivo AP SF2 RS485	cj	2	R\$ 556,74
62	168856	3Y.0098.S.1	Portas Fecho Eletromecânico VVVF SUR Direito	cj	3	R\$ 194,77
63	170765	3Y.0098.S.2	Portas Fecho Eletromecânico VVVF SUR Esquerdo	cj	3	R\$ 200,61
64		3Y.0099.C.1	Botão de alarme	pç	1	R\$ 324,93

## ANEXO IV (Peças Reposição)

LISTAGEM DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO DOS ELEVADORES - MP/BLOCO C, BLOCO K E EDIFÍCIO SEPN 516 NORTE

Item	Código GUS	Código GIS da Peça	Materiais/ Equipamentos/ Ferramental Básicos	Unidade	Quantidade	Vabres Unitários
65		3Y.0099.L.1	Botoeira Módulo botão capacitivo FP SF2 RS486	cj	2	R\$ 1.327,28
66	150058	3Y.0111.d.127	Cabo de aço 1/8" com tirante e fixador 1207mm	pç	2	R\$ 22,64
67	150081	3Y.0111.D.129	Cabo de aço 1/8" com tirante e fixador 1507mm	pç	2	R\$ 40,34
68	150100	3Y.0111.D.132	Cabo de aço 1/8" com tirante e fixador 1707mm	pç	2	R\$ 24,93
69	267957	3Y.0142.AJ.1	Contato elétrico AL (GS)	pç	2	R\$ 220,55
70	267942	3Y.0142.AK.1	Contato elétrico AC (GS)	pç	2	R\$ 110,26
71		3Y.0382.G.1	POLIA (DESIVIO),CABOS 5 x DIAM. 1/2"	pç	1	R\$ 12.403,00
72	116702	3Y.0591.MF.1	Módulo AltavoZ	pç	2	R\$ 956,12
73	131891	3Y.0591.NJ.1	Módulo RESC	cj	2	R\$ 294,28
74	131872	3Y.0591.PV.1	Módulo MFINV (UtilizZado na MCINV-2)	pç	1	R\$ 1.740,69
75	142512	3Y.0591.RB.1	Módulo M3HALL	pç	1	R\$ 4.015,39
76	338361	3Y.0591.RS.3	Módulo VOX2	pç	2	R\$ 990,06
77		3Y.0591.SX.1	Módulo Amplificador Celula Carga Simple/T	pç	1	R\$ 963,60
78		3Y.0592.AH.1	Módulo TK 99H	cj	3	R\$ 400,12
79	281695	3Y.0646.J.1	Volante (Injetado)	cj	1	R\$ 16,95
80		3Y.0852.F.3	RESISTOR AJUSTAVEL 40R 160W 10% MAX	pç	1	R\$ 334,86
81	241567	3Y.5017.B.6	Lubrificador de Guias	pç	6	R\$ 54,35
82		3Y.5272.A.1	Roleta Corrediça com peso 120/180mm	cj	4	R\$ 2.788,68
83		3Y.5272.AL.1	CORREDICA DE ROLO CONTRA PESO	pç	4	R\$ 8.740,00
84	395810	3Y.5310.B.1	Sensor de temperatura	pç	2	R\$ 914,00
85		3Y.6032.NG.1	Painel de manc. cabine com botão soco	pç	2	R\$ 945,19
86	79646	3Y.6087.S.1	Chave Limite	cj	5	R\$ 208,00
87		3Y.6152.BP.2	Contatora Auxiliar 24VCC 6A	pç	2	R\$ 740,58
88		3Y.6503.JZ.1	BOTOEIRA DE INSPECAO DE CABINA	pç	2	R\$ 516,38
89	470899	3Y.6503.MW.2	Relógio TKE	pç	2	R\$ 815,00
90	170640	3Z.0095.RX.1	Suporte de pínhão do operador de porta	pç	2	R\$ 78,71
91	330166	3Z.0096.VM.1	Módulo botão SOBE SF2 RS485 Grafite	cj	4	R\$ 374,93
92		3Z.0183.AC.1	Freio Eletromagnético	pç	2	R\$ 555,21
93	170162	3Z.0202.E.1	Pinhão Nylon Carro OP. Porta VVVF	cj	2	R\$ 270,05
94		3Z.0207.F.1	CORREDICA DE PORTA	pç	15	R\$ 14,14
95	178493	3Z.0207.J.1	Corrediça Porta AC/AL em "X" Curta	cj	4	R\$ 22,50
96	130751	3Z.0213.G1	Grade com indicativo Proibido Fumar	pç	4	R\$ 465,42
97	18836	3Z.0300.AB.2	Roleta Inferior D 25 Carro de porta	pç	2	R\$ 23,86
98		3Z.0300.AC.2	Roleta D62 SUP. Carro 3X.5246.F/G	pç	6	R\$ 49,99
99	178455	3Z.0348.AK.3	Roleta Inferior Completo D 44	cj	2	R\$ 23,38
100	149794	3Z.0348.Z.1	Roleta D 38 Disp. Arraste Integrado	pç	4	R\$ 6,39
101	19168	3Z.0355.C.1	Haste Roscada D7,9 X 74	pç	2	R\$ 14,85
102	89431	3Z.0355.C.2	Haste Roscada Direita	pç	2	R\$ 17,52
103	149896	3Z.0415.J.5	Mola tração D14,20X355~275 Espiras - Longa	pç	10	R\$ 20,90
104	378496	3Z.0415.N.2	Mola OP 800	pç	2	R\$ 34,93
105		3Z.0421.K.1	Engrenagem do operador de porta	pç	2	R\$ 12,79
106		3Z.0563.DX.2	RABICHO FILTRO CONTATOR	pç	1	R\$ 32,79
107	56005	3Z.0591.CT.1	Módulo Taco Gerador Pulso	pç	2	R\$ 252,86
108	227719	3Z.0591.NT.5	Módulo M2R110V	cj	2	R\$ 189,88
109	157454	3Z.0591.SR.1	Módulo MRPT (Módulo Repetidor Serial)	pç	2	R\$ 583,22
110	405942	3Z.0598.AC.1	Módulo M6RS	pç	10	R\$ 206,37
111	489396	3Z.0598.AN.30	Módulo MCP7S com CAN (VER CÓDIGO DA MCP8)	cj	1	R\$ 2.721,29
112	416779	3Z.0598.AS.1	Módulo M4RS	pç	2	R\$ 229,86
113		3Z.0598.BE.1	Módulo Conector INT5SL	pç	2	R\$ 305,30
114	886920	3Z.0598.CX	Módulo MCPO3	pç	1	R\$ 2.278,67
115	832053	3Z.0598.DD.1	Módulo Tacenc1 com rabicho	pç	2	R\$ 225,28
116	433391	3Z.0598.X.1	Módulo ISBM	pç	2	R\$ 132,00
117	141812	3Z.0817.J.1	Chave emergência Z	cj	2	R\$ 78,00
118		3Z.0870.A.1	RABICHO DE ATERRAMENTO DE CABINA	pç	1	R\$ 40,31
119		3Z.5272.J.2	Conjunto de corrediça de contra peso T3	pç	2	R\$ 349,00
120	38549	DSUP F1-38549	Sapata do freio com lona EM33	pç	2	R\$ 402,12
121	73660	DSUP F1-73660	Módulo TACO CONTADOR PULSO com rabicho	pç	2	R\$ 449,12
122		X.0203.BA.1	ENGRENAGEM (COROA)	pç	1	R\$ 16.422,41
123		X.0375.D.7	POLIA 800 X 5 X 5/8"	pç	1	R\$ 8.652,00
124		X.0375.E.4	POLIA 700 X 4 CABOS-5/8"	pç	1	R\$ 5.674,00
125	35478	X02.003.004	Óleo para engrenagem ISO VG 680	pç	2	R\$ 52,47
126	392591	X02.003.065	Óleo de guia	pç	2	R\$ 61,44
127	315190	X06.022.028	Barricada Manutenção	pç	2	R\$ 1.492,74
128	140634	X07.008.059	Correia Sincron (com estrias)	m	6	R\$ 417,42

## ANEXO IV (Peças Reposição)

LISTAGEM DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO DOS ELEVADORES - MP/BLOCO C, BLOCO K E EDIFÍCIO SEPN 516 NORTE

Item	Código GUS	Código GIS da Peça	Materiais/ Equipamentos/ Ferramental Básicos	Unidade	Quantidade	Vabres Unitários
129	125676	X07.033.200	Placa capacidade de carga para cabine 8 pessoas	pç	2	R\$ 18,65
130	125741	X07.033.204	Módulo Indicador carga para cabine 12 pessoas	pç	2	R\$ 16,10
131	125786	X07.033.208	Placa capacidade de carga para cabine 16 pessoas	pç	2	R\$ 18,65
132	228366	X07.035.284	Painel frontal simbolo Thyssenkrupp	pç	5	R\$ 10,75
133	228385	X07.035.285	Logotipo Thyssenkrupp	pç	4	R\$ 22,50
134	21877	X08.003.001	Bateria 12V 45Ah	pç	5	R\$ 476,00
135	169268	X08.003.006	Bateria Selada 12V 7Ah	pç	6	R\$ 336,50
136		X08.006.043	Rolamento ref. 6312 ZZ	pç	4	R\$ 2.338,80
137	80009	X08.006.070	Cabo manobra 18x18 (0,75)	m	80	R\$ 233,49
138	114046	X08.006.077	Cabo Blindado 4x26 AWG	m	200	R\$ 13,26
139	3067	X08.012.065	Contato BK	pç	2	R\$ 165,48
140	3344	X08.012.100	Microrutor M2H 10AX250VCA com Palheta	pç	3	R\$ 15,29
141	3363	X08.012.104	Contatora tripolar 63A 110V	pç	2	R\$ 693,24
142	3473	X08.012.118	Contatora 3TB 43 12 AO	pç	2	R\$ 213,54
143	52803	X08.012.128	Contatora auxiliar 1 NF 110VCC	pç	2	R\$ 133,44
144	106250	X08.012.220	Chave interruptora "SY" para botoeira	pç	2	R\$ 161,33
145		X08.012.228	Chave Yale Extraível em 270	pç	2	R\$ 564,48
146	149942	X08.012.235	Contato elétrico trinco AC/AL (GS)	cj	4	R\$ 15,23
147	149957	X08.012.236	Contato elétrico de palhetas	pç	2	R\$ 71,53
148	149961	X08.012.237	Contato elétrico Porta AC (GS)	cj	4	R\$ 15,23
149	187236	X08.012.260	Contatora Tripolar 32A 220V/60HZ (ESTAVA COMO 110V)	pç	2	R\$ 191,92
150	225500	X08.012.278	Chave Fim de Curso ZS 231 01YR	pç	2	R\$ 319,72
151	271023	X08.012.347	Filtro RC 270R/5W+1uF/250V X2	cj	4	R\$ 76,92
152	280961	X08.012.352	Contator 3RT1015 1BB42 + 3RH1911 1FA40	pç	2	R\$ 122,82
153	52401	X08.022.079	Fusível ultra rápido 36A 500V	pç	2	R\$ 162,32
154	52416	X08.022.080	Fusível ultra rápido 50A	pç	2	R\$ 67,68
155	201644	X08.026.061	Fonte para luZ de emergência	pç	2	R\$ 537,86
156	807967	X08.031.450	RESISTOR DE POTENCIA 12R 1KW 5%	pç	2	R\$ 293,52
157	807986	X08.031.451	RESISTOR DE POTENCIA 9R 1KW 5%	pç	2	R\$ 156,82
158		X08.032.031	VARISTOR 275VCA DIAMETRO 20MM	pç	1	R\$ 10,75
159		X08.032.032	PONTE RETIF MONOF 25/08	pç	2	R\$ 52,41
160		X08.032.033	PONTE RETIF TRIF 25A/1200V REVERSO	pç	2	R\$ 99,08
161	91825	X08.032.200	Diodo SK 3/12	pç	2	R\$ 8,20
162		X08.038.205	Contator tripolar CWM50 11 110V 50A	pç	2	R\$ 52,41
163		X08.038.239	RÉGUA DE BORNES P ATERRAMENTO	pç	2	R\$ 236,50
164	6453	X08.044.022	Trafo trifásico 23VA 220V 21/42V	pç	2	R\$ 608,97
165		X08.044.045	TRAFO TRIF 760VA 50HZ	pç	1	R\$ 833,13
166		X08.044.057	TRAFO MONOF 100VA 50HZ	pç	1	R\$ 240,53
167		X08.044.067	TRAFO TRIFASICO 420VA 50HZ	pç	1	R\$ 833,13
168		X08.044.094	Trafo trifásico 3x18v 150va	pç	2	R\$ 427,48
169	838180	X08.045.061	Ventilador centrifugo 110/220V	pç	2	R\$ 2.000,57
170		X08.048.044	RELE TERMICO 63 A 80A	pç	1	R\$ 519,00
171		X08.048.065	RELE TERMICO 32 AH 50A	pç	1	R\$ 234,69
172	121932	X08.052.055	Módulo botão AP FP	pç	2	R\$ 211,81
173	132572	X08.057.001	Inversor Porta 220V Porta Simples	cj	3	R\$ 748,05
174	190239	X08.057.009	Encoder 1024 Pulsos VAZ D40 com 10MTS	pç	4	R\$ 1.480,58
175		X08.063.003	Conversor AL 1413 (RS 232/RS 485)	pç	2	R\$ 2.337,21
176	154246	X08.063.033	Jomal Eletrônico	cj	2	R\$ 5.701,88
177	167743	X08.063.039	Módulo botão Capacitivo com Led 24V MESTRE	cj	10	R\$ 253,00
178	366686	X08.063.216	Termostato TKE	pç	2	R\$ 262,23
179	442210	X08.063.245	Régua eletrônica universal	pç	1	R\$ 4.786,28
180	79840	X15.004.024	Cabo de aço 1/4" 6mm	m	760	R\$ 21,49
181	126217	X15.004.026	Cabo de aço 1/2" 13mm	m	760	R\$ 44,39
182	126528	X15.004.027	Cabo de aço 5/8" 16mm	m	760	R\$ 49,36
183	8926	X15.017.014	Retentor N 0162	pç	4	R\$ 75,38
184	8953	X15.017.019	Retentor N 1109 BR	pç	4	R\$ 14,29
185		X15.018.083	ROLAMENTO AUTOCOMPENSADOR DE ROLOS	pç	1	R\$ 1.436,88
186		X15.018.084	ROLAMENTO AUTOCOMPENSADOR DE ROLOS	pç	1	R\$ 1.036,00
187		X15.018.085	ROLAMENTO DE ESFERAS DE CONTATO AN-	pç	2	R\$ 633,69
188		X15.018.086	ROLAMENTO FIXO DE UMA CARREIRA DE	pç	1	R\$ 215,38
189	9319	X15.018.089	Rolamento 6309 Z CM Blindado	pç	2	R\$ 276,59
190		X15.018.089	Rolamento ref. 6309 Z	pç	1	R\$ 176,59
191		X15.018.096	Rolamento ref. 7311 DF	pç	4	R\$ 1.411,76
192		X15.018.110	ROLAMENTO 30208 A	pç	1	R\$ 156,45



## ANEXO IV (Peças Reposição)

LISTAGEM DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO DOS ELEVADORES - MP/BLOCO C, BLOCO K E EDIFÍCIO SEPN 516 NORTE

Item	Código GUS	Código GIS da Peça	Materiais/ Equipamentos/ Ferramental Básicos	Unidade	Quantidade	Vabres Unitários
193		X15.018.119	ROLAMENTO 6211 DDU CM - RIGIDO DE	pç	1	R\$ 192,53
194		X26.060.838	ROLETE DE ENCOSTO DO CONJ. CARRO/CA	pç	2	R\$ 33,50
195		X26.200.268	KIT MCINV2 para MCINV6S	pç	1	R\$ 7.986,00
196		X26.200.335	KIT MCP 8S PARA SUBSTITUIR MCP7/ MCP7S	pç	1	R\$ 6.472,32
197	39886	Z.0200.Y1	Gaxeta de Feltro para EM 71	pç	6	R\$ 68,13
198	16943	Z.0200.Y2	Gaxeta de Feltro para EM 62	pç	5	R\$ 82,70
199	280426	Z.0200.Y5	Gaxeta de Feltro para EM 33	pç	4	R\$ 73,23
200	41742	Z.0345.AC.1	Haste do Freio para EM 62	pç	2	R\$ 333,39
201	19096	Z.0345.W.1	Haste do Freio para EM 33	pç	2	R\$ 279,00
202	54347	Z.0345.X.2	Haste do Freio para EM 71	pç	2	R\$ 546,00
203			Escovamento completo de cabine	pç	3	R\$ 2.186,14
204			Acolchoado cabine até 22 pessoas	cj	1	R\$ 3.935,00
205			Acrílico fumê do jomal eletrônico	pç	4	R\$ 1.081,61
206			Acolchoado cabine até 16 pessoas	cj	1	R\$ 3.615,00
207			Acolchoado cabine até 8 pessoas	cj	1	R\$ 2.800,00
<b>Total</b>						

Valores Totais	
R\$	167,56
R\$	10.401,50
R\$	446,64
R\$	201,44
R\$	11.040,58
R\$	58,64
R\$	2.034,00
R\$	8.772,00
R\$	10.128,00
R\$	7.890,46
R\$	13.871,00
R\$	4.973,00
R\$	2.575,00
R\$	12.290,00
R\$	336,00
R\$	19,18
R\$	3.298,00
R\$	2.564,96
R\$	1.296,00
R\$	11,30
R\$	6.030,44
R\$	5.511,24
R\$	1.671,50
R\$	1.200,92
R\$	3.067,48
R\$	129,88
R\$	661,85
R\$	627,49
R\$	633,77
R\$	7.351,39
R\$	2.633,19
R\$	1.791,84
R\$	3.155,15
R\$	4.995,00
R\$	2.291,00
R\$	5.817,87
R\$	2.323,06
R\$	1.458,00
R\$	3.585,55
R\$	2.545,41
R\$	4.056,00
R\$	6.719,23
R\$	2.437,60
R\$	2.103,98
R\$	668,38
R\$	1.029,90
R\$	913,74
R\$	17.584,00
R\$	498,79
R\$	4.595,62
R\$	3.627,10
R\$	5.719,08
R\$	1.472,48
R\$	4.667,98
R\$	256,00
R\$	22.180,21
R\$	17.262,70
R\$	16.313,70
R\$	9.167,60
R\$	34,38
R\$	1.113,48
R\$	584,31
R\$	601,83
R\$	324,93

Valores Totais	
R\$	2.654,56
R\$	45,28
R\$	80,68
R\$	49,86
R\$	441,10
R\$	220,52
R\$	12.403,00
R\$	1.912,24
R\$	588,56
R\$	1.740,69
R\$	4.015,39
R\$	1.980,12
R\$	963,60
R\$	1.200,36
R\$	16,95
R\$	334,86
R\$	326,10
R\$	11.154,72
R\$	34.960,00
R\$	1.828,00
R\$	1.890,38
R\$	1.040,00
R\$	1.481,16
R\$	1.032,76
R\$	1.630,00
R\$	157,42
R\$	1.499,72
R\$	1.110,42
R\$	540,10
R\$	212,10
R\$	90,00
R\$	1.861,68
R\$	47,72
R\$	299,94
R\$	46,76
R\$	25,56
R\$	29,70
R\$	35,04
R\$	209,00
R\$	69,86
R\$	25,58
R\$	32,79
R\$	505,72
R\$	379,76
R\$	1.166,44
R\$	2.063,70
R\$	2.721,29
R\$	459,72
R\$	610,60
R\$	2.278,67
R\$	450,56
R\$	264,00
R\$	156,00
R\$	40,31
R\$	698,00
R\$	804,24
R\$	898,24
R\$	16.422,41
R\$	8.652,00
R\$	5.674,00
R\$	104,94
R\$	122,88
R\$	2.985,48
R\$	2.504,52

Valores Totais	
R\$	37,30
R\$	32,20
R\$	37,30
R\$	53,75
R\$	90,00
R\$	2.380,00
R\$	2.019,00
R\$	9.355,20
R\$	18.679,20
R\$	2.652,00
R\$	330,96
R\$	45,87
R\$	1.386,48
R\$	427,08
R\$	266,88
R\$	322,66
R\$	1.128,96
R\$	60,92
R\$	143,06
R\$	60,92
R\$	383,84
R\$	639,44
R\$	307,68
R\$	245,64
R\$	324,64
R\$	135,36
R\$	1.075,72
R\$	587,04
R\$	313,64
R\$	10,75
R\$	104,82
R\$	198,16
R\$	16,40
R\$	104,82
R\$	473,00
R\$	1.217,94
R\$	833,13
R\$	240,53
R\$	833,13
R\$	854,96
R\$	4.001,14
R\$	519,00
R\$	234,69
R\$	423,62
R\$	2.244,15
R\$	5.922,32
R\$	4.674,42
R\$	11.403,76
R\$	2.530,00
R\$	524,46
R\$	4.786,28
R\$	16.332,40
R\$	33.736,40
R\$	37.513,60
R\$	301,52
R\$	57,16
R\$	1.436,88
R\$	1.036,00
R\$	1.267,38
R\$	215,38
R\$	553,18
R\$	176,59
R\$	5.647,04
R\$	156,45

Valores Totais	
R\$	192,53
R\$	67,00
R\$	7.986,00
R\$	6.472,32
R\$	408,78
R\$	413,50
R\$	292,92
R\$	666,78
R\$	558,00
R\$	1.092,00
R\$	6.558,42
R\$	3.935,00
R\$	4.326,44
R\$	3.615,00
R\$	2.800,00
R\$	637.526,96

# ANEXO V (Material Básico)

LISTAGEM DO MATERIAL BÁSICO PARA MANUTENÇÃO DOS ELEVADORES - MP/BLOCO C, BLOCO K E EDIFÍCIO SEPN 51

Item	Tipo	Materiais/ Equipamentos/ Aparelhos/ Ferramental Básicos	Unidade	Quantidade	Valores Unitários	Prazo de vida útil (anos) segundo IN 1700/17 do RFB
1	Ferramenta	Alicate bico chato	und.	2	R\$ 15,99	5
2	Ferramenta	Alicate de bico	und.	2	R\$ 7,99	5
3	Ferramenta	Alicate de bico torto (Alicate bico curv o meia cana)	und.	2	R\$ 14,90	5
4	Ferramenta	Alicate de corte	und.	2	R\$ 18,20	5
5	Ferramenta	Alicate de pressão	und.	2	R\$ 21,60	5
6	Ferramenta	Alicate universal	und.	2	R\$ 8,90	5
7	Ferramenta	Alicate bico de papagaio (Alicate bomba d'água)	und.	2	R\$ 17,24	5
8	Ferramenta	Arco de serra com lâminas	und.	2	R\$ 13,99	
9	Ferramenta	Chave ajustável 12"	und.	2	R\$ 30,74	5
10	Ferramenta	Chave ajustável 15"	und.	2	R\$ 65,00	5
11	Ferramenta	Chave e catraca com soquete	jogo	2	R\$ 39,90	5
12	Ferramenta	Chave e combinada métrica 8 peças de 8 a 19mm	jogo	2	R\$ 79,00	5
13	Ferramenta	Chave e combinada polegada 12 peças 1/4" a 1"	jogo	2	R\$ 34,90	5
14	Ferramenta	Chave de grifo 14"	und.	2	R\$ 21,90	5
15	Ferramenta	Espátula	und.	2	R\$ 13,26	
16	Ferramenta	Esquadro de metal	und.	2	R\$ 24,99	
17	Ferramenta	Estilete	und.	2	R\$ 9,90	
18	Ferramenta	Jogo chave Philips e fenda 6 peças	Jogo	2	R\$ 25,62	5
19	Ferramenta	Jogo de chaves Allen de 1,5 a 10 mm	Jogo	2	R\$ 22,12	5
20	Ferramenta	Jogo de chaves Allen de 1/8" a 9/16"	Jogo	2	R\$ 27,90	5
21	Ferramenta	Jogo de chave canhão (1/4, 3/16, 7/32, 8 e 10 mm)	Jogo	2	R\$ 43,00	
22	Ferramenta	Lima bastarda de 4" com cabo	und.	2	R\$ 12,01	5
23	Ferramenta	Martelo de borracha	und.	2	R\$ 4,00	
24	Instrumento	Multímetro (Volt/Ohm/Amp)	und.	2	R\$ 34,90	
25	Instrumento	Trena 5m	und.	2	R\$ 16,90	
26	Insumo	Detergente 5 lts	und.	3	R\$ 12,40	
27	Insumo	Estopa	kg	6	R\$ 4,89	
28	Insumo	Fita demarcação amarela/preta	rolo	3	R\$ 12,90	
29	Insumo	Fita isolante	rolo	24	R\$ 12,95	
30	Insumo	Flanela	und.	12	R\$ 2,05	
31	Insumo	Graxa	kg	6	R\$ 10,99	
32	Insumo	Jogo de brocas de aço carbono (bitolas diversas)	Jogo	2	R\$ 56,91	
33	Insumo	Jogo de brocas de vídeo (bitolas diversas)	Jogo	2	R\$ 9,90	
34	Insumo	Lâmina de serra manual	und.	6	R\$ 61,90	
35	Insumo	Lixa	und.	24	R\$ 1,60	
36	Insumo	Pano de chão	und.	36	R\$ 2,20	
37	Insumo	Pano para limpeza	und.	36	R\$ 4,99	
38	Insumo	Removedor de graxa, tinta e óleo das mãos	und.	3	R\$ 35,00	
39	Insumo	Rodo	und.	3	R\$ 17,35	
40	Insumo	Vassoura	und.	3	R\$ 17,35	
41	Utilidade	Aspirador de Pó Portátil 1200W	und.	3	R\$ 214,90	5
42	Utilidade	Escada dupla	und.	3	R\$ 196,00	
43	Utilidade	Extensão elétrica 20m	und.	3	R\$ 32,00	
44	Utilidade	Lanterna Portátil	und.	2	R\$ 18,90	
45	Utilidade	Máquina de furar elétrica 1/2" (furadeira)	und.	1	R\$ 59,90	R\$ 5,00

6 NORTE	
Valor proporcional de Depreciação referente a 1 ano	Valores Totais
R\$ 3,20	R\$ 6,40
R\$ 1,60	R\$ 3,20
R\$ 2,98	R\$ 5,96
R\$ 3,64	R\$ 7,28
R\$ 4,32	R\$ 8,64
R\$ 1,78	R\$ 3,56
R\$ 3,45	R\$ 6,90
	R\$ 27,98
R\$ 6,15	R\$ 12,30
R\$ 13,00	R\$ 26,00
R\$ 7,98	R\$ 15,96
R\$ 15,80	R\$ 31,60
R\$ 6,98	R\$ 13,96
R\$ 4,38	R\$ 8,76
	R\$ 26,52
	R\$ 49,98
	R\$ 19,80
R\$ 5,12	R\$ 10,24
R\$ 4,42	R\$ 8,84
R\$ 5,58	R\$ 11,16
	R\$ 86,00
R\$ 2,40	R\$ 4,80
	R\$ 8,00
	R\$ 69,80
	R\$ 33,80
	R\$ 37,20
	R\$ 29,34
	R\$ 38,70
	R\$ 310,80
	R\$ 24,60
	R\$ 65,94
	R\$ 113,82
	R\$ 19,80
	R\$ 371,40
	R\$ 38,40
	R\$ 79,20
	R\$ 179,64
	R\$ 105,00
	R\$ 52,05
	R\$ 52,05
R\$ 42,98	R\$ 128,94
	R\$ 588,00
	R\$ 96,00
	R\$ 37,80
R\$ 11,98	R\$ 11,98
	<b>R\$ 2.888,10</b>

## Anexo VI

### QUADRO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - MP/Edifício

	Manutenção Corretiva	Manutenção Corretiva + 50% de hora extra
Valor Unitário da Hora	R\$ 17,70	R\$ 26,55
Estimativa de horas anuais (h)	480	20
Subtotais	R\$ 8.496,00	R\$ 531,00
Total	R\$ 9.735,00	



o SEPN 516 Norte	
Manutenção Corretiva + 100% de hora extra	
R\$	35,40
	20
R\$	708,00

## Anexo VII - MP

### QUADRO RESUMO DO VALOR GLOBAL PARA OS SERVIÇOS E MATERIAIS - MP/Edifício SEPN 516 Norte

#### PEÇAS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO

Valor estimado mensal para peças de reposição	R\$	53.127,25
Valor estimado anual para peças de reposição (12 meses)	R\$	637.526,97

#### SERVIÇOS PERMANENTES

Valor estimado mensal dos serviços permanentes	R\$	2.203,95
Valor estimado anual dos serviços permanentes (12 meses)	R\$	26.447,40

#### SERVIÇOS POR DEMANDA

Valor estimado mensal dos serviços por demanda	R\$	811,25
Valor estimado anual dos serviços por demanda (12 meses)	R\$	9.735,00

#### VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA PEÇAS E SERVIÇOS

Valor estimado global mensal	R\$	56.142,45
Valor estimado global anual	R\$	673.709,37

## UNIFORMES

Item	DESCRIÇÃO DE UM CONJUNTO PARA TÉCNICOS E AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Jaleco de brim com bolso fechado até a altura do peitoral	Un	1	R\$ -	R\$ -
2	Camisa de malha com manga curta	Un	1	R\$ -	R\$ -
3	Calça jeans com logotipo da empresa	Un	1	R\$ -	R\$ -
4	Par de botas de segurança de couro com solado de borracha com CA - Norma ABNT NBR 12561:1992	Un	1	R\$ -	R\$ -
5	Par de meias, atalhadas 100% algodão	Un	1	R\$ -	R\$ -
6	Cinto de nylon	Un	1	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL PARA UM CONJUNTO					R\$ -

	Serviços Gerais
Quantidade do conjunto por funcionário	8
Valor do conjunto	R\$ -
Valor estimado anual de uniformes por funcionário	R\$ -
Valor estimado mensal de uniformes por funcionário	R\$ -

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

**Ao: Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão**  
**A/C: Sr. Pregoeiro**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2017.**  
**PROCESSO Nº 03110.012500/2017-91**

Prezado Senhor,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças mediante ressarcimento em 18 (dezoito) elevadores de fabricação Thyssenkrupp, 01 (uma) plataforma de fabricação Thyssenkrupp e 01 (uma) plataforma fabricação COBER, instalados nas dependências do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP, pelo valor total para 12 (doze) meses de \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), sendo R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) para prestação de serviços e R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) para o fornecimento de materiais, nas condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Edital do Pregão Eletrônico supracitado e seus Anexos, e dos Anexos “A”, “B”, “C”, “D” e “E” desta proposta de preços.

Declaramos que no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O prazo de validade de nossa proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua apresentação. (Obs.: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

Declaramos plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

#### DADOS DA EMPRESA

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ Tel/Fax: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Nº C/C: \_\_\_\_\_

#### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
Cart. Ident. nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

local e data

Nome e assinatura do responsável legal

**Obs.: Observar TODAS as exigências constantes do Edital e seus anexos.**

# ANEXO III (Mão de Obra) Geral

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MÃO-DE-OBRA - MP/BLOCO C, BLOCO K E EDIFÍCIO SEPN 516 NORTE  
ESTIMATIVA MENSAL

Salário Normativo da Categoria*:		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Data base da Categoria:					
Sindicato Considerado:					
Custos	PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA	Eng. Mecânico	Eng. Eletricista	Tecnólogo em Segurança do Trabalho	Eletromecânico de Manutenção de Elevadores
<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>					
<b>1 - Composição da Remuneração</b>		<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A - Salário Base		-	-	-	-
B - Adicional periculosidade		-	-	-	-
C - Adicional insalubridade		-	-	-	-
D - Adicional noturno		-	-	-	-
E - Hora noturna adicional		-	-	-	-
F - Adicional de Hora Extra		-	-	-	-
G - Intervalo intrajornada		-	-	-	-
H - Outros (especificar)		-	-	-	-
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>		-	-	-	-
<b>MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>					
<b>2 - Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A - Transporte		R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	-
B - Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)		R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	-
C - Assistência médica e familiar/Auxílio Odontológico		R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	-
D - Auxílio funeral		R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	-
E - Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	-
F - Outros (creche)		R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	-
<b>TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>		-	-	-	-
<b>MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS DA MÃO-DE-OBRA</b>					
<b>3 - Insumos da Mão-de-obra</b>		<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A - Uniformes e EPI		R\$ -	-	-	-
B - Outros (especificar)		R\$ -	-	-	-
<b>TOTAL DOS INSUMOS DA MÃO-DE-OBRA</b>		-	-	-	-
<b>MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>					
<b>Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS</b>		<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>4.1 - Encargos previdenciários e FGTS</b>		<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A - INSS		20,00%	-	-	-
B - SESI ou SESC		1,50%	-	-	-
C - SENAI ou SENAC		1,00%	-	-	-
D - INCRA		0,20%	-	-	-
E - Salário Educação		2,50%	-	-	-
F - FGTS		8,00%	-	-	-
G - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS		3,00%	-	-	-
H - SEBRAE		0,60%	-	-	-
<b>Total de Encargos previdenciários e FGTS</b>		<b>36,80%</b>	-	-	-
<b>Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias</b>		<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias</b>		<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A - 13º salário		-	-	-	-
B - Adicional de Férias		-	-	-	-
Subtotal		-	-	-	-
C - Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		-	-	-	-
<b>Total de 13º Salário e Adicional de Férias</b>		-	-	-	-
<b>Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade</b>		<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>4.3 - Afastamento Maternidade</b>		<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A - Afastamento maternidade (Considerar apenas o pagamento de encargos sociais e benefícios incidentes sobre remuneração para Auxílio Maternidade, uma vez que o ônus da licença maternidade é suportado pela Previdência Social- Acórdão TCU nº 1753/2008		-	-	-	-
B - Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		-	-	-	-
<b>Total de afastamento maternidade</b>		-	-	-	-
<b>Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão</b>		<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>4.4 - Provisão para Rescisão</b>		<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A - Aviso prévio indenizado		-	-	-	-
B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		-	-	-	-
C - Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		-	-	-	-
D - Aviso prévio trabalhado (Este item será excluído após o primeiro ano da contratação - Acórdão TCU nº 3006/2010 - Plenário)		-	-	-	-
E - Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		-	-	-	-
F - Multa do FGTS nas rescisões sem justa causa		-	-	-	-
<b>Total de provisão para Rescisão</b>		-	-	-	-
<b>Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A - Férias		-	-	-	-
B - Ausência por doença		-	-	-	-
C - Licença paternidade		-	-	-	-
D - Ausências legais		-	-	-	-
E - Ausência por acidente de trabalho		-	-	-	-
F - Outros (especificar)		-	-	-	-
Subtotal		-	-	-	-
G - Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente		-	-	-	-
<b>Total dos custos de reposição do profissional ausente</b>		-	-	-	-

# ANEXO III (Mão de Obra) Geral

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MÃO-DE-OBRA - MP/BLOCO C, BLOCO K E EDIFÍCIO SEPN 516 NORTE  
ESTIMATIVA MENSAL

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - Encargos sociais e trabalhistas					
Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
4.1 - 13º Salário e adicional de férias		-	-	-	-
4.2 - Encargos previdenciários e FGTS		-	-	-	-
4.3 - Afastamento maternidade		-	-	-	-
4.4 - Custo de rescisão		-	-	-	-
4.5 - Custo de reposição do profissional ausente		-	-	-	-
4.6 - Outros (especificar)		-	-	-	-
<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>		-	-	-	-
<b>TOTAL DOS MÓDULOS 1, 2, 3 E 4</b>		-	-	-	-

## TOTALIZAÇÃO

MÓDULO 5: CUSTO MENSAL DA MÃO-DE-OBRA (TOTALIZAÇÃO DOS MÓDULOS ANTERIORES)				
5 - Categorias Profissionais e carga horária	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Subtotal (R\$)
Engenheiro mecânico (CBO/MTE 2144-05)	Horas	3,0	0,00	0,00
Engenheiro Eletricista (CBO/MTE 2143-05)	Horas	3,0	0,00	0,00
Tecnólogo em Segurança do Trabalho (CBO/MTE 2149-35)	Horas	3,0	0,00	0,00
Eletromecânico de Manutenção de Elevadores (CBO/MTE 9541-05)	Horas	56,0	0,00	0,00
<b>TOTAL DO CUSTO MENSAL DA MÃO-DE-OBRA</b>				-

## MÓDULO 6: INSUMOS DIVERSOS

6 - Insumos Diversos	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Subtotal (R\$)
A - Materiais de Consumo, equipamentos e ferramentas	Um	1	-	-
B - Transporte entre as unidades operacionais	Um		-	-
D - Outros	Um		-	-
<b>TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS</b>				-

## MÓDULO 7: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

7 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	% dos Tributos	Total	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos			-
B - Lucro			-
C - Tributos			-
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)			-
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)			-
C.3 - Tributos Municipais (ISS)			-
C.4 - Outros Tributos (especificar)			-
<b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			-

**VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS PERMANENTES**

# ANEXO III (Serviço) Eng. Mec

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MÃO-DE-OBRA - MP/BLOCO C, BLOCO K E EDIFÍCIO SEPN 516 NORTE  
ESTIMATIVA MENSAL

Salário Normativo da Categoria*: R\$		-				
Data base da Categoria:						
Sindicato Considerado:						
Custos	PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA	Eng. Mecânico				
<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>						
<b>1 - Composição da Remuneração</b>		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	
A - Salário Base		-	-	-	-	
B - Adicional periculosidade		-	-	-	-	
C - Adicional insalubridade		-	-	-	-	
D - Adicional noturno		-	-	-	-	
E - Hora noturna adicional		-	-	-	-	
F - Adicional de Hora Extra		-	-	-	-	
G - Intervalo intrajornada		-	-	-	-	
H - Outros (especificar)		-	-	-	-	
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>		-	-	-	-	
<b>MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>						
<b>2 - Benefícios Mensais e Diários</b>	SIND. X	SIND. Y	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Transporte			-			
B - Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-			
C - Assistência médica e familiar/Auxílio Odontológico	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-			
D - Auxílio funeral	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
E - Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-			
F - Outros (creche)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-			
<b>TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>			-	-	-	-
<b>MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS DA MÃO-DE-OBRA</b>						
<b>3 - Insumos da Mão-de-obra</b>			Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Uniformes e EPI						
	R\$	-	-			
B - Outros (especificar)						
<b>TOTAL DOS INSUMOS DA MÃO-DE-OBRA</b>			-	-	-	-
<b>MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>						
<b>Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS</b>						
<b>4.1 - Encargos previdenciários e FGTS</b>			Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - INSS	20,00%		-	-	-	-
B - SESI ou SESC	1,50%		-	-	-	-
C - SENAI ou SENAC	1,00%		-	-	-	-
D - INCRA	0,20%		-	-	-	-
E - Salário Educação	2,50%		-	-	-	-
F - FGTS	8,00%		-	-	-	-
G - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%		-	-	-	-
H - SEBRAE	0,60%		-	-	-	-
<b>Total de Encargos previdenciários e FGTS</b>	<b>36,80%</b>		-	-	-	-
<b>Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias</b>						
<b>4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias</b>			Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - 13º salário			-	-	-	-
B - Adicional de Férias			-	-	-	-
Subtotal			-	-	-	-
C - Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias			-	-	-	-
<b>Total de 13º Salário e Adicional de Férias</b>			-	-	-	-
<b>Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade</b>						
<b>4.3 - Afastamento Maternidade</b>			Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Afastamento maternidade (Considerar apenas o pagamento de encargos sociais e benefícios incidentes sobre remuneração para Auxílio Maternidade, uma vez que o ônus da licença maternidade é suportado pela Previdência Social- Acórdão TCU nº 1753/2008			-	-	-	-
B - Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade			-	-	-	-
<b>Total de afastamento maternidade</b>			-	-	-	-
<b>Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão</b>						
<b>4.4 - Provisão para Rescisão</b>			Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado			-	-	-	-
B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado			-	-	-	-
C - Multa do FGTS do aviso prévio indenizado			-	-	-	-
D - Aviso prévio trabalhado (Este item será excluído após o primeiro ano da contratação - Acórdão TCU nº 3006/2010 - Plenário)			-	-	-	-
E - Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado			-	-	-	-
F - Multa do FGTS nas rescisões sem justa causa			-	-	-	-
<b>Total de provisão para Rescisão</b>			-	-	-	-
<b>Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>						
<b>4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Férias			-	-	-	-
B - Ausência por doença			-	-	-	-
C - Licença paternidade			-	-	-	-
D - Ausências legais			-	-	-	-
E - Ausência por acidente de trabalho			-	-	-	-
F - Outros (especificar)			-	-	-	-
Subtotal			-	-	-	-
G - Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente			-	-	-	-
<b>Total dos custos de reposição do profissional ausente</b>			-	-	-	-



# ANEXO III (Serviço) Eng. Mec

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MÃO-DE-OBRA - MP/BLOCO C, BLOCO K E EDIFÍCIO SEPN 516 NORTE  
ESTIMATIVA MENSAL

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - Encargos sociais e trabalhistas					
Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
4.1 - 13º Salário e adicional de férias		-	-	-	-
4.2 - Encargos previdenciários e FGTS		-	-	-	-
4.3 - Afastamento maternidade		-	-	-	-
4.4 - Custo de rescisão		-	-	-	-
4.5 - Custo de reposição do profissional ausente		-	-	-	-
4.6 - Outros (especificar)		-	-	-	-
<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>		-	-	-	-
<b>TOTAL DOS MÓDULOS 1, 2, 3 E 4</b>		-	-	-	-

## TOTALIZAÇÃO

MÓDULO 5: CUSTO MENSAL DA MÃO-DE-OBRA (TOTALIZAÇÃO DOS MÓDULOS ANTERIORES)				
5 - Categorias Profissionais e carga horária	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Subtotal (R\$)
Engenheiro mecânico (CBO/MTE 2144-05)	Horas	3,0	0,00	0,00
<b>TOTAL DO CUSTO MENSAL DA MÃO-DE-OBRA</b>				-

MÓDULO 6: INSUMOS DIVERSOS				
6 - Insumos Diversos	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Subtotal (R\$)
A - Materiais de Consumo, equipamentos e ferramentas	Um			-
B - Transporte entre as unidades operacionais	Um			-
D - Outros	Um		-	-
<b>TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS</b>				-

MÓDULO 7: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
7 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		% dos Tributos	Total	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos				-
B - Lucro				-
C - Tributos				-
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)				
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)				
C.3 - Tributos Municipais (ISS)				
C.4 - Outros Tributos (especificar)				
<b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>				-

**VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS PERMANENTES**

# ANEXO III (Serviços) Eng. Eletricista

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MÃO-DE-OBRA - MP/BLOCO C, BLOCO K E EDIFÍCIO SEPN 516 NORTE  
ESTIMATIVA MENSAL

	<b>Salário Normativo da Categoria*:</b>		R\$ -	
	<b>Data base da Categoria:</b>			
	<b>Sindicato Considerado:</b>			
Custos	PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA		Eng. Eletricista	
<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>				
<b>1 - Composição da Remuneração</b>		<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A - Salário Base		-	-	-
B - Adicional periculosidade		-	-	-
C - Adicional insalubridade		-	-	-
D - Adicional noturno		-	-	-
E - Hora noturna adicional		-	-	-
F - Adicional de Hora Extra		-	-	-
G - Intervalo intrajornada		-	-	-
H - Outros (especificar)		-	-	-
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>		-	-	-
<b>MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>				
<b>2 - Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A - Transporte			-	
B - Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$ 0,00	R\$ 0,00		-
C - Assistência médica e familiar/Auxílio Odontológico	R\$ 0,00	R\$ 0,00		-
D - Auxílio funeral	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
E - Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 0,00	R\$ 0,00		-
F - Outros (creche)	R\$ 0,00	R\$ 0,00		-
<b>TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>			-	-
<b>MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS DA MÃO-DE-OBRA</b>				
<b>3 - Insumos da Mão-de-obra</b>		<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A - Uniformes e EPI	R\$ -			-
B - Outros (especificar)	R\$ -			-
<b>TOTAL DOS INSUMOS DA MÃO-DE-OBRA</b>				-
<b>MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>				
<b>Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS</b>		<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>4.1 - Encargos previdenciários e FGTS</b>				
A - INSS	20,00%			-
B - SESI ou SESC	1,50%			-
C - SENAI ou SENAC	1,00%			-
D - INCRA	0,20%			-
E - Salário Educação	2,50%			-
F - FGTS	8,00%			-
G - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%			-
H - SEBRAE	0,60%			-
<b>Total de Encargos previdenciários e FGTS</b>	<b>36,80%</b>			-
<b>Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias</b>		<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias</b>				
A - 13º salário				-
B - Adicional de Férias				-
Subtotal				-
C - Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias				-
<b>Total de 13º Salário e Adicional de Férias</b>				-
<b>Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade</b>		<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>4.3 - Afastamento Maternidade</b>				
A - Afastamento maternidade (Considerar apenas o pagamento de encargos sociais e benefícios incidentes sobre remuneração para Auxílio Maternidade, uma vez que o ônus da licença maternidade é suportado pela Previdência Social- Acórdão TCU nº 1753/2008				-
B - Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade				-
<b>Total de afastamento maternidade</b>				-
<b>Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão</b>		<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>4.4 - Provisão para Rescisão</b>				
A - Aviso prévio indenizado				-
B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado				-
C - Multa do FGTS do aviso prévio indenizado				-
D - Aviso prévio trabalhado (Este item será excluído após o primeiro ano da contratação - Acórdão TCU nº 3006/2010 - Plenário)				-
E - Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado				-
F - Multa do FGTS nas rescisões sem justa causa				-
<b>Total de provisão para Rescisão</b>				-
<b>Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>				
A - Férias				-
B - Ausência por doença				-
C - Licença paternidade				-
D - Ausências legais				-
E - Ausência por acidente de trabalho				-
F - Outros (especificar)				-
Subtotal				-
G - Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente				-
<b>Total dos custos de reposição do profissional ausente</b>				-

# ANEXO III (Serviços) Eng. Eletricista

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MÃO-DE-OBRA - MP/BLOCO C, BLOCO K E EDIFÍCIO SEPN 516 NORTE  
ESTIMATIVA MENSAL

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - Encargos sociais e trabalhistas					
Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
4.1 - 13º Salário e adicional de férias		-	-	-	-
4.2 - Encargos previdenciários e FGTS		-	-	-	-
4.3 - Afastamento maternidade		-	-	-	-
4.4 - Custo de rescisão		-	-	-	-
4.5 - Custo de reposição do profissional ausente		-	-	-	-
4.6 - Outros (especificar)		-	-	-	-
<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>		-	-	-	-
<b>TOTAL DOS MÓDULOS 1, 2, 3 E 4</b>		-	-	-	-

## TOTALIZAÇÃO

MÓDULO 5: CUSTO MENSAL DA MÃO-DE-OBRA (TOTALIZAÇÃO DOS MÓDULOS ANTERIORES)				
5 - Categorias Profissionais e carga horária	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Subtotal (R\$)
Engenheiro Eletricista (CBO/MTE 2143-05)	Horas	3,0	0,00	0,00
<b>TOTAL DO CUSTO MENSAL DA MÃO-DE-OBRA</b>				-

MÓDULO 6: INSUMOS DIVERSOS				
6 - Insumos Diversos	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Subtotal (R\$)
A - Materiais de Consumo, equipamentos e ferramentas	Um			-
B - Transporte entre as unidades operacionais	Um			-
D - Outros	Um		-	-
<b>TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS</b>				-

MÓDULO 7: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
7 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		% dos Tributos	Total	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos				-
B - Lucro				-
C - Tributos				-
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)				
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)				
C.3 - Tributos Municipais (ISS)				
C.4 - Outros Tributos (especificar)				
<b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>				-

**VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS PERMANENTES**

# ANEXO III (Serviços) Tec. Seg. do Trabalho

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MÃO-DE-OBRA - MP/BLOCO C, BLOCO K E EDIFÍCIO SEPN 516 NORTE

ESTIMATIVA MENSAL

<b>Salário Normativo da Categoria*:</b>				R\$	-
<b>Data base da Categoria:</b>					
<b>Sindicato Considerado:</b>					
<b>Custos</b>	<b>PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA</b>			<b>Tecnólogo em Segurança do Trabalho</b>	
<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>					
<b>1 - Composição da Remuneração</b>			<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A - Salário Base			-	-	-
B - Adicional periculosidade			-	-	-
C - Adicional insalubridade			-	-	-
D - Adicional noturno			-	-	-
E - Hora noturna adicional			-	-	-
F - Adicional de Hora Extra			-	-	-
G - Intervalo intrajornada			-	-	-
H - Outros (especificar)			-	-	-
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>			-	-	-
<b>MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>					
<b>2 - Benefícios Mensais e Diários</b>			<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A - Transporte	R\$ 0,00	R\$ 0,00			-
B - Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$ 0,00	R\$ 0,00			-
C - Assistência médica e familiar/Auxílio Odontológico	R\$ 0,00	R\$ 0,00			-
D - Auxílio funeral	R\$ 0,00	R\$ 0,00			R\$ 0,00
E - Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 0,00	R\$ 0,00			-
F - Outros (creche)	R\$ 0,00	R\$ 0,00			-
<b>TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>			-	-	-
<b>MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS DA MÃO-DE-OBRA</b>					
<b>3 - Insumos da Mão-de-obra</b>			<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A - Uniformes e EPI	R\$	-			-
B - Outros (especificar)	R\$	-			-
<b>TOTAL DOS INSUMOS DA MÃO-DE-OBRA</b>			-	-	-
<b>MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>					
<b>Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS</b>			<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>4.1 - Encargos previdenciários e FGTS</b>					
A - INSS	20,00%		-	-	-
B - SESI ou SESC	1,50%		-	-	-
C - SENAI ou SENAC	1,00%		-	-	-
D - INCRA	0,20%		-	-	-
E - Salário Educação	2,50%		-	-	-
F - FGTS	8,00%		-	-	-
G - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%		-	-	-
H - SEBRAE	0,60%		-	-	-
<b>Total de Encargos previdenciários e FGTS</b>	<b>36,80%</b>		-	-	-
<b>Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias</b>			<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias</b>					
A - 13º salário			-	-	-
B - Adicional de Férias			-	-	-
Subtotal			-	-	-
C - Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias			-	-	-
<b>Total de 13º Salário e Adicional de Férias</b>			-	-	-
<b>Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade</b>			<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>4.3 - Afastamento Maternidade</b>					
A - Afastamento maternidade (Considerar apenas o pagamento de encargos sociais e benefícios incidentes sobre remuneração para Auxílio Maternidade, uma vez que o ônus da licença maternidade é suportado pela Previdência Social- Acórdão TCU nº 1753/2008			-	-	-
B - Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade			-	-	-
<b>Total de afastamento maternidade</b>			-	-	-
<b>Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão</b>			<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>4.4 - Provisão para Rescisão</b>					
A - Aviso prévio indenizado			-	-	-
B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado			-	-	-
C - Multa do FGTS do aviso prévio indenizado			-	-	-
D - Aviso prévio trabalhado (Este item será excluído após o primeiro ano da contratação - Acórdão TCU nº 3006/2010 - Plenário)			-	-	-
E - Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado			-	-	-
F - Multa do FGTS nas rescisões sem justa causa			-	-	-
<b>Total de provisão para Rescisão</b>			-	-	-
<b>Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>					
A - Férias			-	-	-
B - Ausência por doença			-	-	-
C - Licença paternidade			-	-	-
D - Ausências legais			-	-	-
E - Ausência por acidente de trabalho			-	-	-
F - Outros (especificar)			-	-	-
Subtotal			-	-	-
G - Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente			-	-	-
<b>Total dos custos de reposição do profissional ausente</b>			-	-	-

# ANEXO III (Serviços) Tec. Seg. do Trabalho

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MÃO-DE-OBRA - MP/BLOCO C, BLOCO K E EDIFÍCIO SEPN 516 NORTE

ESTIMATIVA MENSAL

## QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - Encargos sociais e trabalhistas

Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
4.1 - 13º Salário e adicional de férias	-	-	-	-
4.2 - Encargos previdenciários e FGTS	-	-	-	-
4.3 - Afastamento maternidade	-	-	-	-
4.4 - Custo de rescisão	-	-	-	-
4.5 - Custo de reposição do profissional ausente	-	-	-	-
4.6 - Outros (especificar)	-	-	-	-
<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>	-	-	-	-
<b>TOTAL DOS MÓDULOS 1, 2, 3 E 4</b>	-	-	-	-

## TOTALIZAÇÃO

### MÓDULO 5: CUSTO MENSAL DA MÃO-DE-OBRA (TOTALIZAÇÃO DOS MÓDULOS ANTERIORES)

5 - Categorias Profissionais e carga horária	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Subtotal (R\$)
Tecnólogo em Segurança do Trabalho (CBO/MTE 2149-35)	Horas	3,0	0,00	0,00
<b>TOTAL DO CUSTO MENSAL DA MÃO-DE-OBRA</b>				-

### MÓDULO 6: INSUMOS DIVERSOS

6 - Insumos Diversos	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Subtotal (R\$)
A - Materiais de Consumo, equipamentos e ferramentas	Um			-
B - Transporte entre as unidades operacionais	Um			-
D - Outros	Um		-	-
<b>TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS</b>				-

### MÓDULO 7: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

7 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	% dos Tributos	Total	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos			-
B - Lucro			-
C - Tributos			-
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)			
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)			
C.3 - Tributos Municipais (ISS)			
C.4 - Outros Tributos (especificar)			
<b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			-

**VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS PERMANENTES**

# ANEXO III (Serviço) Tec. Eletromecânico de Manutenção de Elevadores

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MÃO-DE-OBRA - MP/BLOCO C, BLOCO K E EDIFÍCIO SEPN 516 NORTE

ESTIMATIVA MENSAL

<b>Salário Normativo da Categoria*:</b>						R\$ -
<b>Data base da Categoria:</b>						
<b>Sindicato Considerado:</b>						
<b>Custos</b>	<b>PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA</b>					<b>Eletromecânico de Manutenção de Elevadores</b>
<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>						
<b>1 - Composição da Remuneração</b>			<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A - Salário Base			-	-	-	-
B - Adicional periculosidade			-	-	-	-
C - Adicional insalubridade			-	-	-	-
D - Adicional noturno			-	-	-	-
E - Hora noturna adicional			-	-	-	-
F - Adicional de Hora Extra			-	-	-	-
G - Intervalo intrajornada			-	-	-	-
H - Outros (especificar)			-	-	-	-
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>			-	-	-	-
<b>MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>						
<b>2 - Benefícios Mensais e Diários</b>			<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A - Transporte	R\$ 0,00	R\$ 0,00				-
B - Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$ 0,00	R\$ 0,00				-
C - Assistência médica e familiar/Auxílio Odontológico	R\$ 0,00	R\$ 0,00				-
D - Auxílio funeral	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00
E - Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 0,00	R\$ 0,00				-
F - Outros (creche)	R\$ 0,00	R\$ 0,00				-
<b>TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>			-	-	-	-
<b>MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS DA MÃO-DE-OBRA</b>						
<b>3 - Insumos da Mão-de-obra</b>			<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A - Uniformes e EPI	R\$ -	-				-
B - Outros (especificar)	R\$ -	-				-
<b>TOTAL DOS INSUMOS DA MÃO-DE-OBRA</b>			-	-	-	-
<b>MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>						
<b>Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS</b>						
<b>4.1 - Encargos previdenciários e FGTS</b>			<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A - INSS	20,00%		-	-	-	-
B - SESI ou SESC	1,50%		-	-	-	-
C - SENAI ou SENAC	1,00%		-	-	-	-
D - INCRA	0,20%		-	-	-	-
E - Salário Educação	2,50%		-	-	-	-
F - FGTS	8,00%		-	-	-	-
G - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%		-	-	-	-
H - SEBRAE	0,60%		-	-	-	-
<b>Total de Encargos previdenciários e FGTS</b>	<b>36,80%</b>		-	-	-	-
<b>Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias</b>						
<b>4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias</b>			<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A - 13º salário			-	-	-	-
B - Adicional de Férias			-	-	-	-
Subtotal			-	-	-	-
C - Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias			-	-	-	-
<b>Total de 13º Salário e Adicional de Férias</b>			-	-	-	-
<b>Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade</b>						
<b>4.3 - Afastamento Maternidade</b>			<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A - Afastamento maternidade (Considerar apenas o pagamento de encargos sociais e benefícios incidentes sobre remuneração para Auxílio Maternidade, uma vez que o ônus da licença maternidade é suportado pela Previdência Social- Acórdão TCU nº 1753/2008			-	-	-	-
B - Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade			-	-	-	-
<b>Total de afastamento maternidade</b>			-	-	-	-
<b>Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão</b>						
<b>4.4 - Provisão para Rescisão</b>			<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A - Aviso prévio indenizado			-	-	-	-
B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado			-	-	-	-
C - Multa do FGTS do aviso prévio indenizado			-	-	-	-
D - Aviso prévio trabalhado (Este item será excluído após o primeiro ano da contratação - Acórdão TCU nº 3006/2010 - Plenário)			-	-	-	-
E - Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado			-	-	-	-
F - Multa do FGTS nas rescisões sem justa causa			-	-	-	-
<b>Total de provisão para Rescisão</b>			-	-	-	-
<b>Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>						
<b>4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A - Férias			-	-	-	-
B - Ausência por doença			-	-	-	-
C - Licença paternidade			-	-	-	-
D - Ausências legais			-	-	-	-
E - Ausência por acidente de trabalho			-	-	-	-
F - Outros (especificar)			-	-	-	-
Subtotal			-	-	-	-
G - Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente			-	-	-	-
<b>Total dos custos de reposição do profissional ausente</b>			-	-	-	-

# ANEXO III (Serviço) Tec. Eletromecânico de Manutenção de Elevadores

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MÃO-DE-OBRA - MP/BLOCO C, BLOCO K E EDIFÍCIO SEPN 516 NORTE

ESTIMATIVA MENSAL

## QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - Encargos sociais e trabalhistas

Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
4.1 - 13º Salário e adicional de férias	-	-	-	-
4.2 - Encargos previdenciários e FGTS	-	-	-	-
4.3 - Afastamento maternidade	-	-	-	-
4.4 - Custo de rescisão	-	-	-	-
4.5 - Custo de reposição do profissional ausente	-	-	-	-
4.6 - Outros (especificar)	-	-	-	-
<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>	-	-	-	-
<b>TOTAL DOS MÓDULOS 1, 2, 3 E 4</b>	-	-	-	-

## TOTALIZAÇÃO

### MÓDULO 5: CUSTO MENSAL DA MÃO-DE-OBRA (TOTALIZAÇÃO DOS MÓDULOS ANTERIORES)

5 - Categorias Profissionais e carga horária	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Subtotal (R\$)
Eletromecânico de Manutenção de Elevadores (CBO/MTE 9541-05)	Horas	56,0	0,00	0,00
<b>TOTAL DO CUSTO MENSAL DA MÃO-DE-OBRA</b>				-

### MÓDULO 6: INSUMOS DIVERSOS

6 - Insumos Diversos	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Subtotal (R\$)
A - Materiais de Consumo, equipamentos e ferramentas	Um	1	-	-
B - Transporte entre as unidades operacionais	Um		-	-
D - Outros	Um		-	-
<b>TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS</b>				-

### MÓDULO 7: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

7 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	% dos Tributos	Total	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos			-
B - Lucro			-
C - Tributos			-
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)			
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)			
C.3 - Tributos Municipais (ISS)			
C.4 - Outros Tributos (especificar)			
<b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			-

## VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS PERMANENTES

## ANEXO B (Peças Reposição)

LISTAGEM DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO DOS ELEVADORES - MP/BLOCO C, BLOCO K E EDIFÍCIO SEPN 516 NORTE

Item	Código GUS	Código GIS da Peça	Materiais/ Equipamentos/ Ferramental Básicos	Unidade	Quantidade	Vabres Unitários
1		227886	Contatora Tripolar 220V 9A 2NA+2NF	pç	2	
2		2026014	FREIO DUPLO ECO SEG PARA EM 33/62 - INSTALAR	cj	1	
3	566056	7090029	Ventilador renovação de ar	pç	2	
4	568499	7101041	Fusível Retardado NH00 35A	pç	2	
5	577428	7140056	Placa operador de portas	pç	2	
6		10047708	Corrediça de contra peso Cod. 10047708	pç	2	
7		10047868	Módulo MAINV	pç	1	
8	10105309	10105309	KIT ILUMINAÇÃO LED C/ LLC 4 LAMPADAS	cj	4	
9	10105311	10105311	KIT ILUMINAÇÃO LED C/ LLC 6 LAMPADAS	cj	4	
10		10128344	Módulo MCINV6S 380V (Módulo Controlador do Inversor)	pç	1	
11		2X.0375.D.17	POLIA DIAM. 800 x 5 x 1/2"	pç	1	
12		3X.0375.C.7	POLIA DIAM. 740 X 3 X 1/2"	pç	1	
13		008734.8	Módulo SR 10A MAQ. EM 71 (sem código)	pç	1	
14		033634-EM010	POLIA DE TRACAO (800 x 6 x 1/2")	pç	1	
15		037328-COM001	CABO DE COMPENSACAO	cj	1	
16		1003183.7	Corrediça SL B1	pç	2	
17	18233	1Y.0124.F.1	Bobina EM33 115 V	pç	2	
18	20153	1Y.5282.C.1	Dispositivo de arraste Direito	cj	2	
19	20168	1Y.5282.C.2	Dispositivo de arraste esquerdo	cj	2	
20	16981	1Z.0207.b3	Nylon para Corrediça Guia T 160 161 Cod.10015063	pç	2	
21	42131	2Y.0124.H.3	Bobina EM71 115 V	pç	2	
22	38041	2Y.0124.K.2	Bobina EM62 115 V	pç	2	
23	43119	2Y.0396.H.2	Sapata do freio com lona EM62	pç	2	
24	38553	2Y.0396.J.2	Sapata do freio com lona EM71	pç	2	
25	20126	2Y.5272.S.4	Corrediça Roletes para contra peso T160/161	cj	4	
26		346.9	Contatora Tripolar B220V 16A3NA+1NF	pç	2	
27	150703	3W.0446.NH.13	Teto em Acrílico WI 1600	pç	1	
28	179800	3W.0446.NH.3	Teto em Acrílico WI 1100	pç	1	
29	157435	3W.0446.NH.7	Teto em Acrílico WI 1300	pç	1	
30		3W.0591.MJ.4	MODULO MCP-5	pç	1	
31	280813	3W.0591.RY.2	Módulo MCC 3	pç	3	
32	215499	3W.0591.SD.2	Módulo MCO4	cj	1	
33		3W.5270.A.5	Regulador de velocidade 60m/min	pç	1	
34		3W.5270.J.1	Regulador de velocidade 90m/min	pç	1	
35		3W.5270.K.9	REGULADOR DE VELOCIDADE (120MMN???)	pç	1	
36		3w.5270.M6	Regulador de velocidade 105m/min	pç	1	
37	19676	3X..0591.CC.1	Módulo CG 1	pç	2	
38		3X.0564.KC.10	Chave 3SE 3 0201A 10AX380V	pç	2	
39	19665	3X.0591.CB.1	Módulo PS 7	pç	1	
40	87348	3X.0591.HZ.1	Módulo SR 10A MAQ. EM 62	pç	1	
41	87352	3X.0591.HZ.2	Módulo SR 10A MAQ. EM 33	pç	1	
42	126509	3X.0591.NM.1	Módulo Expansão ME 4	cj	1	
43	134852	3X.0591.PE.2	Módulo FLE 1 220V com Bateria 36A	pç	1	
44	188736	3X.0591.TD.1	MFCH (Módulo de fonte para MCINV)	pç	1	
45		3X.5121.A.19	ESPELHO	pç	1	
46		3X.5238.Y.2	RAMPA ARTICUL. AC/ALD	pç	1	
47		3X.5246.H.36	Carro AC 800 com RAMPA Art.	cj	2	
48		3X.5272.D.1	CORREDICA DE ROLO	pç	4	
49		3X.6051.CM.1	BOTOEIRA CAPACITIVA PAVIMENTO 24v	pç	1	
50		3X.6060.Y.1	Indicador de Pavimento ST 300	cj	2	
51	373627	3X.6061.D.1	Indicador TK 300	pç	2	
52	117110	3X.6083.T.1	Intercomunicador Alta voz para Skyline	pç	6	
53		3X.6087.V.9	CHAVE LIMITE(INST.)G.T-160	pç	1	
54		3X.6087.V.98	Chave limite Cont. NA/NF4 C. Elev. Antigo	cj	2	
55		3X.6098.C.2	CONTATO DE FREIO	pç	1	
56	132147	3X.6503.DG.21	Unidade IGBT 15kW 380V EM62 (Transistores da etapa de potência)	pç	1	
57	132166	3X.6503.DG.23	Unidade IGBT 26KW 380V 200A EM71 (Transistores da etapa de potência)	cj	1	
58	127046	3X.6503.DG.7	Unidade IGBT 11KW/380V (Transistores da etapa de potência)	cj	1	
59	132109	3X6503.DG.17	Unidade IGBT 7,5KW 380V 50A EM33 (Transistores da etapa de potência)	cj	1	
60	162756	3Y.0095.TS.1	Suporte de fixação da correia sincronizadora	pç	1	
61		3Y.0096.WJ.10	Botoeira Módulo botão capacitivo AP SF2 RS485	cj	2	
62	168856	3Y.0098.S.1	Portas Fecho Eletromecânico VVVF SUR Direito	cj	3	
63	170765	3Y.0098.S.2	Portas Fecho Eletromecânico VVVF SUR Esquerdo	cj	3	
64		3Y.0099.C.1	Botão de alarme	pç	1	



## ANEXO B (Peças Reposição)

LISTAGEM DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO DOS ELEVADORES - MP/BLOCO C, BLOCO K E EDIFÍCIO SEPN 516 NORTE

Item	Código GUS	Código GIS da Peça	Materiais/ Equipamentos/ Ferramental Básicos	Unidade	Quantidade	Vabres Unitários
65		3Y.0099.L.1	Botoeira Módulo botão capacitivo FP SF2 RS486	cj	2	
66	150058	3Y.0111.d.127	Cabo de aço 1/8" com tirante e fixador 1207mm	pç	2	
67	150081	3Y.0111.D.129	Cabo de aço 1/8" com tirante e fixador 1507mm	pç	2	
68	150100	3Y.0111.D.132	Cabo de aço 1/8" com tirante e fixador 1707mm	pç	2	
69	267957	3Y.0142.AJ.1	Contato elétrico AL (GS)	pç	2	
70	267942	3Y.0142.AK.1	Contato elétrico AC (GS)	pç	2	
71		3Y.0382.G.1	POLIA (DESVIO),CABOS 5 x DIAM. 1/2"	pç	1	
72	116702	3Y.0591.MF.1	Módulo AltavoZ	pç	2	
73	131891	3Y.0591.NJ.1	Módulo RESC	cj	2	
74	131872	3Y.0591.PV.1	Módulo MFINV (UtiliZado na MCINV-2)	pç	1	
75	142512	3Y.0591.RB.1	Módulo M3HALL	pç	1	
76	338361	3Y.0591.RS.3	Módulo VOX2	pç	2	
77		3Y.0591.SX.1	Módulo Amplificador Celula Carga Simple/T	pç	1	
78		3Y.0592.AH.1	Módulo TK 99H	cj	3	
79	281695	3Y.0646.J.1	Volante (Injetado)	cj	1	
80		3Y.0852.F.3	RESISTOR AJUSTAVEL 40R 160W 10% MAX	pç	1	
81	241567	3Y.5017.B.6	Lubrificador de Guias	pç	6	
82		3Y.5272.A.1	Roleta Corrediça com peso 120/180mm	cj	4	
83		3Y.5272.AL.1	CORREDICA DE ROLO CONTRA PESO	pç	4	
84	395810	3Y.5310.B.1	Sensor de temperatura	pç	2	
85		3Y.6032.NG.1	Painel de manc. cabine com botão soco	pç	2	
86	79646	3Y.6087.S.1	Chave Limite	cj	5	
87		3Y.6152.BP.2	Contatora Auxiliar 24VCC 6A	pç	2	
88		3Y.6503.JZ.1	BOTOEIRA DE INSPECAO DE CABINA	pç	2	
89	470899	3Y.6503.MW.2	Relógio TKE	pç	2	
90	170640	3Z.0095.RX.1	Suporte de pinhão do operador de porta	pç	2	
91	330166	3Z.0096.VM.1	Módulo botão SOBE SF2 RS485 Grafite	cj	4	
92		3Z.0183.AC.1	Freio Eletromagnético	pç	2	
93	170162	3Z.0202.E.1	Pinhão Nylon Carro OP. Porta VVVF	cj	2	
94		3Z.0207.F.1	CORREDICA DE PORTA	pç	15	
95	178493	3Z.0207.J.1	Corrediça Porta AC/AL em "X" Curta	cj	4	
96	130751	3Z.0213.G1	Grade com indicativo Proibido Fumar	pç	4	
97	18836	3Z.0300.AB.2	Roleta Inferior D 25 Carro de porta	pç	2	
98		3Z.0300.AC.2	Roleta D62 SUP. Carro 3X.5246.F/G	pç	6	
99	178455	3Z.0348.AK.3	Roleta Inferior Completo D 44	cj	2	
100	149794	3Z.0348.Z.1	Roleta D 38 Disp. Arraste Integrado	pç	4	
101	19168	3Z.0355.C.1	Haste Roscada D7,9 X 74	pç	2	
102	89431	3Z.0355.C.2	Haste Roscada Direita	pç	2	
103	149896	3Z.0415.J.5	Mola tração D14,20X355~275 Espiras - Longa	pç	10	
104	378496	3Z.0415.N.2	Mola OP 800	pç	2	
105		3Z.0421.K.1	Engrenagem do operador de porta	pç	2	
106		3Z.0563.DX.2	RABICHO FILTRO CONTATOR	pç	1	
107	56005	3Z.0591.CT.1	Módulo Taco Gerador Pulso	pç	2	
108	227719	3Z.0591.NT.5	Módulo M2R110V	cj	2	
109	157454	3Z.0591.SR.1	Módulo MRPT (Módulo Repetidor Serial)	pç	2	
110	405942	3Z.0598.AC.1	Módulo M6RS	pç	10	
111	489396	3Z.0598.AN.30	Módulo MCP7S com CAN (VER CÓDIGO DA MCP8)	cj	1	
112	416779	3Z.0598.AS.1	Módulo M4RS	pç	2	
113		3Z.0598.BE.1	Módulo Conector INT5SL	pç	2	
114	886920	3Z.0598.CX	Módulo MCPO3	pç	1	
115	832053	3Z.0598.DD.1	Módulo Tacenc1 com rabicho	pç	2	
116	433391	3Z.0598.X.1	Módulo ISBM	pç	2	
117	141812	3Z.0817.J.1	Chave emergência Z	cj	2	
118		3Z.0870.A.1	RABICHO DE ATERRAMENTO DE CABINA	pç	1	
119		3Z.5272.J.2	Conjunto de corrediça de contra peso T3	pç	2	
120	38549	DSUP F1-38549	Sapata do freio com lona EM33	pç	2	
121	73660	DSUP F1-73660	Módulo TACO CONTADOR PULSO com rabicho	pç	2	
122		X.0203.BA.1	ENGRENAGEM (COROA)	pç	1	
123		X.0375.D.7	POLIA 800 X 5 X 5/8"	pç	1	
124		X.0375.E.4	POLIA 700 X 4 CABOS-5/8"	pç	1	
125	35478	X02.003.004	Óleo para engrenagem ISO VG 680	pç	2	
126	392591	X02.003.065	Óleo de guia	pç	2	
127	315190	X06.022.028	Barricada Manutenção	pç	2	
128	140634	X07.008.059	Correia Sincron (com estrias)	m	6	

## ANEXO B (Peças Reposição)

LISTAGEM DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO DOS ELEVADORES - MP/BLOCO C, BLOCO K E EDIFÍCIO SEPN 516 NORTE

Item	Código GUS	Código GIS da Peça	Materiais/ Equipamentos/ Ferramental Básicos	Unidade	Quantidade	Vabres Unitários
129	125676	X07.033.200	Placa capacidade de carga para cabine 8 pessoas	pç	2	
130	125741	X07.033.204	Módulo Indicador carga para cabine 12 pessoas	pç	2	
131	125786	X07.033.208	Placa capacidade de carga para cabine 16 pessoas	pç	2	
132	228366	X07.035.284	Painel frontal simbolo Thyssenkrupp	pç	5	
133	228385	X07.035.285	Logotipo Thyssenkrupp	pç	4	
134	21877	X08.003.001	Bateria 12V 45Ah	pç	5	
135	169268	X08.003.006	Bateria Selada 12V 7Ah	pç	6	
136		X08.006.043	Rolamento ref. 6312 ZZ	pç	4	
137	80009	X08.006.070	Cabo manobra 18x18 (0,75)	m	80	
138	114046	X08.006.077	Cabo Blindado 4x26 AWG	m	200	
139	3067	X08.012.065	Contato BK	pç	2	
140	3344	X08.012.100	Microrutor M2H 10AX250VCA com Palheta	pç	3	
141	3363	X08.012.104	Contatora tripolar 63A 110V	pç	2	
142	3473	X08.012.118	Contatora 3TB 43 12 AO	pç	2	
143	52803	X08.012.128	Contatora auxiliar 1 NF 110VCC	pç	2	
144	106250	X08.012.220	Chave interruptora "SY" para botoeira	pç	2	
145		X08.012.228	Chave Yale Extraível em 270	pç	2	
146	149942	X08.012.235	Contato elétrico trinco AC/AL (GS)	cj	4	
147	149957	X08.012.236	Contato elétrico de palhetas	pç	2	
148	149961	X08.012.237	Contato elétrico Porta AC (GS)	cj	4	
149	187236	X08.012.260	Contatora Tripolar 32A 220V/60HZ (ESTAVA COMO 110V)	pç	2	
150	225500	X08.012.278	Chave Fim de Curso ZS 231 01YR	pç	2	
151	271023	X08.012.347	Filtro RC 270R/5W+1uF/250V X2	cj	4	
152	280961	X08.012.352	Contator 3RT1015 1BB42 + 3RH1911 1FA40	pç	2	
153	52401	X08.022.079	Fusível ultra rápido 36A 500V	pç	2	
154	52416	X08.022.080	Fusível ultra rápido 50A	pç	2	
155	201644	X08.026.061	Fonte para luZ de emergência	pç	2	
156	807967	X08.031.450	RESISTOR DE POTENCIA 12R 1KW 5%	pç	2	
157	807986	X08.031.451	RESISTOR DE POTENCIA 9R 1KW 5%	pç	2	
158		X08.032.031	VARISTOR 275VCA DIAMETRO 20MM	pç	1	
159		X08.032.032	PONTE RETIF MONOF 25/08	pç	2	
160		X08.032.033	PONTE RETIF TRIF 25A/1200V REVERSO	pç	2	
161	91825	X08.032.200	Diodo SK 3/12	pç	2	
162		X08.038.205	Contator tripolar CWM50 11 110V 50A	pç	2	
163		X08.038.239	RÉGUA DE BORNES P ATERRAMENTO	pç	2	
164	6453	X08.044.022	Trafo trifásico 23VA 220V 21/42V	pç	2	
165		X08.044.045	TRAFO TRIF 760VA 50HZ	pç	1	
166		X08.044.057	TRAFO MONOF 100VA 50HZ	pç	1	
167		X08.044.067	TRAFO TRIFASICO 420VA 50HZ	pç	1	
168		X08.044.094	Trafo trifásico 3x18v 150va	pç	2	
169	838180	X08.045.061	Ventilador centrifugo 110/220V	pç	2	
170		X08.048.044	RELE TERMICO 63 A 80A	pç	1	
171		X08.048.065	RELE TERMICO 32 AH 50A	pç	1	
172	121932	X08.052.055	Módulo botão AP FP	pç	2	
173	132572	X08.057.001	Inversor Porta 220V Porta Simples	cj	3	
174	190239	X08.057.009	Encoder 1024 Pulsos VAZ D40 com 10MTS	pç	4	
175		X08.063.003	Conversor AL 1413 (RS 232/RS 485)	pç	2	
176	154246	X08.063.033	Jomal Eletrônico	cj	2	
177	167743	X08.063.039	Módulo botão Capacitivo com Led 24V MESTRE	cj	10	
178	366686	X08.063.216	Termostato TKE	pç	2	
179	442210	X08.063.245	Régua eletrônica universal	pç	1	
180	79840	X15.004.024	Cabo de aço 1/4" 6mm	m	760	
181	126217	X15.004.026	Cabo de aço 1/2" 13mm	m	760	
182	126528	X15.004.027	Cabo de aço 5/8" 16mm	m	760	
183	8926	X15.017.014	Retentor N 0162	pç	4	
184	8953	X15.017.019	Retentor N 1109 BR	pç	4	
185		X15.018.083	ROLAMENTO AUTOCOMPENSADOR DE ROLOS	pç	1	
186		X15.018.084	ROLAMENTO AUTOCOMPENSADOR DE ROLOS	pç	1	
187		X15.018.085	ROLAMENTO DE ESFERAS DE CONTATO AN-	pç	2	
188		X15.018.086	ROLAMENTO FIXO DE UMA CARREIRA DE	pç	1	
189	9319	X15.018.089	Rolamento 6309 Z CM Blindado	pç	2	
190		X15.018.089	Rolamento ref. 6309 Z	pç	1	
191		X15.018.096	Rolamento ref. 7311 DF	pç	4	
192		X15.018.110	ROLAMENTO 30208 A	pç	1	

## ANEXO B (Peças Reposição)

LISTAGEM DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO DOS ELEVADORES - MP/BLOCO C, BLOCO K E EDIFÍCIO SEPN 516 NORTE

Item	Código GUS	Código GIS da Peça	Materiais/ Equipamentos/ Ferramental Básicos	Unidade	Quantidade	Vabres Unitários
193		X15.018.119	ROLAMENTO 6211 DDU CM - RIGIDO DE	pç	1	
194		X26.060.838	ROLETE DE ENCOSTO DO CONJ. CARRO/CA	pç	2	
195		X26.200.268	KIT MCINV2 para MCINV6S	pç	1	
196		X26.200.335	KIT MCP 8S PARA SUBSTITUIR MCP7/ MCP7S	pç	1	
197	39886	Z.0200.Y1	Gaxeta de Feltro para EM 71	pç	6	
198	16943	Z.0200.Y2	Gaxeta de Feltro para EM 62	pç	5	
199	280426	Z.0200.Y5	Gaxeta de Feltro para EM 33	pç	4	
200	41742	Z.0345.AC.1	Haste do Freio para EM 62	pç	2	
201	19096	Z.0345.W.1	Haste do Freio para EM 33	pç	2	
202	54347	Z.0345.X.2	Haste do Freio para EM 71	pç	2	
203			Escovamento completo de cabine	pç	3	
204			Acolchoado cabine até 22 pessoas	cj	1	
205			Acrílico fumê do jomal eletrônico	pç	4	
206			Acolchoado cabine até 16 pessoas	cj	1	
207			Acolchoado cabine até 8 pessoas	cj	1	
						<b>Total</b>







Valores Totais
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
R\$ -

# ANEXO C (Material Básico)

LISTAGEM DO MATERIAL BÁSICO PARA MANUTENÇÃO DOS ELEVADORES - MP/BLOCO C, BLOCO K E EDIFÍCIO SEPN 51

Item	Tipo	Materiais/ Equipamentos/ Aparelhos/ Ferramental Básicos	Unidade	Quantidade	Valores Unitários	Prazo de vida útil (anos) segundo IN 1700/17 do RFB
1	Ferramenta	Alicate bico chato	und.	2		5
2	Ferramenta	Alicate de bico	und.	2		5
3	Ferramenta	Alicate de bico torto (Alicate bico curv o meia cana)	und.	2		5
4	Ferramenta	Alicate de corte	und.	2		5
5	Ferramenta	Alicate de pressão	und.	2		5
6	Ferramenta	Alicate universal	und.	2		5
7	Ferramenta	Alicate bico de papagaio (Alicate bomba d'água)	und.	2		5
8	Ferramenta	Arco de serra com lâminas	und.	2		
9	Ferramenta	Chave ajustável 12"	und.	2		5
10	Ferramenta	Chave ajustável 15"	und.	2		5
11	Ferramenta	Chave e catraca com soquete	jogo	2		5
12	Ferramenta	Chave e combinada métrica 8 peças de 8 a 19mm	jogo	2		5
13	Ferramenta	Chave e combinada polegada 12 peças 1/4" a 1"	jogo	2		5
14	Ferramenta	Chave de grifo 14"	und.	2		5
15	Ferramenta	Espátula	und.	2		
16	Ferramenta	Esquadro de metal	und.	2		
17	Ferramenta	Estilete	und.	2		
18	Ferramenta	Jogo chave Philips e fenda 6 peças	Jogo	2		5
19	Ferramenta	Jogo de chaves Allen de 1,5 a 10 mm	Jogo	2		5
20	Ferramenta	Jogo de chaves Allen de 1/8" a 9/16"	Jogo	2		5
21	Ferramenta	Jogo de chave canhão (1/4, 3/16, 7/32, 8 e 10 mm)	Jogo	2		
22	Ferramenta	Lima bastarda de 4" com cabo	und.	2		5
23	Ferramenta	Martelo de borracha	und.	2		
24	Instrumento	Multímetro (Volt/Ohm/Amp)	und.	2		
25	Instrumento	Trena 5m	und.	2		
26	Insumo	Detergente 5 lts	und.	3		
27	Insumo	Estopa	kg	6		
28	Insumo	Fita demarcação amarela/preta	rolo	3		
29	Insumo	Fita isolante	rolo	24		
30	Insumo	Flanela	und.	12		
31	Insumo	Graxa	kg	6		
32	Insumo	Jogo de brocas de aço carbono (bitolas diversas)	Jogo	2		
33	Insumo	Jogo de brocas de vídeo (bitolas diversas)	Jogo	2		
34	Insumo	Lâmina de serra manual	und.	6		
35	Insumo	Lixa	und.	24		
36	Insumo	Pano de chão	und.	36		
37	Insumo	Pano para limpeza	und.	36		
38	Insumo	Removedor de graxa, tinta e óleo das mãos	und.	3		
39	Insumo	Rodo	und.	3		
40	Insumo	Vassoura	und.	3		
41	Utilidade	Aspirador de Pó Portátil 1200W	und.	3		5
42	Utilidade	Escada dupla	und.	3		
43	Utilidade	Extensão elétrica 20m	und.	3		
44	Utilidade	Lanterna Portátil	und.	2		
45	Utilidade	Máquina de furar elétrica 1/2" (furadeira)	und.	1		5





## Anexo E - MP

### QUADRO RESUMO DO VALOR GLOBAL PARA OS SERVIÇOS E MATERIAIS - MP/Edifício SEPN 516 Norte

#### PEÇAS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO

Valor estimado mensal para peças de reposição	
Valor estimado anual para peças de reposição (12 meses)	

#### SERVIÇOS PERMANENTES

Valor estimado mensal dos serviços permanentes	
Valor estimado anual dos serviços permanentes (12 meses)	

#### SERVIÇOS POR DEMANDA

Valor estimado mensal dos serviços por demanda	R\$ -
Valor estimado anual dos serviços por demanda (12 meses)	R\$ -

#### VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA PEÇAS E SERVIÇOS

Valor estimado global mensal	R\$ -
Valor estimado global anual	R\$ -

## UNIFORMES

Item	DESCRIÇÃO DE UM CONJUNTO PARA TÉCNICOS E AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Jaleco de brim com bolso fechado até a altura do peitoral	Un	1	R\$ -	R\$ -
2	Camisa de malha com manga curta	Un	1	R\$ -	R\$ -
3	Calça jeans com logotipo da empresa	Un	1	R\$ -	R\$ -
4	Par de botas de segurança de couro com solado de borracha com CA - Norma ABNT NBR 12561:1992	Un	1	R\$ -	R\$ -
5	Par de meias, atalhadas 100% algodão	Un	1	R\$ -	R\$ -
6	Cinto de nylon	Un	1	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL PARA UM CONJUNTO					R\$ -

	Serviços Gerais
Quantidade do conjunto por funcionário	8
Valor do conjunto	R\$ -
Valor estimado anual de uniformes por funcionário	R\$ -
Valor estimado mensal de uniformes por funcionário	R\$ -

### ANEXO III

#### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,  
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO E A EMPRESA**

.....

A União, por intermédio do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, com sede Esplanada dos Ministérios, Bloco "K", na cidade de Brasília - DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.489.828/0003-17, por meio da Diretoria de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017, e o Regimento Interno aprovado pelo Anexo II à Portaria GM/MP nº 220, de 25 de junho de 2014, neste ato representado pelo Senhor WALMIR GOMES DE SOUSA, Diretor de Administração, nomeado pela Portaria nº 1.625, de 03 de agosto de 2016, publicada no *DOU* de 04 de agosto de 2016, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 334.034.061-72, portador da Carteira de Identidade nº 666.020, expedida pela SSP/DF, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., (nacionalidade), (estado civil), (cargo), portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 03110.012500/2017-91 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 38/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças mediante ressarcimento em 18 (dezoito) elevadores de fabricação Thyssenkrupp, 01 (uma) plataforma de fabricação Thyssenkrupp e 01 (uma) plataforma fabricação COBER, instalados nas dependências da Contratante, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Contrato e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados em Brasília-DF, nos seguintes locais:

- 3.1.1. Esplanada dos Ministérios - Bloco K;
- 3.1.2. Esplanada dos Ministérios - Bloco C;
- 3.1.3. Edifício da SEPN 516 Norte - Bloco D;

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

4.1. As especificações técnicas dos elevadores são:

#### Ministério do Planejamento - Esplanada dos Ministérios - Bloco K

Marca	Serial	Linha	Capacidade	Velocidade	Paradas
Thyssenkrupp	37328	Frequencedyne Gold	16 Pes./1200 Kg	120 m/min	11
Thyssenkrupp	37329	Frequencedyne Gold	16 Pes./1200 Kg	120 m/min	11
Thyssenkrupp	37330	Frequencedyne Gold	16 Pes./1200 Kg	120 m/min	11
Thyssenkrupp	37331	Frequencedyne Gold	16 Pes./1200 Kg	120 m/min	11
Thyssenkrupp	37332	Frequencedyne Gold	16 Pes./1200 Kg	120 m/min	11
Thyssenkrupp	37333	Frequencedyne Gold	16 Pes./1200 Kg	120 m/min	11
Thyssenkrupp	37334	Frequencedyne Gold	12 Pes./900 Kg	120 m/min	11
Thyssenkrupp	37335	Frequencedyne Gold	12 Pes./900 Kg	120 m/min	11

#### Ministério do Planejamento - Esplanada dos Ministérios - Bloco C

Marca	Serial	Linha	Capacidade	Velocidade	Paradas
Thyssenkrupp	38930	Frequencedyne	12 Pes./840 Kg	90 m/min	09
Thyssenkrupp	38931	Frequencedyne	12 Pes./840 Kg	90 m/min	09
Thyssenkrupp	38932	Frequencedyne	12 Pes./840 Kg	90 m/min	09
Thyssenkrupp	38933	Frequencedyne	12 Pes./840 Kg	90 m/min	09
Thyssenkrupp	38934	Frequencedyne	12 Pes./840 Kg	90 m/min	09
Thyssenkrupp	38935	Frequencedyne	12 Pes./840 Kg	90 m/min	09
Thyssenkrupp	38936	Frequencedyne	12 Pes./840 Kg	105 m/min	10
Thyssenkrupp	38937	Frequencedyne	12 Pes./840 Kg	105 m/min	10

#### **Edifício da SEPN 516 Norte - Bloco D**

<b>Marca</b>	<b>Serial</b>	<b>Linha</b>	<b>Capacidade</b>	<b>Velocidade</b>	<b>Paradas</b>
Thyssenkrupp	37336	Frequencedyne	08 Pes./600 Kg	60 m/min	07
Thyssenkrupp	37337	Frequencedyne	08 Pes./600 Kg	60 m/min	07

4.2. As especificações técnicas das plataformas são:

#### **Ministério do Planejamento - Esplanada dos Ministérios - Bloco K**

<b>Marca</b>	<b>Serial</b>	<b>Linha</b>	<b>Capacidade</b>	<b>Velocidade</b>	<b>Paradas</b>
Thyssenkrupp	--	GVT	225 Kg	4 m/min	--

#### **Ministério do Planejamento - Esplanada dos Ministérios - Bloco C**

<b>Marca</b>	<b>Serial</b>	<b>Linha</b>	<b>Capacidade</b>	<b>Velocidade</b>	<b>Paradas</b>
COBER	M60DE14/32P7	Hera (Antiga EPV)	03 Pes./340 Kg	9 m/min	02

4.3. Opcionais instalados em todos os elevadores:

- Sistema Intercomunicador (comunicação cabine sala de monitoramento);
- Jornal Eletrônico;
- Voz Digitalizada;
- Ventilador;
- Sistema de Monitoramento de Tráfego
- Botoeiras Capacitivas Eletrônicas;
- Indicadores de pavimento com gongo;
- Autodiagnóstico

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

5.1. Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebra e defeitos dos elevadores, mantendo-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, inclusive dos fabricantes, abrangendo mão-de-obra e fornecimento de peças, sendo o ressarcimento realizado de acordo com o Anexo B do presente Contrato.

5.2. A manutenção dos equipamentos será executada obedecendo às rotinas definidas no PLANO BÁSICO DE MANUTENÇÃO (Anexo A, deste Contrato), assim como as prescrições do fabricante.

5.3. As manutenções preventivas nos elevadores sociais e nos de serviço dos Blocos C e K (Esplanada) e Bloco D (SEPN 516 Norte) deverão ser realizadas de segunda a sexta, não sendo permitida entre as 12:00 e as 14:00 com a finalidade de não prejudicar o funcionamento das atividades da Contratante.

5.4. As manutenções preventivas nos elevadores privativos dos Blocos C e K (Esplanada) e Bloco D (SEPN 516 Norte) deverão ser realizadas necessariamente aos sábados, e, para tanto, a Contratada deverá prever todos os custos envolvidos.

5.5. O profissional Eletromecânico responsável pela manutenção preventiva deverá realizar os serviços de acordo com o plano básico de manutenção (Anexo A, deste Contrato), totalizando em uma carga horária de 56 h/mês.

5.6. Para efetuar a limpeza, serão utilizados líquidos e detergentes de acordo com as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e de acordo com as normas ambientais.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA**

6.1. Entende-se como manutenção corretiva, aquela destinada a remover os eventuais defeitos apresentados pelos elevadores, colocando-os em perfeito estado operacional, incluindo o fornecimento de peças e componentes novos e originais.

6.2. Para fins de manutenção corretiva, a Contratada se obriga a manter serviço de pronto atendimento, devidamente dotado dos materiais e equipamentos necessários e com mão-de-obra disponível de forma a possibilitar o atendimento com presteza e o restabelecimento do regular funcionamento dos equipamentos no prazo máximo de 24 horas após a solicitação. Na situação em que a Contratada identifique que o prazo para executar o serviço não seja viável, deverá justificar e comunicar tal fato à Contratante por escrito, antes do término do prazo pré-fixado de 24 horas para o restabelecimento operacional.

6.3. Estão excetuadas do prazo previsto no subitem anterior as peças ou componentes cujo prazo de substituição ou reposição será fixado pelo fiscal em 1 (uma) semana, conforme dificuldade apurada e comprovada para a sua aquisição, do tipo: componentes da máquina de tração e motor de tração (polia, coroa e eixo sem fim); componentes do controle remoto on-line, enrolamento de motor de tração, transformadores ou fontes de energia, cabos de tração, cabos de manobra, tambor e lonas de freio, aparelho seletor e fita seletora, blocos de segurança, rolamentos de escora e válvulas de sinalização (dispositivos fora das linhas de montagem).

6.4. Quanto necessário realizar serviços em dias não úteis ou fora do horário de expediente, a Contratada deverá apresentar documento com justificativa do fato, nome dos profissionais, número das respectivas Carteiras de Identidade e locais em que trabalharão, podendo ser encaminhada por meio de e-mail ou entregue pessoalmente à fiscalização da Contratante durante o horário de expediente e enviada até 01 (um) dia útil antes do início das atividades.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS MATERIAIS**

7.1. Os serviços de manutenção preventiva e de manutenção corretiva serão prestados com o fornecimento, pela Contratada, de todo o material necessário (peças, componentes e acessórios).

7.2. O ônus do material de reposição (Anexo B, deste Contrato) efetivamente empregado na manutenção preventiva, corretiva e novas demandas correrá por conta da Contratante, mediante ressarcimento à Contratada.

7.3. O Anexo B, deste Contrato, apresenta listas compostas por peças, componentes e/ou acessórios (não exaustiva), de maior relevância, que podem ser necessários à manutenção dos equipamentos, objetos deste Contrato, os quais deverão ser fornecidos e/ou substituídos pela Contratada durante a vigência contratual, sendo que o pagamento será efetuado em conformidade com os preços ofertados na licitação.

7.4. Quando houver a necessidade de aquisição das peças/componentes/acessórios que não constam da relação do Anexo B, deste Contrato, a Contratada deverá submeter à prévia apreciação

do fiscal do contrato, para efeito de análise e aprovação, e apresentar no mínimo 3 (três) orçamentos de materiais obtidos junto aos fornecedores da Contratada. Será levada em conta a cotação mínima de mercado e as qualidades técnicas do produto.

7.4.1. No caso de ser aprovada a aquisição das peças/componentes/acessórios de que trata o item anterior, a Contratante realizará pesquisa no mercado para comprovação do custo.

7.4.2. Caso os preços apresentados forem superiores aos obtidos na pesquisa de mercado levada a efeito por esta Contratante, a Contratada se obriga a receber o de menor valor.

7.5. As peças, equipamentos e/ou acessórios enquadrados na condição de que trata o subitem 7.4 serão incorporados à listagem objeto do Anexo B deste Contrato, tendo como parâmetro o menor valor encontrado, seja ele oriundo do orçamento da Contratada ou da pesquisa de mercado efetuada pela Contratante;

7.6. É vedado o emprego de materiais de reposição, peças ou componentes reconicionados ou de segunda mão, devendo a Contratada sempre empregar no serviço de manutenção peças e componentes originais e novos, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei.

7.7. Havendo a necessidade de substituição de peças, o técnico eletromecânico deverá apresentar à fiscalização o novo material que será empregado.

7.8. A Contratada deverá assegurar a garantia, de no mínimo 03 (três) meses, para as peças/componentes/acessórios fornecidos, ou, se maior, a garantia determinada pelo fabricante.

7.9. Os vícios de adequação, de desempenho e de durabilidade, bem como eventuais defeitos de fabricação ou impropriedades nos equipamentos deverão ser corrigidos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Nesses casos, os equipamentos, componentes ou peças de reposição deverão ser substituídos por novos, sem implicar custos adicionais, não podendo ser classificados como serviços de manutenção corretiva.

7.10. Sempre que se fizer necessária a substituição ou reposição de peças ou componentes, assim como programações e configurações, a Contratada deverá efetuá-la com peças novas, genuínas e originais do fabricante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ocorrência registrada do fato. A Contratada deverá entregar as peças retiradas ao fiscal para realizar o ateste de serviço executado na ordem de serviço.

7.11. A administração poderá solicitar à Contratada laudo com informações sobre função, preço e comprovação da necessidade técnica das peças para esclarecimentos.

7.12. Quando do faturamento, a Contratada deverá emitir notas fiscais separadas por prédio, contendo os serviços de mão de obra e materiais utilizados conforme a demanda. Os materiais utilizados deverão constar nas notas fiscais, devidamente relacionados e com os preços unitários indicados.

7.13. Dos Materiais de Consumo e Ferramentas

7.13.1 A Contratada assumirá a responsabilidade e ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e materiais básicos/consumo e lubrificação, necessários à perfeita operação e funcionamento dos equipamentos/sistemas, ou recomendados nos manuais dos fabricantes, cujo custo deverá constar em planilha de custo e formação de preço (Anexo C);

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DOS PLANTÕES**

8.1. A Contratada deverá manter uma equipe de suporte para atendimento a situações emergenciais.

8.2. No ato da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar relação dos números telefônicos para acionamentos emergenciais.



8.3. O atendimento às chamadas emergenciais deve ser prestado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, a contar da ocorrência registrada à Contratada independentemente do tipo de equipamento. No caso de acidente, ou da necessidade de retirada de pessoas retidas nas cabines dos elevadores, o prazo máximo será de 30 (trinta) minutos.

8.3.1 Na ocasião em que a Contratada não consiga cumprir os prazos prescritos no subitem 8.3, aquela deverá apresentar justificativa por escrito que será validada ou não pela Contratante.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA EQUIPE TÉCNICA

9.1. Manter equipe técnica devidamente habilitada disponibilizando tantos profissionais quantos necessários à execução dos serviços.

9.2. Comprovar que tem disponível em seu quadro de pessoal, para atender as demandas, no mínimo os profissionais abaixo relacionados:

PROFISSIONAIS	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA (mensal)
Engenheiro(a) Mecânico (CBO/MTE 2144-05)	01	<b>Visita Técnica</b>  3 horas
Engenheiro(a) Eletricista (CBO/MTE 2143-05)	01	
Tecnólogo(a) em Segurança do Trabalho (CBO/MTE 2149-35)	01	
Eletromecânico(a) de Manutenção de Elevadores (CBO/MTE 9541-05)	01	56 horas
<b>TOTAL DE PROFISSIONAIS</b>	<b>04</b>	

9.3. A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data do início da vigência deste Contrato, ou sempre que houver alteração, a documentação comprobatória da especialização e formação técnica da equipe, que deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

9.3.1 Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou comprovação registrada em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho do Engenheiro(a) Mecânico vinculado à empresa responsável pela condução dos serviços (CBO/MTE 2144-05). Este engenheiro(a) deverá apresentar A.R.T de corresponsabilidade do contrato e deverá possuir, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência em manutenção de elevadores.

9.3.2 Comprovação registrada na Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho do Engenheiro(a) Eletricista, com experiência mínima de 02 (dois) anos em manutenção de circuitos eletroeletrônicos, visando manter a performance de funcionamento dos equipamentos em longo prazo;

9.3.3 Comprovação registrada na Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho do Tecnólogo(a) em Segurança do Trabalho (CBO/MTE 2149-35) portador de certificado de conclusão de curso, regulamentado de acordo com a Lei nº 7410, de 27 de novembro de 1985;

9.3.4 Comprovação registrada na Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho do Eletromecânico(a) de Manutenção de elevadores (CBO/MTE 9541-05) responsável pela manutenção corretiva e preventiva, com ensino médio completo, habilitado em situações de emergência, com cursos específicos em manutenção de elevadores, e com experiência mínima de 02 (dois) anos em manutenção de elevadores.

9.4. Os Engenheiros(as) Mecânico e Eletricista, assim como o Tecnólogo(a) em Segurança do Trabalho, deverão realizar visitas técnicas mensais, ficando à disposição da Contratante por um período mínimo de 3 (três) horas/mês, para vistorias e avaliações, apresentando relatório de supervisão junto com a nota fiscal, de forma que as referidas horas serão divididas para os três prédios.

9.5. A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos da data da assinatura deste Contrato, o cronograma de visitas técnicas para cada bloco, assim como o cronograma das manutenções programadas para que sejam providenciados o devido acompanhamento dos serviços e a autorização para a entrada dos funcionários nas edificações.

9.6. O acompanhamento e/ou execução dos serviços ficará a cargo dos profissionais cujo acervo técnico implicou na qualificação técnica da Contratada quando da realização do processo licitatório.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – PREÇO**

10.1 O valor total estimado da contratação é de R\$...... (.....), conforme abaixo:

- R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_)/ano para material efetivamente empregado na manutenção (demanda) – Anexo B, deste Contrato.
- R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_)/ano para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sendo este valor dividido da seguinte forma:
  - R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_)/ano para os serviços de manutenção preventiva;
  - R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_)/ano para os serviços de manutenção corretiva (Anexo D, deste Contrato).

10.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente à Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento na Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Contratada, a descrição clara do objeto da contratação em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela Contratante.

12.1.1. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, à contratante.

12.1.2. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuição das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do serviço a ser restado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.1.3. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela contratante, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Contrato.

12.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

12.1.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.1.5.1 Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade da empresa, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize a sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratada.

12.1.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.1.5.3 Persistindo a irregularidade, a contratada deverá adotar as medidas necessárias a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à empresa a ampla defesa.

12.1.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF

12.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

12.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à contratada para as correções solicitadas, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.4. A contratante pagará à contratada pelo serviço (mão de obra) mensalmente prestados, até o 10º (décimo dia) útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, após a apresentação da nota fiscal atestada por servidor competente;

12.5. A contratante pagará, também, à contratada, pela peças, componentes e acessórios, efetivamente utilizados na manutenção preventiva e na corretiva (sob demanda), listados no Anexo III do Termo de Referência, após a conferência das Ordens de Serviços.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE**

#### **13.1 DA REPACTUAÇÃO DOS SERVIÇOS – (MÃO DE OBRA)**

13.1.1. Os preços contratados poderão ser repactuados mediante solicitação da Contratada, desde que a variação dos custos seja devidamente justificada e demonstrada em planilhas, cujos cálculos tomarão por base a variação dos custos ocorridos no período, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

13.1.1.1. A concessão de repactuação observará as disposições da legislação vigente, em especial da Lei nº 8666/93, das Instruções Normativas SLTI/MP nº 02/2008 e nº 03/2009, do Parecer AGU/JTB nº 01/2008.

13.1.2. Os componentes de custos apresentados em planilhas, por ocasião da abertura da licitação, serão referências para a análise da repactuação, não sendo admitida a inclusão de qualquer elemento de custo que não esteja previsto nos componentes apresentados inicialmente, salvo os decorrentes de obrigações legais criadas posteriormente à assinatura do contrato;

13.1.3. A Contratada deverá solicitar a repactuação até a data da prorrogação contratual do período subsequente, sendo que se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato sem pleitear a repactuação, ocorrerá a preclusão do seu direito de repactuar.

#### **13.2. DO REAJUSTE PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS**

13.2.1. Após o período de doze meses de vigência do contrato, na hipótese de sua eventual prorrogação, poderá ser admitido, para a manutenção do equilíbrio físico-financeiro, reajuste de preços para o fornecimento de peças, utilizando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

13.2.1.1. A Contratada poderá exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente ou do encerramento do contrato vigente.

13.2.1.2. Caso a Contratada não solicite de forma tempestiva o reajuste e prorrogue ou deixe encerrar o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. A Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

14.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

14.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 14.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 14.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 14.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 14.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 14.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.
- 14.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;
- 14.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 14.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 14.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 14.9. Será considerada extinta a garantia:
- 14.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 14.9.2. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO**

- 15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 15.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato.
- 15.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
- 15.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da empresa que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Contrato e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 15.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8. As disposições previstas neste item não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1. Manter os sistemas dos elevadores em bom estado de funcionamento, mediante a correção dos defeitos e verificações técnicas necessárias, efetuando reparos, manutenção preventiva e corretiva, lubrificação, limpeza, bem como a substituição de peças.

16.2. A Contratada fica obrigada a manter o sistema digital de gerenciamento de tráfego dos elevadores em sua última versão compatível.

16.3. O ajuste de horas, data e mensagem dos jornais eletrônicos de todos os equipamentos fica a cargo da Contratada, mediante solicitação da fiscalização.

16.4. Manter nas dependências das edificações: placas, dobráveis e rígidas indicativas de "ELEVADOR EM MANUTENÇÃO" em quantidades suficientes para todos os andares do elevador que estiver em manutenção, com o objetivo de impedir a entrada de pessoas no mesmo.

16.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.6. A Contratada deverá considerar, na composição do encargo fixo e mensal ofertado, a cobertura de todos os dispêndios envolvidos na prestação dos serviços contratados, tais como: despesas com mão-de-obra, deslocamentos e despesas com alimentação, impostos, encargos fiscais e trabalhistas, margem de lucro e demais dispêndios;

16.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

16.8. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios. Em particular, também deve ser observada, no que couber a IN/SLTI nº 01, de 19/01/2010;

16.9. Cumprir rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as normas de Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes.

16.10. Elaborar e apresentar à fiscalização da Contratante, relatório técnico inicial detalhado de "Inspeção Predial", devidamente assinado pelo engenheiro, em papel timbrado da Contratada, e,

também, por meio eletrônico, de todas as instalações e equipamentos/sistemas cuja manutenção esteja sob sua responsabilidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da data de início da vigência deste Contrato, especificando detalhadamente a situação em que se encontram os equipamentos objetos da operação e manutenção. Esse relatório não eximirá a Contratada das correções nos sistemas que se fizerem necessárias.

16.11. Fornecer, mensalmente, sob pena de não atesto da fatura, relatório técnico de todos os serviços executados, devidamente assinados pelo engenheiro responsável, contendo no mínimo:

16.11.1. Discriminação dos serviços, incluindo data e local;

16.11.2. Nome e função dos profissionais alocados para execução dos serviços no mês de referência do relatório;

16.11.3. Valores medidos ao término dos serviços preventivos;

16.11.4. Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de energia;

16.11.5. Resumo dos serviços, preventivos e corretivos executados com indicação de pendências, razões de sua existência e aqueles que dependam de solução por parte da Instituição;

16.11.6. Sugestões sobre reparos preventivos ou modernizações cuja necessidade tenha sido constatada;

16.11.7. Resumo quantitativo (análise gráfica) dos atendimentos realizados durante o mês.

16.11.8. Relação das peças danificadas e substituídas, com a especificação completa, assim como a identificação do local da intervenção.

16.12. Fornecer aos seus funcionários, sem qualquer custo adicional à Contratante, uniformes, calçados, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do trabalho, assumindo inclusive, toda a responsabilidade no que se refere ao fornecimento de auxílio - alimentação, auxílio transporte e demais obrigações trabalhistas.

16.13. Cumprir as legislações e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização ou brigada de incêndio da Contratante poderão paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.

16.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança determinadas pela Contratante instruindo-os quanto à prevenção de incêndios nas áreas do prédio.

16.15. Encaminhar aos fiscais da Contratante, documento com a relação dos funcionários que trabalharão em dias não úteis ou fora do horário de expediente, justificando o fato e enviando listagem constando nome dos profissionais, nº das respectivas Carteiras de Identidade e locais de serviço. Este documento deverá ser enviado em até 02 (duas) horas antes do final do expediente da Contratante, o qual poderá ser encaminhado por meio de e-mail ou entregue pessoalmente à fiscalização da Contratante.

16.16. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes a este instrumento, ainda que acontecido em dependências da Contratante;

16.17. Responsabilizar-se por acidentes de trabalho e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, à Contratante e a terceiros, durante a vigência do contrato.

16.18. Manter, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, todo ferramental necessário à execução dos serviços;

16.19. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

16.20. Acrescentar nos custos de manutenção, os reparos que envolvam serviços externos. Exemplo: transporte, desmontagem, enrolamento de motores, serviços de torno e solda, balanceamentos, recuperação ou aferimento de componentes eletrônicos.

16.21. Manter em perfeito estado operacional os equipamentos de forma a assegurar que os mesmos mantenham regular, eficiente, seguro e econômico funcionamento;

16.22. Facilitar as ações do fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas.

16.23. Deixar toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida sempre ao término de cada expediente, assim como na conclusão dos mesmos.

16.24. Proceder a recuperação de tetos, forros, recomposição de revestimento, pisos, vidros, esquadrias, perfurações em paredes e lajes, alvenarias ou quaisquer outras edificações, retornando à sua forma original quando afetados em decorrência da execução dos serviços, fornecendo todo material necessário, sem ônus para a Contratante;

16.25. Manter um Livro de Ocorrência nos Blocos C, K e no Bloco D da SEPN 516 Norte, para registro e acompanhamento pelas partes, das falhas ocorridas nos equipamentos, com indicação do horário de acontecimento, forma inicial de comunicação utilizada, fato motivador e horário do saneamento dos problemas, bem como para registro de qualquer anormalidade verificada.

16.26. Enviar junto à fatura mensal dos serviços, as fichas técnicas das manutenções preventivas executadas mensalmente em todos os elevadores, devidamente assinadas pelo técnico responsável e pelo fiscal do contrato da Contratante.

16.27. Manter, em sua sede e sem qualquer custo adicional para a Contratante, serviço de plantão 24 (vinte e quatro) horas, destinado ao atendimento de chamadas para livrar pessoas retidas na cabine, para os casos de acidente e para a normalização inadiável de funcionamento do elevador.

16.28. Prestar informações sobre novos aspectos técnicos, para melhor funcionamento do elevador, como também, para sanar todas as dúvidas que porventura ocorrerem.

16.29. Comunicar, verbal e por escrito, ao fiscal do contrato/Contratante, todas as ocorrências anormais verificadas durante a execução dos serviços, acrescendo todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias aos esclarecimento dos fatos.

16.30. A Contratada não poderá delegar a terceiros serviços relacionados à sua atividade fim.

16.31. Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo a Contratante qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.

16.32. Prover meios de transporte e alimentação para seus funcionários, bem como de equipamentos e materiais que se fizerem necessários na realização de serviços emergenciais de manutenção, fora do horário comercial, inclusive em finais de semana e feriados.

16.33. Encaminhar mensalmente à unidade fiscalizadora as faturas dos serviços prestados, junto com a relação nominal dos empregados e os comprovantes exigidos no item II do anexo e IV da instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, sendo que para o cumprimento desta obrigação ser entregues as cópias dos comprovantes do mês anterior ao mês de referência da fatura;

16.34. Cumprir a jornada de trabalho estabelecida pela Contratante, em conformidade com as leis trabalhistas;



16.35. A Contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, obedecendo aos seguintes procedimentos:

16.35.1. recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, inciso I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e correlata;

16.35.2. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, por meio de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso II e §, da resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

16.35.3. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII e § da resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

16.36. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do comunicado, materiais, equipamentos e ferramentas alocadas para execução dos serviços, que não estiverem revestidos de qualidade e/ou condições de uso.

16.37. Comunicar à Contratante substituição ou inclusão de profissional da equipe de responsáveis técnicos pelo contrato, submetendo previamente os documentos do novo profissional para aprovação da Contratante.

16.38. Atender a legislação pertinente do ramo de atuação e as normas e Resoluções do CONFEA e as normas de medicina e segurança do trabalho, em especial no que tange à utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI);

16.39. Seguir as diretrizes técnicas da Contratante, as disposições legais, regulamentares e éticas; adotando nas questões controvertidas, a solução técnica que lhe for recomendada, sem que isso se constitua em restrição à independência de seus profissionais;

16.40. Submeter, no primeiro dia da execução do contrato, para conferência e identificação pela fiscalização da Contratante, as CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) devidamente preenchidas e assinadas, juntamente com a relação nominal dos empregados que atuarão na execução dos serviços, mencionando os respectivos endereços e telefones residenciais e celulares, atualizando prontamente quaisquer alterações desses dados. Esta obrigação deve também ser cumprida sempre que houver demissão/admissão/cobertura de novos empregados para prestação dos serviços constantes deste Contrato;

16.41. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

16.42. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada comunicar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

16.43. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

17.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

17.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

17.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

17.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

17.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos;

17.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, art. 36, §8º da IN SLTI/MP nº 2/2008.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

18.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

b1) compensatória no percentual de 2% (dois por cento), do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

b2) moratória no percentual correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;

b3) moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima.

b4) moratória no percentual de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, até o limite máximo de 2% (dois por cento), o que poderá ensejar a rescisão do Contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MP, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido 02 (dois) anos.

18.1.1 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal, da garantia, ou do crédito existente na Contratante em relação à Contratada. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

18.1.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada na forma da lei.

18.1.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 18.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.1.4 A sanção estabelecida no inciso “d” do subitem 18.1 é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

18.1.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

18.2 No caso de aplicação das sanções estabelecidas no subitem 18.1 deste Contrato, assim são definidas as possíveis faltas cometidas pela contratada:

a) FALTAS LEVES: Puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada.

b) FALTAS GRAVES: Puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da Administração, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da contratada.

c) FALTAS GRAVÍSSIMAS: Puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com o MP, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

18.3 Ao longo do período contratual, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade.

18.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea “d” do subitem 16.2, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

18.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de penalidade de multa cumulativamente com outra(s) penalidade(s), sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.6 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

18.7 É caracterizada como falha na execução do contrato o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESCISÃO**

19.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

19.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

19.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

19.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.4.3. Indenizações e multas.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – VEDAÇÕES**

20.1. É vedado à CONTRATADA:

20.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

20.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**

21.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

22.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

23.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO**

24.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Anexo I  
Especificação das atividades do plano básico de manutenção

	ITEM	ATIVIDADES	PERIODICIDADE
1 QUADRO DE ALIMENTAÇÃO	1.1 Ruídos e anormalidades	Verificar ruídos e anormalidades do quadro.	MENSAL
	1.2 Conexões	<b>Reapertar fiações em geral.</b> Verificar as condições da fiação de força que alimenta o quadro, quanto a isolação e estado dos condutores. Deve ser observado se as conexões não apresentam aquecimento anormal ou oxidação. Caso apresentem devem ser limpas.	SEMESTRAL
	1.3 Disjuntores	Verificar o funcionamento mecânico (manualmente). <b>Efetuar a limpeza e reapertar contatos.</b>	SEMESTRAL
	1.4 IDRs	Verificar o funcionamento através do botão de teste. <b>Efetuar a limpeza e reapertar contatos.</b>	SEMESTRAL
	1.5 Aterramento	Verificar a eficácia do aterramento.	SEMESTRAL
2 QUADRO DE COMANDO	2.1 Ruídos e anormalidades	Verificar ruídos e anormalidades do quadro.	MENSAL
	2.2 Conexões	Deve ser observado se as conexões não apresentam aquecimento anormal ou oxidação. Caso apresentem devem ser limpas.	SEMESTRAL
	2.3 Fiações	<b>Reapertar fiações em geral.</b> Verificar as condições da fiação quanto a isolação e estado dos condutores. <b>Efetuar a limpeza.</b>	SEMESTRAL
	2.4 Bloco de Relés	Verificar atuação dos relés. Verificar ruídos, mal contato e anormalidades. <b>Efetuar a limpeza e reapertar contatos.</b>	SEMESTRAL
	2.5 Proteção dos fusíveis	Verificar se a corrente especificada está de acordo com a TDECA-001 (TABELA DE FUSÍVEIS). Realizar o aperto dos fusíveis, se necessário. <b>Efetuar a limpeza e reapertar contatos.</b>	SEMESTRAL
	2.6 Contadoras	Verificar a atuação das contadoras. Verificar ruídos, mal contato e anormalidades. <b>Efetuar a limpeza e reapertar contatos.</b>	SEMESTRAL
3 CASA DE MÁQUINAS	3.1 Ruídos do motor elétrico	Verificar ruídos anormais do motor elétrico.	MENSAL
	3.2 Corrente do motor elétrico	Verificar e medir a corrente do motor elétrico.	TRIMESTRAL
	3.3 Tensão do motor elétrico	Verificar e medir a tensão do motor elétrico.	TRIMESTRAL
	3.4 Motor de indução	Fazer a limpeza do motor, verificar e corrigir pontos de corrosão e vibrações anormais.	TRIMESTRAL
	3.5 Lubrificação do motor elétrico	<b>Nível de óleo dos mancais do motor:</b> verificar se o anel de lubrificação está trazendo o óleo para a parte superior do mancal; Caso, girando-se o anel ele estiver seco, deve ser acrescentado mais óleo. <b>Nas máquinas EM-62, 71 e 81:</b> deve ser lubrificada a graxeira.	SEMESTRAL
	3.6 Volante do motor	Verificar volante do motor quanto à desgastes e folgas.	TRIMESTRAL
	3.7 Temperatura do motor	Medir a temperatura do motor com termômetro.	MENSAL
	3.8 Ruídos da máquina de tração	Verificar ruídos anormais da máquina de tração.	MENSAL
	3.9 Máquina de tração	Efetuar a limpeza da máquina, inspecionar quanto à desgastes, vibrações e pontos de corrosão.	TRIMESTRAL
	3.10 Nível de óleo	Verificar o nível de óleo da máquina e a existência de vazamentos pelas vedações. Verificar o nível de óleo no coletor (se estiver cheio, propor troca do retentor) e esvaziar a caixa.	MENSAL
	3.11 Contato BK dos freios	Verificar manualmente o êmbolo e a regulagem do contato BK.	MENSAL
	3.12 Lonas de freio	Verificar as condições de desgaste das lonas de freio.	TRIMESTRAL
	3.13 Acoplamento	Verificar se há desgaste das borrachas de acoplamento e a existência de ruídos.	SEMESTRAL
	3.14 Polia de tração	Verificar a existência de limalha de ferro e desgaste (o cabo não pode estar encostando no fundo do canal da polia).	TRIMESTRAL
	3.15 Polia de desvio	Verificar a fixação, limpeza, lubrificação, desgastes dos canais, eixos e rolamentos.	TRIMESTRAL

Anexo I  
Especificação das atividades do plano básico de manutenção

	ITEM	ATIVIDADES	PERIODICIDADE
3 CASA DE MÁQUINAS	3.15 Cabos de tração	Verificar a existência de arames rompidos e tensionamento dos cabos. Inspeccionar quanto aos desgastes, oxidação, redução de diâmetro e quebra de arames e tranças.	MENSAL
	3.16 Regulador de velocidade	Verificar o desgaste da polia, ruído (com o carro em movimento), funcionamento das peças móveis e contatos elétricos (verificação manual). <b>Limpar e lubrificar</b> (não lubrificar a borracha). Testar o funcionamento de freio de segurança (teste estático). Verificar a necessidade de troca.	BIMESTRAL
	3.17 Casa de polias (quando houver)	Realizar limpeza geral em toda a casa de polias, somente poderão ficar na casa de polias as peças substituídas autorizadas pelo Ministério.	SEMESTRAL
	3.18 Limpeza geral das instalações	Realizar limpeza geral em toda a casa de máquina, somente poderão ficar na casa de máquinas as peças substituídas autorizadas pelo Ministério.	TRIMESTRAL
4 CABINE	4.1 Painel de operação	Verificar arranhões, amassados, parafusos de fixação e se setas de direção acendem e não estão quebradas.	MENSAL
	4.2 Botoeiras	Quando utilizar <b>botoeira mecânica</b> deve ser verificado se o botão da chamada não está danificado/trancando ao ser acionado e acende o auto iluminado. Quando utilizar <b>botoeira capacitivas</b> , deve ser verificado se o acrílico transparente não está quebrado, se o inox não está mal posicionado quando com a seta e se o botão não está frouxo no acrílico. Verificar se os botões <b>Abre-Porta (AP)</b> , <b>Fecha-Porta (FP)</b> e <b>Alarme (AL)</b> estão funcionando corretamente.	MENSAL
	4.3 Comando cabineiro	Verificar o funcionamento do comando manual/automático, comando de lotado, ventilador e banquetas (se houver).	MENSAL
	4.4 Interfone ou intercomunicador	Verificar o funcionamento entre a cabine e a central de monitoramento.	MENSAL
	4.5 Indicador de cabine	Verificar se o indicador está quebrado, mal fixado, com setas ou segmentos (leds) queimados.	MENSAL
	4.6 Jornal Eletrônico	Verificar o funcionamento correto do jornal eletrônico e fazer os ajustes necessários.	MENSAL
	4.7 Bateria	Verificar funcionamento da bateria, limpar os polos, verificar tensão e o nível de água (quando houver). Realizar o mesmo procedimento para os elevadores com bateria na casa de máquinas.	BIMESTRAL
	4.8 Luz de emergência	Verificar o funcionamento, desligando o disjuntor de iluminação da cabine.	MENSAL
	4.9 Contato GS de cabine	Verificar o funcionamento e desgaste dos contatos.	TRIMESTRAL
	4.10 Iluminação	Verificar o funcionamento das lâmpadas.	MENSAL
	4.11 Sub-teto	Verificar a fixação e limpeza do sub-teto.	MENSAL
	4.12 Ventilador	Verificar o funcionamento do ventilador.	MENSAL
	4.13 Chave eletrônica	Verificar o funcionamento correto das chaves eletrônicas.	TRIMESTRAL
	4.14 Painéis em inox, frisos e piso	Verificar se estão fixados, sem riscos e amassados. Verificar a existência das placas indicativas como: Não fume, Assistência Técnica TKE e Capacidade.	MENSAL
	4.15 Guarda corpo	Verificar a fixação, quebra, riscos, amassados e falta de parafuso.	MENSAL
	4.16 Espelho	Verificar a fixação, quebra, riscos, amassados e falta de parafuso.	MENSAL
	4.17 Portas (internos)	<b>Portas de cabine:</b> Verificar o funcionamento e fixação, quebra, riscos, amassados e falta de parafusos. Com a porta aberta e com a porta fechada deve haver alinhamento das folhas entre si e com a coluna (caso necessário deve ser realizado o ajuste conforme item 6.8). Limpeza das faces externas com aspirador de pó.	MENSAL
	4.18 Corrediças	Pressionar a parte de baixo das portas contra a soleira, para verificar se há folga excessiva.	BIMESTRAL
	4.19 Réguas de segurança	Verificar o funcionamento, ajuste (mecânico), ruídos, limpeza e fixação.	BIMESTRAL

Anexo I  
Especificação das atividades do plano básico de manutenção

	ITEM	ATIVIDADES	PERIODICIDADE
4 CABINE	4.20 Aceleração, desaceleração e nivelamento	Verificar o nivelamento da cabine na subida e descida e existência de ruídos. A tolerância máxima de desnivelamento deve ser de 10 mm entre a soleira da cabine e do pavimento. A aceleração e a desaceleração devem ser medidas pelo conforto (suavidade) pelo sentimento do técnico ou fiscal, na parada do elevador. Paradas bruscas devem ser ajustadas.	MENSAL
	5.1 Portas e soleiras (externos)	Verificar a fixação das portas e amassados na soleira de pavimento e existência de ilhós nas portas. Deverá ser realizada a limpeza na parte interior da soleira da cabina.	BIMESTRAL
5 PAVIMENTO	5.2 Botoeiras	Verificar o funcionamento correto das botoeiras de pavimento. Deve ser verificado se o acrílico transparente não está quebrado, se o inox não está mal posicionado quando com a seta e se o botão não está frouxo no acrílico.	MENSAL
	5.3 Indicador de pavimento	Verificar se o indicador está quebrado, mal fixado, com setas ou segmentos (leds) queimados.	MENSAL
	5.4 Corrediças	Pressionar a parte de baixo das portas contra a soleira, para verificar se há folga excessiva.	BIMESTRAL
	5.5 Dispositivo de arraste	Verificar a fixação do dispositivo de arraste, mola, rolete, posição do suporte de acionamento da chave de emergência, cabos e peso de acionamento, tensionamento e lubrificação. Realizar a limpeza do conjunto de fechamento.	TRIMESTRAL
	5.6 Mola e roletes	Verificar as condições da mola e rolete. Informar ao MP a necessidade de substituição.	TRIMESTRAL
	5.7 Rampa móvel	Verificar o acionamento e desacionamento da rampa móvel. Certificar-se de que a rampa não encosta no braço acionador quando recolhida.	TRIMESTRAL
	5.8 Cabo de aço das portas	Verificar as condições (tensão e desgaste) do cabo de aço das portas.	TRIMESTRAL
	5.9 Fechos Eletromecânicos	Movimentar o elevador em modo de manutenção e empurrar as portas, verificar o funcionamento irregular (falha elétrica, porta em folga "enforcada" e abertura indevida), interromper manualmente o circuito do trinco acionando o braço de trinco ou dispositivo de arraste (o elevador deve parar). <b>Ajustar fecho eletromecânico.</b> Verificar a fixação da tampa (travessa superior), reapertar as fiações/conexões elétricas e braço acionador.	TRIMESTRAL
	5.10 Aterramento	Verificar a eficácia do aterramento.	SEMESTRAL
	5.11 Contato Elétrico	Verificar o funcionamento correto dos contatos elétricos.	BIMESTRAL
	5.12 Operador de portas	Verificar as condições (tensão e desgaste) da corrente, correia e cabo de aço. Verificar o funcionamento e folga dos microrruptores, fixação do motor, tampa e ajuste do freio magnético. Com a cabina a meia altura verificar as medidas de ajuste da Rampa Móvel: aberta, 59 ± 1mm e fechada, 39 ± 1mm.	BIMESTRAL
	5.13 Roletes do carrinho	Verificar o desgaste dos roletes do carrinho.	BIMESTRAL
	6 TOPO DA CABINE	6.1 Corrediça superior	Verificar o estado das corrediças, desgaste dos nylons e folga (± 6mm) entre a guia. <b>Lubrificar</b> as graxas e <b>limpar</b> .
6.2 Suspensão dos cabos de tração		Verificar o tensionamento (manualmente), a fixação (castanhas, porcas/contraporcas, cupilhas e metal mongol), os distanciadores de cabos e ruídos (batidas) entre os chumbadores.	TRIMESTRAL
6.3 Chaves de indução		Verificar a fixação e centralização das placas nas chaves eletrônicas, fixação das fiações e se a distância das placas é suficiente para acionar os contatos elétricos.	TRIMESTRAL
6.4 Inversor de frequência		Verificar o funcionamento do inversor de frequência e ajustar parâmetros se necessário.	TRIMESTRAL
6.5 Motor da porta		Verificar o funcionamento do motor de porta. Realizar a limpeza.	TRIMESTRAL
6.6 Freio eletromagnético		Verificar a atuação do freio eletromagnético. Fazer o ajuste se necessário e a limpeza.	TRIMESTRAL



Anexo I  
Especificação das atividades do plano básico de manutenção

ITEM		ATIVIDADES	PERIODICIDADE
6 TOPO	6.7 Módulo MCOP 3	Verificar o funcionamento do módulo.	TRIMESTRAL
	6.8 Contador de pulso	Verificar o funcionamento do contador de pulso e ajustar se necessário.	TRIMESTRAL
	6.9 Aterramento	Verificar a eficácia do aterramento.	SEMESTRAL
7 CAIXA DE CORRIDA	7.1 Polia de desvio	Verificar a fixação, limpeza, lubrificação, desgastes dos canais, eixos e rolamentos.	SEMESTRAL
	7.2 Limites superiores	Verificar a limpeza, fixação, lubrificação, desgastes dos canais, eixos e rolamentos.	SEMESTRAL
	7.3 Limites finais	Verificar a limpeza, fixação, lubrificação, desgastes dos canais, eixos e rolamentos.	SEMESTRAL
	7.4 Limites de redução	Verificar a limpeza, fixação, lubrificação, desgastes dos canais, eixos e rolamentos.	SEMESTRAL
	7.5 Guias	<b>Quando utilizar corredeças de nylon:</b> Limpar e lubrificar as guias semestralmente. <b>Quando utilizar corredeira de rolo:</b> Limpar semestralmente.	SEMESTRAL
	7.6 Suportes e placas	Verificar a limpeza e lubrificação de suportes e guias.	SEMESTRAL
	7.7 Cabos de manobra e fiações	Verificar as condições da fiação elétrica e cabos de manobra na caixa de corrida, observando se não há linhas rompidas, oxidações em bornes, obstrução e posição.	SEMESTRAL
	7.8 Contrapeso	Verificar a fixação dos pesos, empenamento da estrutura em direção as guias e estado das corredeças, separador e fixação dos cabos (castanhas, porcas/contraporcas, cupilhas e metal mongol). <b>Limpar:</b> estrutura	TRIMESTRAL
8 FUNDO DA CABINE	8.1 Cornija	Verificar fixação e estado geral. Limpar a cornija.	QUADRIMESTRAL
	8.2 Suporte corrente de compensação	Verificar a fixação do suporte de desvio da corrente de compensação.	QUADRIMESTRAL
	8.3 Corrente de compensação	Verificar o desgaste dos cabos e correntes de compensação, equalização e alongamento.	QUADRIMESTRAL
	8.4 Aparelho de segurança	Verificar funcionamento, estado dos componentes e seio do cabo de manobra. <b>Limpar.</b>	QUADRIMESTRAL
9 POÇO	9.1 Limites inferiores	Realizar a limpeza, fixação, lubrificação e acionamento (manual).	SEMESTRAL
	9.2 Corredeira inferior	Verificar o estado das corredeças e desgaste dos nylons e folga ( $\pm 6$ mm) entre guia. Limpar e lubrificar as graxeiros.	TRIMESTRAL
	9.3 Párachoque	<b>Quando utilizar molas:</b> Verificar a fixação das molas para-choque. <b>Quando utilizar amortecedor hidráulico:</b> Verificar o nível do óleo, fixação, funcionamento do pistão hidráulico e acionamento do contato elétrico (manualmente). <b>Limpar.</b>	TRIMESTRAL
	9.4 Botão STOP	Testar o funcionamento de todos os botões e da iluminação.	TRIMESTRAL
	9.5 Polia de compensação (quando houver)	Verificar o desgaste dos canais da polia, lubrificação, funcionamento e posição dos contatos elétricos. <b>Limpar</b> Verificar a fixação do suporte de desvio da corrente de compensação. <b>Lubrificar:</b> guias da polia de compensação	TRIMESTRAL
	9.6 Deslize do Contrapeso	Verificar com a cabina nivelada no último pavimento superior, a medida da distância da mola/amortecedor hidráulico até a parte inferior da estrutura do contrapeso (150 a 500 mm) e anotar.	TRIMESTRAL
	9.7 Fundo do poço	<b>Limpar.</b>	TRIMESTRAL
Desligar o elevador e notificar o MP		<input type="checkbox"/> Deficiência na alimentação elétrica do Ministério. Falta de aterramento no quadro de força da casa de máquina. Ligações elétricas clandestinas. <input type="checkbox"/> Cabos de aço com perna rompida. <input type="checkbox"/> Contrapeso encostado na mola. <input type="checkbox"/> Situações que não garantam o funcionamento seguro do elevador.	

Anexo I  
Especificação das atividades do plano básico de manutenção

### **Manutenção em PLATAFORMAS**

Os seguintes itens deverão ser mensalmente verificados:

- Ruídos ou vibrações anormais;
- Se os trilhos e a plataforma se encontram limpos, principalmente de materiais sólidos, graxos, ferruginosos e umidade;
- Se os trilhos ou colunas de sustentação continuam firmemente apertados;
- Se o sistema normal de abrir e fechar a plataforma funciona corretamente;
- Se os sensores de segurança das rampas quando acionados por um obstáculo funcionam corretamente;
- Verificar as paradas nos limites superior e inferior da escada;



## ANEXO B DO CONTRATO (Peças Reposição)

LISTAGEM DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO DOS ELEVADORES - MP/BLOCO C, BLOCO K E EDIFÍCIO SEPN 516 NORTE

Item	Código GUS	Código GIS da Peça	Materiais/ Equipamentos/ Ferramental Básicos	Unidade	Quantidade	Vabres Unitários
1		227886	Contatora Tripolar 220V 9A 2NA+2NF	pç	2	
2		2026014	FREIO DUPLO ECO SEG PARA EM 33/62 - INSTALAR	cj	1	
3	566056	7090029	Ventilador renovação de ar	pç	2	
4	568499	7101041	Fusível Retardado NH00 35A	pç	2	
5	577428	7140056	Placa operador de portas	pç	2	
6		10047708	Corrediça de contra peso Cod. 10047708	pç	2	
7		10047868	Módulo MAINV	pç	1	
8	10105309	10105309	KIT ILUMINAÇÃO LED C/ LLC 4 LAMPADAS	cj	4	
9	10105311	10105311	KIT ILUMINAÇÃO LED C/ LLC 6 LAMPADAS	cj	4	
10		10128344	Módulo MCINV6S 380V (Módulo Controlador do Inversor)	pç	1	
11		2X.0375.D.17	POLIA DIAM. 800 x 5 x 1/2"	pç	1	
12		3X.0375.C.7	POLIA DIAM. 740 X 3 X 1/2"	pç	1	
13		008734.8	Módulo SR 10A MAQ. EM 71 (sem código)	pç	1	
14		033634-EM-010	POLIA DE TRACAO (800 x 6 x 1/2")	pç	1	
15		037328-COM-001	CABO DE COMPENSACAO	cj	1	
16		1003183.7	Corrediça SL B1	pç	2	
17	18233	1Y.0124.F.1	Bobina EM33 115 V	pç	2	
18	20153	1Y.5282.C.1	Dispositivo de arraste Direito	cj	2	
19	20168	1Y.5282.C.2	Dispositivo de arraste esquerdo	cj	2	
20	16981	1Z.0207.b3	Nylon para Corrediça Guia T 160 161 Cod.10015063	pç	2	
21	42131	2Y.0124.H.3	Bobina EM71 115 V	pç	2	
22	38041	2Y.0124.K.2	Bobina EM62 115 V	pç	2	
23	43119	2Y.0396.H.2	Sapata do freio com lona EM62	pç	2	
24	38553	2Y.0396.J.2	Sapata do freio com lona EM71	pç	2	
25	20126	2Y.5272.S.4	Corrediça Roletes para contra peso T160/161	cj	4	
26		346.9	Contatora Tripolar B220V 16A3NA+1NF	pç	2	
27	150703	3W.0446.NH.13	Teto em Acrílico WI 1600	pç	1	
28	179800	3W.0446.NH.3	Teto em Acrílico WI 1100	pç	1	
29	157435	3W.0446.NH.7	Teto em Acrílico WI 1300	pç	1	
30		3W.0591.MJ.4	MODULO MCP-5	pç	1	
31	280813	3W.0591.RY.2	Módulo MCC 3	pç	3	
32	215499	3W.0591.SD.2	Módulo MCO4	cj	1	
33		3W.5270.A.5	Regulador de velocidade 60m/min	pç	1	
34		3W.5270.J.1	Regulador de velocidade 90m/min	pç	1	
35		3W.5270.K.9	REGULADOR DE VELOCIDADE (120MMN???)	pç	1	
36		3w.5270.M6	Regulador de velocidade 105m/min	pç	1	
37	19676	3X..0591.CC.1	Módulo CG 1	pç	2	
38		3X.0564.KC.10	Chave 3SE 3 0201A 10AX380V	pç	2	
39	19665	3X.0591.CB.1	Módulo PS 7	pç	1	
40	87348	3X.0591.HZ.1	Módulo SR 10A MAQ. EM 62	pç	1	
41	87352	3X.0591.HZ.2	Módulo SR 10A MAQ. EM 33	pç	1	
42	126509	3X.0591.NM.1	Módulo Expansão ME 4	cj	1	
43	134852	3X.0591.PE.2	Módulo FLE 1 220V com Bateria 36A	pç	1	
44	188736	3X.0591.TD.1	MFCH (Módulo de fonte para MCINV)	pç	1	
45		3X.5121.A.19	ESPELHO	pç	1	
46		3X.5238.Y.2	RAMPA ARTICUL. AC/ALD	pç	1	
47		3X.5246.H.36	Carro AC 800 com RAMPA Art.	cj	2	
48		3X.5272.D.1	CORREDICA DE ROLO	pç	4	
49		3X.6051.CM.1	BOTOEIRA CAPACITIVA PAVIMENTO 24v	pç	1	
50		3X.6060.Y.1	Indicador de Pavimento ST 300	cj	2	
51	373627	3X.6061.D.1	Indicador TK 300	pç	2	
52	117110	3X.6083.T.1	Intercomunicador Alta voz para Skyline	pç	6	
53		3X.6087.V.9	CHAVE LIMITE (INST.)G.T-160	pç	1	
54		3X.6087.V.98	Chave limite Cont. NA/NF4 C. Elev. Antigo	cj	2	
55		3X.6098.C.2	CONTATO DE FREIO	pç	1	
56	132147	3X.6503.DG.21	Unidade IGBT 15kW 380V EM62 (Transistores da etapa de potência)	pç	1	
57	132166	3X.6503.DG.23	Unidade IGBT 26KW 380V 200A EM71 (Transistores da etapa de potência)	cj	1	
58	127046	3X.6503.DG.7	Unidade IGBT 11KW/380V (Transistores da etapa de potência)	cj	1	
59	132109	3X6503.DG.17	Unidade IGBT 7,5KW 380V 50A EM33 (Transistores da etapa de potência)	cj	1	
60	162756	3Y.0095.TS.1	Suporte de fixação da correia sincronizadora	pç	1	
61		3Y.0096.WJ.10	Botoeira Módulo botão capacitivo AP SF2 RS485	cj	2	
62	168856	3Y.0098.S.1	Portas Fecho Eletromecânico VVVF SUR Direito	cj	3	
63	170765	3Y.0098.S.2	Portas Fecho Eletromecânico VVVF SUR Esquerdo	cj	3	
64		3Y.0099.C.1	Botão de alarme	pç	1	

## ANEXO B DO CONTRATO (Peças Reposição)

LISTAGEM DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO DOS ELEVADORES - MP/BLOCO C, BLOCO K E EDIFÍCIO SEPN 516 NORTE

Item	Código GUS	Código GIS da Peça	Materiais/ Equipamentos/ Ferramental Básicos	Unidade	Quantidade	Vabres Unitários
65		3Y.0099.L.1	Botoeira Módulo botão capacitivo FP SF2 RS486	cj	2	
66	150058	3Y.0111.d.127	Cabo de aço 1/8" com tirante e fixador 1207mm	pç	2	
67	150081	3Y.0111.D.129	Cabo de aço 1/8" com tirante e fixador 1507mm	pç	2	
68	150100	3Y.0111.D.132	Cabo de aço 1/8" com tirante e fixador 1707mm	pç	2	
69	267957	3Y.0142.AJ.1	Contato elétrico AL (GS)	pç	2	
70	267942	3Y.0142.AK.1	Contato elétrico AC (GS)	pç	2	
71		3Y.0382.G.1	POLIA (DESIVIO),CABOS 5 x DIAM. 1/2"	pç	1	
72	116702	3Y.0591.MF.1	Módulo AltavoZ	pç	2	
73	131891	3Y.0591.NJ.1	Módulo RESC	cj	2	
74	131872	3Y.0591.PV.1	Módulo MFINV (UtiliZado na MCINV-2)	pç	1	
75	142512	3Y.0591.RB.1	Módulo M3HALL	pç	1	
76	338361	3Y.0591.RS.3	Módulo VOX2	pç	2	
77		3Y.0591.SX.1	Módulo Amplificador Celula Carga Simple/T	pç	1	
78		3Y.0592.AH.1	Módulo TK 99H	cj	3	
79	281695	3Y.0646.J.1	Volante (Injetado)	cj	1	
80		3Y.0852.F.3	RESISTOR AJUSTAVEL 40R 160W 10% MAX	pç	1	
81	241567	3Y.5017.B.6	Lubrificador de Guias	pç	6	
82		3Y.5272.A.1	Roleta Corrediça com peso 120/180mm	cj	4	
83		3Y.5272.AL.1	CORREDICA DE ROLO CONTRA PESO	pç	4	
84	395810	3Y.5310.B.1	Sensor de temperatura	pç	2	
85		3Y.6032.NG.1	Painel de manc. cabine com botão soco	pç	2	
86	79646	3Y.6087.S.1	Chave Limite	cj	5	
87		3Y.6152.BP.2	Contatora Auxiliar 24VCC 6A	pç	2	
88		3Y.6503.JZ.1	BOTOEIRA DE INSPECAO DE CABINA	pç	2	
89	470899	3Y.6503.MW.2	Relógio TKE	pç	2	
90	170640	3Z.0095.RX.1	Suporte de pino do operador de porta	pç	2	
91	330166	3Z.0096.VM.1	Módulo botão SOBE SF2 RS485 Grafite	cj	4	
92		3Z.0183.AC.1	Freio Eletromagnético	pç	2	
93	170162	3Z.0202.E.1	Pinhão Nylon Carro OP. Porta VVVF	cj	2	
94		3Z.0207.F.1	CORREDICA DE PORTA	pç	15	
95	178493	3Z.0207.J.1	Corrediça Porta AC/AL em "X" Curta	cj	4	
96	130751	3Z.0213.G1	Grade com indicativo Proibido Fumar	pç	4	
97	18836	3Z.0300.AB.2	Roleta Inferior D 25 Carro de porta	pç	2	
98		3Z.0300.AC.2	Roleta D62 SUP. Carro 3X.5246.F/G	pç	6	
99	178455	3Z.0348.AK.3	Roleta Inferior Completo D 44	cj	2	
100	149794	3Z.0348.Z.1	Roleta D 38 Disp. Arraste Integrado	pç	4	
101	19168	3Z.0355.C.1	Haste Roscada D7,9 X 74	pç	2	
102	89431	3Z.0355.C.2	Haste Roscada Direita	pç	2	
103	149896	3Z.0415.J.5	Mola tração D14,20X355~275 Espiras - Longa	pç	10	
104	378496	3Z.0415.N.2	Mola OP 800	pç	2	
105		3Z.0421.K.1	Engrenagem do operador de porta	pç	2	
106		3Z.0563.DX.2	RABICHO FILTRO CONTATOR	pç	1	
107	56005	3Z.0591.CT.1	Módulo Taco Gerador Pulso	pç	2	
108	227719	3Z.0591.NT.5	Módulo M2R110V	cj	2	
109	157454	3Z.0591.SR.1	Módulo MRPT (Módulo Repetidor Serial)	pç	2	
110	405942	3Z.0598.AC.1	Módulo M6RS	pç	10	
111	489396	3Z.0598.AN.30	Módulo MCP7S com CAN (VER CÓDIGO DA MCP8)	cj	1	
112	416779	3Z.0598.AS.1	Módulo M4RS	pç	2	
113		3Z.0598.BE.1	Módulo Conector INT5SL	pç	2	
114	886920	3Z.0598.CX	Módulo MCPO3	pç	1	
115	832053	3Z.0598.DD.1	Módulo Tacenc1 com rabicho	pç	2	
116	433391	3Z.0598.X.1	Módulo ISBM	pç	2	
117	141812	3Z.0817.J.1	Chave emergência Z	cj	2	
118		3Z.0870.A.1	RABICHO DE ATERRAMENTO DE CABINA	pç	1	
119		3Z.5272.J.2	Conjunto de corrediça de contra peso T3	pç	2	
120	38549	DSUP F1-38549	Sapata do freio com lona EM33	pç	2	
121	73660	DSUP F1-73660	Módulo TACO CONTADOR PULSO com rabicho	pç	2	
122		X.0203.BA.1	ENGRENAGEM (COROA)	pç	1	
123		X.0375.D.7	POLIA 800 X 5 X 5/8"	pç	1	
124		X.0375.E.4	POLIA 700 X 4 CABOS-5/8"	pç	1	
125	35478	X02.003.004	Óleo para engrenagem ISO VG 680	pç	2	
126	392591	X02.003.065	Óleo de guia	pç	2	
127	315190	X06.022.028	Barricada Manutenção	pç	2	
128	140634	X07.008.059	Correia Sincron (com estrias)	m	6	

## ANEXO B DO CONTRATO (Peças Reposição)

LISTAGEM DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO DOS ELEVADORES - MP/BLOCO C, BLOCO K E EDIFÍCIO SEPN 516 NORTE

Item	Código GUS	Código GIS da Peça	Materiais/ Equipamentos/ Ferramental Básicos	Unidade	Quantidade	Vabres Unitários
129	125676	X07.033.200	Placa capacidade de carga para cabine 8 pessoas	pç	2	
130	125741	X07.033.204	Módulo Indicador carga para cabine 12 pessoas	pç	2	
131	125786	X07.033.208	Placa capacidade de carga para cabine 16 pessoas	pç	2	
132	228366	X07.035.284	Painel frontal simbolo Thyssenkrupp	pç	5	
133	228385	X07.035.285	Logotipo Thyssenkrupp	pç	4	
134	21877	X08.003.001	Bateria 12V 45Ah	pç	5	
135	169268	X08.003.006	Bateria Selada 12V 7Ah	pç	6	
136		X08.006.043	Rolamento ref. 6312 ZZ	pç	4	
137	80009	X08.006.070	Cabo manobra 18x18 (0,75)	m	80	
138	114046	X08.006.077	Cabo Blindado 4x26 AWG	m	200	
139	3067	X08.012.065	Contato BK	pç	2	
140	3344	X08.012.100	Microrutor M2H 10AX250VCA com Palheta	pç	3	
141	3363	X08.012.104	Contatora tripolar 63A 110V	pç	2	
142	3473	X08.012.118	Contatora 3TB 43 12 AO	pç	2	
143	52803	X08.012.128	Contatora auxiliar 1 NF 110VCC	pç	2	
144	106250	X08.012.220	Chave interruptora "SY" para botoeira	pç	2	
145		X08.012.228	Chave Yale Extraível em 270	pç	2	
146	149942	X08.012.235	Contato elétrico trinco AC/AL (GS)	cj	4	
147	149957	X08.012.236	Contato elétrico de palhetas	pç	2	
148	149961	X08.012.237	Contato elétrico Porta AC (GS)	cj	4	
149	187236	X08.012.260	Contatora Tripolar 32A 220V/60HZ (ESTAVA COMO 110V)	pç	2	
150	225500	X08.012.278	Chave Fim de Curso ZS 231 01YR	pç	2	
151	271023	X08.012.347	Filtro RC 270R/5W+1uF/250V X2	cj	4	
152	280961	X08.012.352	Contator 3RT1015 1BB42 + 3RH1911 1FA40	pç	2	
153	52401	X08.022.079	Fusível ultra rápido 36A 500V	pç	2	
154	52416	X08.022.080	Fusível ultra rápido 50A	pç	2	
155	201644	X08.026.061	Fonte para luZ de emergência	pç	2	
156	807967	X08.031.450	RESISTOR DE POTENCIA 12R 1KW 5%	pç	2	
157	807986	X08.031.451	RESISTOR DE POTENCIA 9R 1KW 5%	pç	2	
158		X08.032.031	VARISTOR 275VCA DIAMETRO 20MM	pç	1	
159		X08.032.032	PONTE RETIF MONOF 25/08	pç	2	
160		X08.032.033	PONTE RETIF TRIF 25A/1200V REVERSO	pç	2	
161	91825	X08.032.200	Diodo SK 3/12	pç	2	
162		X08.038.205	Contator tripolar CWM50 11 110V 50A	pç	2	
163		X08.038.239	RÉGUA DE BORNES P ATERRAMENTO	pç	2	
164	6453	X08.044.022	Trafo trifásico 23VA 220V 21/42V	pç	2	
165		X08.044.045	TRAFO TRIF 760VA 50HZ	pç	1	
166		X08.044.057	TRAFO MONOF 100VA 50HZ	pç	1	
167		X08.044.067	TRAFO TRIFASICO 420VA 50HZ	pç	1	
168		X08.044.094	Trafo trifásico 3x18v 150va	pç	2	
169	838180	X08.045.061	Ventilador centrifugo 110/220V	pç	2	
170		X08.048.044	RELE TERMICO 63 A 80A	pç	1	
171		X08.048.065	RELE TERMICO 32 AH 50A	pç	1	
172	121932	X08.052.055	Módulo botão AP FP	pç	2	
173	132572	X08.057.001	Inversor Porta 220V Porta Simples	cj	3	
174	190239	X08.057.009	Encoder 1024 Pulsos VAZ D40 com 10MTS	pç	4	
175		X08.063.003	Conversor AL 1413 (RS 232/RS 485)	pç	2	
176	154246	X08.063.033	Jomal Eletrônico	cj	2	
177	167743	X08.063.039	Módulo botão Capacitivo com Led 24V MESTRE	cj	10	
178	366686	X08.063.216	Termostato TKE	pç	2	
179	442210	X08.063.245	Régua eletrônica universal	pç	1	
180	79840	X15.004.024	Cabo de aço 1/4" 6mm	m	760	
181	126217	X15.004.026	Cabo de aço 1/2" 13mm	m	760	
182	126528	X15.004.027	Cabo de aço 5/8" 16mm	m	760	
183	8926	X15.017.014	Retentor N 0162	pç	4	
184	8953	X15.017.019	Retentor N 1109 BR	pç	4	
185		X15.018.083	ROLAMENTO AUTOCOMPENSADOR DE ROLOS	pç	1	
186		X15.018.084	ROLAMENTO AUTOCOMPENSADOR DE ROLOS	pç	1	
187		X15.018.085	ROLAMENTO DE ESFERAS DE CONTATO AN-	pç	2	
188		X15.018.086	ROLAMENTO FIXO DE UMA CARREIRA DE	pç	1	
189	9319	X15.018.089	Rolamento 6309 Z CM Blindado	pç	2	
190		X15.018.089	Rolamento ref. 6309 Z	pç	1	
191		X15.018.096	Rolamento ref. 7311 DF	pç	4	
192		X15.018.110	ROLAMENTO 30208 A	pç	1	

## ANEXO B DO CONTRATO (Peças Reposição)

LISTAGEM DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO DOS ELEVADORES - MP/BLOCO C, BLOCO K E EDIFÍCIO SEPN 516 NORTE

Item	Código GUS	Código GIS da Peça	Materiais/ Equipamentos/ Ferramental Básicos	Unidade	Quantidade	Vabres Unitários
193		X15.018.119	ROLAMENTO 6211 DDU CM - RIGIDO DE	pç	1	
194		X26.060.838	ROLETE DE ENCOSTO DO CONJ. CARRO/CA	pç	2	
195		X26.200.268	KIT MCINV2 para MCINV6S	pç	1	
196		X26.200.335	KIT MCP 8S PARA SUBSTITUIR MCP7/ MCP7S	pç	1	
197	39886	Z.0200.Y1	Gaxeta de Feltro para EM 71	pç	6	
198	16943	Z.0200.Y2	Gaxeta de Feltro para EM 62	pç	5	
199	280426	Z.0200.Y5	Gaxeta de Feltro para EM 33	pç	4	
200	41742	Z.0345.AC.1	Haste do Freio para EM 62	pç	2	
201	19096	Z.0345.W.1	Haste do Freio para EM 33	pç	2	
202	54347	Z.0345.X.2	Haste do Freio para EM 71	pç	2	
203			Escovamento completo de cabine	pç	3	
204			Acolchoado cabine até 22 pessoas	cj	1	
205			Acrílico fumê do jomal eletrônico	pç	4	
206			Acolchoado cabine até 16 pessoas	cj	1	
207			Acolchoado cabine até 8 pessoas	cj	1	
						<b>Total</b>









Valores Totais
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
R\$ -

# ANEXO C do CONTRATO (Material Básico)

LISTAGEM DO MATERIAL BÁSICO PARA MANUTENÇÃO DOS ELEVADORES - MP/BLOCO C, BLOCO K E EDIFÍCIO SEPN 51

Item	Tipo	Materiais/ Equipamentos/ Aparelhos/ Ferramental Básicos	Unidade	Quantidade	Valores Unitários	Prazo de vida útil (anos) segundo IN 1700/17 do RFB
1	Ferramenta	Alicate bico chato	und.	2		5
2	Ferramenta	Alicate de bico	und.	2		5
3	Ferramenta	Alicate de bico torto (Alicate bico curv o meia cana)	und.	2		5
4	Ferramenta	Alicate de corte	und.	2		5
5	Ferramenta	Alicate de pressão	und.	2		5
6	Ferramenta	Alicate universal	und.	2		5
7	Ferramenta	Alicate bico de papagaio (Alicate bomba d'água)	und.	2		5
8	Ferramenta	Arco de serra com lâminas	und.	2		
9	Ferramenta	Chave ajustável 12"	und.	2		5
10	Ferramenta	Chave ajustável 15"	und.	2		5
11	Ferramenta	Chave e catraca com soquete	jogo	2		5
12	Ferramenta	Chave e combinada métrica 8 peças de 8 a 19mm	jogo	2		5
13	Ferramenta	Chave e combinada polegada 12 peças 1/4" a 1"	jogo	2		5
14	Ferramenta	Chave de grifo 14"	und.	2		5
15	Ferramenta	Espátula	und.	2		
16	Ferramenta	Esquadro de metal	und.	2		
17	Ferramenta	Estilete	und.	2		
18	Ferramenta	Jogo chave Philips e fenda 6 peças	Jogo	2		5
19	Ferramenta	Jogo de chaves Allen de 1,5 a 10 mm	Jogo	2		5
20	Ferramenta	Jogo de chaves Allen de 1/8" a 9/16"	Jogo	2		5
21	Ferramenta	Jogo de chave canhão (1/4, 3/16, 7/32, 8 e 10 mm)	Jogo	2		
22	Ferramenta	Lima bastarda de 4" com cabo	und.	2		5
23	Ferramenta	Martelo de borracha	und.	2		
24	Instrumento	Multímetro (Volt/Ohm/Amp)	und.	2		
25	Instrumento	Trena 5m	und.	2		
26	Insumo	Detergente 5 lts	und.	3		
27	Insumo	Estopa	kg	6		
28	Insumo	Fita demarcação amarela/preta	rolo	3		
29	Insumo	Fita isolante	rolo	24		
30	Insumo	Flanela	und.	12		
31	Insumo	Graxa	kg	6		
32	Insumo	Jogo de brocas de aço carbono (bitolas diversas)	Jogo	2		
33	Insumo	Jogo de brocas de vídeo (bitolas diversas)	Jogo	2		
34	Insumo	Lâmina de serra manual	und.	6		
35	Insumo	Lixa	und.	24		
36	Insumo	Pano de chão	und.	36		
37	Insumo	Pano para limpeza	und.	36		
38	Insumo	Removedor de graxa, tinta e óleo das mãos	und.	3		
39	Insumo	Rodo	und.	3		
40	Insumo	Vassoura	und.	3		
41	Utilidade	Aspirador de Pó Portátil 1200W	und.	3		5
42	Utilidade	Escada dupla	und.	3		
43	Utilidade	Extensão elétrica 20m	und.	3		
44	Utilidade	Lanterna Portátil	und.	2		
45	Utilidade	Máquina de furar elétrica 1/2" (furadeira)	und.	1		5



## Anexo D

### QUADRO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - MP/Edifício

	Manutenção Corretiva	Manutenção Corretiva + 50% de hora extra
Valor Unitário da Hora		R\$ -
Estimativa de horas anuais (h)	480	20
Subtotais	R\$ -	R\$ -
Total	R\$ -	

o SEPN 516 Norte	
Manutenção Corretiva + 100% de hora extra	
R\$	-
	20
R\$	-

## **ANEXO IV**

### **NORMA OPERACIONAL DIRAD Nº 2/2017**

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **NORMA OPERACIONAL DIRAD/SE/MP Nº 2 DE 17 DE MARÇO DE 2017**

Dispõe sobre as condutas e a dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no âmbito do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

**O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º do Anexo I ao Decreto nº 8.818, de 25 de junho de 2016, o inciso XXIV do art. 167 do Anexo II à Portaria GM/MP nº 220, de 25 de junho de 2014, e em virtude de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Esta norma operacional estabelece procedimentos para a definição da dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no âmbito do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 2º Nas licitações na modalidade Pregão realizadas no âmbito do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis quando da ocorrência das seguintes condutas:

I - deixar de entregar documentação exigida para o certame;

II - não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

III - apresentar documentação falsa exigida para o certame;

IV - ensejar o retardamento da execução do certame;

V - não manter a proposta;

VI - falhar ou fraudar na execução do contrato;

VII - comportar-se de maneira inidônea; ou



## VIII - cometer fraude fiscal.

§ 1º Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

§ 2º Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

§ 3º Considera-se falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumidas pelo contratado.

§ 4º Considera-se fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

§ 5º Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; prestar informações falsas; apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

Art. 3º Deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses.

Art. 4º Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses.

Art. 5º Apresentação de documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 6º Ensejar o retardamento da execução do certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses

Art. 7º Não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses.

Art. 8º Falhar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 9º Fraudar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses.

Art. 10. Comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 11. Cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses.

Art. 12. As penas previstas nos arts. 3º a 11 serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência do seguinte:

I - quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III - quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; ou

IV - quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

Art. 13. As penas previstas nos arts. 3º, 4º, 6º e 7º serão reduzidas pela metade, apenas uma vez, após a incidência do previsto no art. 12, quando não tenha havido nenhum dano ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado;

II - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

III - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo;

Art. 14. A penalidade prevista no art. 3º será afastada quando tenha ocorrido a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:

I - a ausência de dolo na conduta;

II - que a documentação entregue esteja correta e adequada ao que foi solicitado;

III - que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

IV - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

V - que a penalidade esteja estabelecida em prazo não superior a 2 (dois) meses;

e

VI - que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

Art. 15. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

Art. 16. Na apuração dos fatos de que trata a presente Norma, a Administração atuará com base no princípio da boa fé objetiva, assegurando ao licitante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Parágrafo único. A Administração deverá formar sua convicção com base na demonstração dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade dos documentos e informações apresentadas na defesa.

Art. 17. Esta Norma Operacional entra em vigor na data de sua publicação.

WALMIR GOMES DE SOUSA